# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 683 | Segunda-feira - 21 de Fevereiro de 2011 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Antônio Carlos ..... 1
Arroio Trinta ..... 2
Biguaçu ..... 3
Braço do Trombudo ..... 3
Caçador ..... 4
Campo Alegre ..... 14
Canoinhas ..... 17
Capinzal ..... 18
Catanduvas ..... 19
Chapadão do Lageado ..... 20
Concórdia ..... 20
Cordilheira Alta ..... 21
Coronel Martins ..... 24
Corupá ..... 25
Ermo ..... 25
Forquilhinha ..... 25
Fraiburgo ..... 26
Garopaba ..... 26
Gaspar ..... 30
Herval do Oeste ..... 35
Imbituba ..... 36
Iomerê ..... 38
Itapoá ..... 39
Joaçaba ..... 47
Lauro Muller ..... 48
Luzerna ..... 48
Meleiro ..... 49
Monte Carlo ..... 51
Paial ..... 51
Palmitos ..... 52
Paulo Lopes ..... 52
Pinheiro Preto ..... 53
Porto Belo ..... 54
Porto União ..... 54
Rio do Sul ..... 63
Salto Veloso ..... 65
São Lourenço do Oeste ..... 79
São Pedro de Alcântara ..... 80
Schroeder ..... 80
Timbó ..... 94
Três Barras ..... 95
Videira ..... 95


**Consórcios**


ARIS ..... 110
CIGA ..... 111
CIS/AMUREL ..... 111
COINCO ..... 111
Consórcio Lambari ..... 112


# Antônio Carlos

## Prefeitura Municipal

### Errata de Portaria Nº 073/2011

ERRATA DE PORTARIA

Portaria nº 073/2011; Admiti ACT, Geraldo Pauli Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Onde se lê: Artigo 1º - Admitir, JANICE AMERICO VOLTOLINI, para o Cargo Temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 04 de Fevereiro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para a Escola Municipal Dom Afonso Niehues em atendimento a demanda de alunos.

Leia-se: Artigo 1º - Admitir, JANICE AMERICO VOLTOLINI, para o Cargo Temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 04 de Fevereiro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para a Escola Municipal Dom Afonso Niehues em atendimento a demanda de alunos.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### Errata de Portaria Nº 079/2011

ERRATA DE PORTARIA

Portaria nº 079/2011; Admiti ACT, Geraldo Pauli Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Onde se lê: Admitir, AOIARA DOS SANTOS NASCIMENTO, para o Cargo Temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 04 de Fevereiro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para atuar na Secretaria de Educação e cultura.

Leia-se: Artigo 1º - Admitir, AOIARA DOS SANTOS NASCIMENTO, para o Cargo Temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 04 de Fevereiro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para atuar na Secretaria de Educação e cultura.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### Errata de Portaria Nº 080/2011

ERRATA DE PORTARIA

Portaria nº 080/2011; Admiti ACT, Geraldo Pauli Prefeito Municipal


**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Onde se lê: Admitir, JANAINA PAZ DARUI, para o Cargo Temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 04 de Fevereiro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para atuar no CEIM Coração de Jesus, em atendimento a demanda de alunos.

Leia-se: Admitir, JANAINA PAZ DARUI, para o Cargo Temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 04 de Fevereiro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para atuar no CEIM Coração de Jesus, em atendimento a demanda de alunos.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação - PL Nº 32/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 032/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de roçagem nas laterais das vias pavimentadas e não pavimentadas do Município de Antonio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 04/03/2011 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 18 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação - PL Nº 33/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 033/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de Produtos Ortopédicos para Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 04/03/2011 às 14:00 (quatorze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 18 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### Extrato de DECISÃO - PREGÃO 02/2011
EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Presencial: nº 02/2011; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para cozinha da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Decisão: "( ) Assim sendo, diante do exposto, comprovado que os produtos ofertados pelo licitante Prinhohoffmann - Mário Prim - ME não atendem ao edital, referente aos itens 56 e 59, e diante da comprovação pelo licitante Químicos e Papeis Ltda ME atende plenamente às exigências editalícias, DECIDO pela desclassificação o licitante Prinhohoffmann - Mário Prim - ME nos itens 56 e 59, e adjudico aqueles produtos em favor da empresa Químicos e Papeis Ltda ME."

Antônio Carlos, 18 de Fevereiro de 2011.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

## Arroio Trinta

### Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 1366, de 18 de fevereiro de 2011.
DECRETO Nº 1366, de 18 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar novalor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DA AGRICULTURA
02.03.20 AGRICULTURA
02.03.20.606 EXTENÇÃO RURAL
02.03.20.606.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
02.03.20.606.2001.2049 MAN. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
33900000-0300-000 Aplicações Diretas R$ 28.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 28.000,00

Art. 2º Para suporte dos crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto,
ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00000- Recursos Ordinários, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de fevereiro de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 18 de fevereiro de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

# Biguaçu

## Prefeitura Municipal

### Publicação de Licitação PP 024 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação de ruas e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 04/03/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 17 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

### Errata da 49ª CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito Municipal DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, TORNA SEM EFEITO A 49ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO com data de 15 de fevereiro de 2011.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

### Publicação da 49ª Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
49ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2007, abaixo relacionados para comparecer na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu - SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA
8 REGINA PEDRINI BRAGA

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS
18 MARIA ELISA FARIAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
33 ELLEN DEOLA SOUZA

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
16 MELINA DA COSTA NICOLAZI

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "C"
9 EVERTON ADRIANO DE CARVALHO
10 GILBERTO ROSSI
11 RODRIGO BARBOSA RODRIGUES
12 ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE
13 CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO
14 VAGNER VALDECI DE AGUIAR

CARGO: AUXILIAR DE SALA
81 MARIA CATARINA DA SILVA ALVES
82 FATMA MAURA ROSA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"
35 ISRAEL DO NASCIMENTO

CARGO: ESCRITURÁRIO
136 PATRICIA DOS SANTOS VARELLA
137 LIECE GERMER E OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO
9 MARIANA VIDAL

CARGO: RECEPCIONISTA
20 RENATA COSTA

# Braço do Trombudo

## Prefeitura Municipal

### Resultado de Julgamento Habilitação e Proposta

Resultado de Julgamento Habilitação e Proposta
Tomada de Preço 10/2011.

O município de Braço do Trombudo, torna público aos interessados, que divulga o resultado do julgamento da habilitação e proposta referente a Tomada de Preço 10/2011 com a finalidade de contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Prefeito Ervino Vermoehlen, num valor total de R$ 158.610,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais).

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 22/2011

EXTRATO DE CONTRATO 22/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.
Contratada: Abílio Comércio de Alumínio e Ferro Ltda
CNPJ: 01.063.245/0001-20, sito a Rua Oswaldo Meuche
Centro - Cidade de Blumenau - SC

Objeto: Construção de 09 (nove) abrigos de passageiros.
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta nove mil reais)
Vigência: 30.06.2011

Data da assinatura: 17.01.2011
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

# Caçador

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 4.743

DECRETO nº 4.743 de 19 de janeiro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária por conta do Convênio com o Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme segue:

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071--Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00 - Aplicações diretas R$ 227.000,00
Soma R$ 227.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de janeiro de 2011
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.745

DECRETO nº 4.745 de 26 de janeiro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária pelo remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas por remanejamento as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

05.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.029--Manutenção do CRAS
4.4.90.00 - Aplicações diretas R$ 5.000,00
Soma R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.244.0005.2.029--Manutenção do CRAS
3.3.90.00 - Aplicações diretas R$ 5.000,00
Soma R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de janeiro de 2011
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.753

DECRETO nº 4.753 de 03 de fevereiro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária pelo remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas por remanejamento as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme segue:

05.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0005.2.026--Manutenção do Projeto Sentinela
3.3.90.00.51- Aplicações diretas R$ 38.400,00
Soma R$ 38.400,00

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.243.0005.2.026--Manutenção do Projeto Sentinela
3.1.90.00.51- Aplicações diretas R$ 38.400,00
Soma R$ 38.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de fevereiro de 2011
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 4.754

DECRETO nº 4.754 de 03 de fevereiro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária por conta do Convênio com o Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas por remanejamento entre despesas, as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme segue:

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071--Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00 - Aplicações diretas R$ 5.000,00
Soma R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos

provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

15.452.0020.2.071--Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00 - Aplicações diretas R$ 5.000,00
Soma R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de fevereiro de 2011
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

## Portaria Nº 20.127

PORTARIA Nº 20.127, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º , inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal FERNANDA SCHEIDT, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração eFazenda.

## Portaria Nº 20.128

PORTARIA Nº 20.128, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º , inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação e data da exoneração:

Cód. Nome Cargo Sec. Data Exoneração
9472 Isabel Marques dos Santos Servente 05 18/01/2011
906 Silvana Izabel Thomé Professor 5ª a 8ª 16 18/01/2011
2075 Conceição Guerreiro de Moraes Servente 30 24/01/2011
10429 Adriana Aparecida Zeni Bof Aux. de Creche e Berçário 37 31/01/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

## Portaria Nº 20.129

PORTARIA Nº 20.129, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º , inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal ADEMILSON FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, com exercício de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Guarda Municipal, a contar de 17 de janeiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

## Portaria Nº 20.131

PORTARIA Nº 20.131, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º , inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal ALAN ROCHA LIEGEL, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

## Portaria Nº 20.132

PORTARIA Nº 20.132, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:
RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

| Cod. | Nome | Cargo | Sec. Lot | Data resc. |
|---|---|---|---|---|
| 10440 | Claudia Mengidski Nicoletti | Agente Administrativo | 002 | 30/01/2011 |
| 10361 | Renata Magaly Tomacheuski | Assistente Administrativo | 002 | 31/01/2011 |
| 9713 | Roberto Vitoria | Auditor de Controle Interno | 002 | 31/01/2011 |
| 9601 | Silvana Schmidt | Operador Auditoria de Contas Públicas | 002 | 31/01/2011 |
| 10164 | Iraci França da Silva | Agente de Serv. e Obras Públicas I | 003 | 30/01/2011 |
| 10386 | Silmara de Fátima Cruz Gomes | Auxiliar de Serviços Gerais | 003 | 29/01/2011 |
| 10170 | Clayton Luiz Gorny | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 9708 | Daniela Kist Busnardo Cabral | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 9895 | José Serrão Cezar | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 10213 | Marcos Antonio Henning | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 9659 | Odair José Schwartz | Técnico em Administração - Dengue | 006 | 03/01/2011 |
| 9684 | Oscar Armando Puin Manrique | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 9683 | Oscar Armando Puin Manrique | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 10196 | Wyler Marinho Robert | Médico | 006 | 31/01/2011 |
| 10406 | Janete Rosane do Amaral Torres | Auxiliar Serviços Gerais | 008 | 30/01/2011 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.133

PORTARIA Nº 20.133, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:
RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

| Cod. | Nome | Cargo | Sec. Lot | Data resc. |
|---|---|---|---|---|
| 9966 | Adriele Lara Amorim | Agente Comunitário de Saúde -PACS/PSF | 036 | 17/01/2011 |
| 10216 | Alexandre Granemann Lanzini | Agente Comunitário de Saúde -PACS/PSF | 036 | 05/01/2011 |
| 9975 | Elaine de Brito Coelho | Agente Comunitário de Saúde -PACS/PSF | 036 | 24/01/2011 |
| 9992 | Eliane Ap. Cunha Rodrigues | Agente Comunitário de Saúde -PACS/PSF | 036 | 10/01/2011 |
| 9996 | Fabiula Aparecida Kurtz | Agente Comunitário de Saúde -PACS/PSF | 036 | 20/01/2011 |
| 9976 | Gleci do Carmo Nurilles Piala | Agente Comunitário de Saúde -PACS/PSF | 036 | 17/01/2011 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.134

PORTARIA Nº 20.134, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:
RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

| Cod. | Nome | Cargo | Sec. Lot | Data resc. |
|---|---|---|---|---|
| 10062 | Jaqueline Casagrande Piccoli | Professor Educação Física | 005 | 30/01/2011 |
| 10117 | Pamela Cristina Fioresi Andrade | Professor Educação Física | 005 | 30/01/2011 |
| 9915 | Rodrigo Costa | Professor Educação Física | 005 | 30/01/2011 |
| 9941 | Wilson Roberto O. Domingos | Professor Educação Física | 005 | 30/01/2011 |
| 10109 | Vera Regina Weber dos Santos da Silva | Professor 1ª a 4ª | 016 | 29/01/2011 |
| 10423 | Gessi Teresinha Silva | Servente | 030 | 31/01/2011 |
| 10422 | Iracy Cordeiro Padilha | Servente | 030 | 31/01/2011 |
| 10390 | Ana Caroline Coelho da Silva | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10396 | Arlete Terezinha de Oliveira | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10419 | Beatriz Macedo Olsen | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10413 | Beatriz Machado | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10395 | Cleide Mara Nurilles Piala | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10388 | Clenir Aparecida Nurilles | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10401 | Debora Jane Zarur | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10394 | Diva Neide Pacheco Rodrigues | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10420 | Eliane Salete Peretti | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10410 | Eliane Scotti | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10393 | Franciele Elisabete Cardozo | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10426 | Gerusa Marivani Dias da Silva | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10415 | Gisele de Almeida | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10389 | Jenifer Tomazi Begnini | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10403 | Juliana Vogues Ribeiro | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10398 | Kautterine Broch | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10416 | Kerolyn Cristina Coronado | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10411 | Luciana das Graças Teles de Souza | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10417 | Mariana Ribeiro da Cruz Branco | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10409 | Marilei Koehler | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10427 | Marilia Neis Godinho | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10392 | Mariluci Ferreira Alves de Oliveira | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10407 | Marinez Ozorio | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10408 | Marlei Tomasi | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10424 | Olivia Santos Moreira | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10414 | Patricia Cristina Lemos | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10418 | Patricia Vilwock Ferreira de Andrade | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10405 | Rosecléia Spader | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10412 | Sandra Aparecida Peretti | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10399 | Shirley Aparecida Wurges Massa | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10421 | Silvana Alves Ribeiro Bardella | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10397 | Silvane Lascoski | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10402 | Silvia Cristina Eichele | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10404 | Solange Cristina Godoy Pontes | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |
| 10391 | Tayana Dallagnol de Souza | Auxiliar de Creche e Berçário | 037 | 31/01/2011 |
| 10400 | Viviane Aparecida Trindade | Professor Educação Infantil | 037 | 31/01/2011 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário Da Administração E Fazenda.

## Portaria Nº 20.135

PORTARIA Nº 20.135, de 31 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos do "Grupo Ocupacional Serviços Gerais" do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de lotação e data do exercício e posse, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Sec. Lot. | Data Exercício e Posse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10453 | Alan Rocha Liegel | Operador de Estação Aeronáutica | 57 | 35 | 001 | 04/01/2011 |
| 10452 | Simone Maria Foscarini | Auxiliar Administrativo | 3A | 35 | 002 | 24/01/2011 |
| 10463 | Alice Regina Sturmer Blank | Bioquímico | 76A | 35 | 006 | 21/01/2011 |
| 10387 | Caroline Semke Moraes | Assistente Administrativo | 17A | 35 | 006 | 03/01/2011 |
| 10454 | Fransoize Freitas Pereira | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 06/01/2011 |
| 10457 | Katia Cilene Bronner | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 06/01/2011 |
| 10459 | Marilena Tibes Kemp | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 20/01/2011 |
| 10461 | Mirian Ficagna | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 06/01/2011 |
| 10456 | Paula Rafaeli Santin | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 20/01/2011 |
| 10460 | Veridiana Maria Glaner Bealiski | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | 44 | 006 | 19/01/2011 |
| 10476 | Veroni Terezinha Correa Zambonin | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 03/01/2011 |
| 10477 | Viviane Kuster | Auxiliar de Consultório Dentário | 7 | 35 | 006 | 03/01/2011 |
| 10455 | Willian Castilho Pinto | Auxiliar Administrativo | 3A | 35 | 006 | 17/01/2011 |
| 10451 | Antonio Vanderlei Moreira | Auxiliar Serviços Agrícolas e Flor. | 3 | 44 | 007 | 10/01/2011 |
| 10450 | José Luiz Furlin | Auxiliar Serviços Agrícolas e Flor. | 3 | 44 | 007 | 10/01/2011 |
| 10449 | Michele Adriana Baseggio | Engenheiro Agrônomo | 57 | 35 | 007 | 16/01/2011 |
| 10470 | Liane Capelin | Telefonista | 9A | 35 | 008 | 21/01/2011 |
| 10465 | Paulo Eduardo Estanislovski | Auxiliar Administrativo | 3A | 35 | 008 | 19/01/2011 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

## Portaria Nº 20.136

PORTARIA Nº 20.136, de 31 de janeiro de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de lotação e data do exercício e posse, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Sec. Lot. | Data Exercício e Posse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10458 | Ademilson Fernandes | Fiscal de Obras | 27 | 35 | 038 | 18/01/2011 |
| 10464 | Alexandre Granemann Lanzini | Auxiliar Administrativo | 3A | 35 | 038 | 17/01/2011 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

## Portaria Nº 20.137

PORTARIA Nº 20.137, de 31 de janeiro de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999 e suas alterações

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos na Secretaria Municipal de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária e data do exercício e posse, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Data Exercício e Posse |
|---|---|---|---|---|---|
| 10448 | Edite da Silva Bigas | Merendeira | 1.5/A | 44 | 03/01/2011 |
| 10447 | Maria Cecília Berezanski | Merendeira | 1.5/A | 44 | 03/01/2011 |
| 10446 | Nelci de Jesus Oliveira Balduiro | Servente | 1.5/A | 44 | 07/01/2011 |
| 10462 | Regina Willwock | Telefonista | 9A | 35 | 17/01/2011 |
| 10429 | Adriana Aparecida Zeni Bof | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |
| 10430 | Bruna Stello Padilha | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |
| 10432 | Graziela Wagner da Costa Bender | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |
| 10428 | Karla Mary Beckert | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |
| 10433 | Paula Cristina Santore | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |
| 10434 | Rita Terezinha Galvan Morgenstern | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |
| 10431 | Silvana Dalla Vecchia | Auxiliar de Creche e Berçário | 2.1A | 40 | 03/01/2011 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

## Portaria Nº 20.139

PORTARIA nº 20.139, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal ADEMIR MATOSO, ocupante do cargo de Servente I, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 29 de julho de 2009.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.140

PORTARIA nº 20.140, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da

Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Pública Municipal AMILQUER VITÓRIO GOTARDO, ocupante do cargo de Marceneiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 05 de maio de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.141

PORTARIA nº 20.141, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Pública Municipal DARCI PERES DE CAMARGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 25 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.142

PORTARIA nº 20.142, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal GENIR FERREIRA LOPES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 06 de agosto de 2009.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.143

PORTARIA nº 20.143, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MARIA MADALENA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 30 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.145

PORTARIA nº 20.145, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal RICARDO PIRES DE CAMARGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais - Classe I, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.146

PORTARIA nº 20.146, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal SIDNEI ZANATTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 25 de maio de 2009.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.147

PORTARIA nº 20.147, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA DELLAI PETRYKOWISKI, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 22 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.148

PORTARIA nº 20.148, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MARA LUZIA CACHINSKI SZCZERBIC, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 21 de junho de 2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.149

PORTARIA nº 20.149, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MARILUCI LOPES STANKE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 02 de agosto de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.150

PORTARIA nº 20.150, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MARINES APARECIDA FAVARIN MANENTI, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 10 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.151**
PORTARIA nº 20.151, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal NILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 15 de janeiro de 2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.152**
PORTARIA nº 20.152, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal SILVALINA TRINDADE SOBIECKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 24 de setembro de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.153**
PORTARIA nº 20.153, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal ANDRÉIA MARCIA REATTO STEFANES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 09 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.154**
PORTARIA nº 20.154, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal CLARICE ABRAO, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 26 de agosto de 2009.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.155**
PORTARIA nº 20.155, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal HAMILTON JOSÉ MAGALHÃES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria da Indústria e Comércio, a contar de 30 de julho de 2009.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.156**
PORTARIA nº 20.156, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal ANTONIA RITA PONTES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 20 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.157**
PORTARIA nº 20.157, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal AUREA DO CARMO GONÇALVES DIAS ALVES DE MELLO, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 13 de novembro de 2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.158**
PORTARIA nº 20.158, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal ELISABET STOFFELSHAUSS, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 16 de fevereiro de 2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.159**
PORTARIA nº 20.159, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal LAURETE GARCIA GODINHO, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Portaria Nº 20.160**
PORTARIA nº 20.160, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal SAMUEL FLORES ALVES, ocupante do cargo de Encanador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 17 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.161

PORTARIA nº 20.161, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal SHIRLEY ARTICO, ocupante do cargo de Professor de 5 a 8, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 25 de agosto de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.162

PORTARIA nº 20.162, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA CHAVES BERTOTTO, ocupante do cargo de Professor de 1 a 4, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 19 de outubro de 2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.163

PORTARIA nº 20.163, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal VEROMILDA VISLOSKI PIRAN, ocupante do cargo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 08 de maio de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.164

PORTARIA nº 20.164, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal ADRIANA KLEIN HUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 07 de novembro de 2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

## Portaria Nº 20.166

PORTARIA Nº 20.166, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador

R E S O L V E:
REMOVER os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária, turno, unidade escolar de origem e unidade escolar para a qual foram removidos, a partir de 01 de fevereiro de 2011, conforme segue:

| Nome | Cargo | C.H. | Turno | Unidade Escolar origem | Unidade Escolar para remoção |
|---|---|---|---|---|---|
| Daniele Jociane Fortunato | Professor Educ. Infantil | 20 | Vesp. | EMEB Ulysses Guimarães | EMEB Irmão Venâncio José |
| Elisandra Aparecida Giacomel | Secretário Escolar | 20 | Vesp. | EMEB Esperança | EMEB Nossa Senhora Salete |
| Márcio Henrique Ribeiro da Silva Coelho | Secretário Escolar | 40 | Mat/ vesp. | EMEB Hilda Granemann de Sousa | EMEB Pierina Santin Perret |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração efazenda.

**PortariaNº 20.144**
PORTARIA nº 20.144, de 31 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal OLIVIA SACON DE MELLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas - Classe I, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de julho de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal, em exercício.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

**Data de Abertura das Propostas CV 04/2011 Prefeitura**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CV 04/2011 PREFEITURA
Como as empresas participantes do presente processo não apresentaram recurso dentro do prazo legal, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 17:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2011.

**Resumo Ata de Habilitação CV 01/2011 - FUNDEMA**
RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 01/2011 - FUNDEMA

Empresas que apresentaram proposta:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA,
CONSTRUTORA MAYOR LTDA,
GL CONSTRUTOTA E INCORPORADORA LTDA.
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que os representantes legais não se encontram presentes.

**Resumo Ata de Habilitação CV 04/2011 - Prefeitura**
RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 04/2011 - PREFEITURA

Empresas que apresentaram proposta:
VALE VISARE EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA,
EVALDO MARTINS SCHULZE - ME,
MARLENE GODOY SCHULZE - ME,
JACKSON HUGO PEREIRA - ME.

Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que os representantes legais não se encontram presentes.

# Campo Alegre

## Prefeitura Municipal

**Lei N° 3.660 de 09 de Fevereiro de 2011**
LEI N° 3.660 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2011, revisão geral anual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores dos vencimentos e gratificações dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2011.

§ 1º - Excetua-se da norma prevista no caput deste artigo, os inativos e pensionistas não alcançados pelo disposto no Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

§ 2º - O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de revisão geral anual, prevista na Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no exercício de janeiro a dezembro de 2010.

§ 3º - O período de apuração da revisão geral anual de que trata este artigo é de janeiro a dezembro de 2010.

Art.2º) Ficam reajustados, à partir de 1º de fevereiro de 2011, em 0,51% (zero vírgula cinqüenta e um por cento) os valores dos vencimentos e gratificações dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2011, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

§1º - O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de reajuste salarial.

§ 2º - Excetua-se da norma prevista no caput deste artigo, os inativos e pensionistas não alcançados pelo disposto no Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art.3º - Ficam reajustados em 7,0% (sete por cento), o valor do vencimento limite para o recebimento do vale alimentação disposto no Artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

setembro de 2002, concedido aos Servidores Públicos Municipais, em razão dos novos valores salariais praticados por força da implementação dos índices de Revisão Geral Anual e de Reajuste, fixados nesta Lei.

Parágrafo Único - O valor do vencimento limite, para o servidor receber o vale alimentação, será igual ou inferior á R$ 1.489,82 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art.4º) O valor do vale alimentação previsto na Lei Complementar Municipal n.º 006 fica fixado em R$ 80,00 (oitenta reais).

Art.5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de fevereiro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Lei Nº 3.658 de 09 de Fevereiro de 2011

LEI Nº 3.658 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, ao NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE, no valor total de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando a parceria na realização da 13ª EDIÇÃO DA FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á nos dias 18, 19 e 20 de março de 2011 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo primeiro - Os cheques nominais de que trata este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, que deverão integrar a prestação de contas ao Município de Campo Alegre-SC.

Parágrafo segundo - Os Recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro do NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.02.20.606.83.1010 - Festa da Ovelha, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 335041.00 Contribuições.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de fevereiro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Lei Nº 3.659 de 09 de Fevereiro de 2011

LEI Nº 3.659 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito

Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 30.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.010 - Festa Estadual da Ovelha
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335041.00.136 - Contribuições R$ 10.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
6.015 - Amortização para Cobrir Déficit Atuarial do RPPS
400000.00.136 - Despesas de Capital
460000.00.136 - Amortização da Dívida
469000.00.136 - Aplicações Diretas
469093.00.136 - Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de fevereiro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Lei Nº 3.661 de 16 de Fevereiro de 2011

LEI Nº 3.661 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais ) à APE - Associação de Pais e Esportistas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, com sede na Rua Altamiro Lobo Guimarães, 259 Centro Campo Alegre - SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas de R$ 3.770,00 e 1 (uma) parcela de R$ 3.740,00. .

§ 2º - Os recursos constantes do Artigo deverão ser aplicados na manutenção do Projeto "Vamos Fazer uma Grande Jogada" da Escolinha de Futebol de Campo, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência, juntamente com a Prestação de Contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.6º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
c) Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
e) Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
f) Relação nominal de todos as crianças e adolescentes atendidos no Projeto;
g) Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A Prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art. 7º) Para fins de comparação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento do recurso.

Art. 8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335043 - Contribuições, no FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre \"SC\", 16 de

fevereiro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Lei Nº 3.662 de 16 de Fevereiro de 2011**
LEI Nº 3.662 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANTERIOR DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

93.00 - Fundo da Infância e Adolescência
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.083 - Despesas Correntes
330000.00.083 - Outras Despesas Correntes
335000.00.083 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335041.00.083 - Contribuições R$ 41.440,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do FIA (cód 083).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de fevereiro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Câmara de Vereadores

**Extrato de Aditivo de Contrato**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2009
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Contratado: BEHTA SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Compras e licitações em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, de propriedade da CONTRATANTE. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual. b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados. d) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados.
Valor R$ 6.237,24
Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011
Dotação orçamentária: 01.01.001.031.1101.33903900

# Canoinhas

## Prefeitura Municipal

**Edital de Pregão Presencial n.º 13/2011**
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 21/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/03/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Educação Infantil do Município e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

**Edital de Pregão Presencial n.º 14/2011**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 22/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/03/2011, às 14:05 horas, pregão presencial para aquisição e instalação de 38 (trinta e oito) letras em aço escovado e 01 (um) brasão em chapa galvanizada, com aplicação de arte, com 2,80 metros altura, destinados à fachada do prédio da Prefeitura. Recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 03/03/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

**Edital Nº 010/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007.**
EDITAL Nº 010/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2011.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 010/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 024- ENFERMEIRO
NELIZE REGINA WRUBLESKI

# Capinzal

## Prefeitura Municipal

**Decreto 008.2011**
DECRETO Nº 008, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011
Reajusta as tarifas cobradas no transporte coletivo de passageiros do Município de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto na Lei Complementar municipal nº 061, de 04 de setembro de 2002, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o valor da tarifa praticada aos custos efetivamente necessários à realização dos serviços de que trata o presente Decreto;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o preço da tarifa do transporte coletivo de passageiros do Município de Capinzal, instituída pela Lei Complementar municipal nº 061, de 04 de setembro de 2002, para um real e vinte centavos (R$ 1,20).

Art. 2º Aos portadores de bilhetes do transporte coletivo adquiridos

anteriormente à data de entrada em vigor deste Decreto fica assegurada a sua utilização sem qualquer reajuste ou pagamento complementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 17 de fevereiro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

**Extrato Contrato Contrato Nº 56/2011**
EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº 56/2011
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº. 133/2010.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCESSIONÁRIO: GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.
OBJETO: Outorga onerosa de concessão para exploração do serviço público de estacionamento rotativo controlado pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município de Capinzal.
VALOR: 48.900,00.
VIGÊNCIA: 16/02/2011 a 16/02/2016.

# Catanduvas

## Prefeitura Municipal

**Decreto Nº 1.746, de 9 de fevereiro de 2011.**
DECRETO Nº 1.746, de 9 de fevereiro de 2011.
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MADEIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica formada Comissão de Avaliação de um estoque de madeira pertencente ao Município de Catanduvas(SC), formada pelos seguintes membros:

ODAIR JOSÉ GABRIELLI - Presidente
ADEMAR JOÃO NICHETTI - Membro
NELSI BARRICHELLO - Membro

Art. 2º Terá como atribuição a Comissão efetuar avaliação de todo o estoque de madeira destinada a serra, bem como da madeira destinada a lenha, de propriedade do Município de Catanduvas-SC, extraída de terrenos pertencentes ao Município de Catanduvas(SC), e autorizada pela FATMA - Fundação do Meio Ambiente mediante AuC nº 489/2010/CRP e AuC 490/2010/CRP, ambas de 22 de dezembro de 2010; e definir seu valor comercial mínimo para fins de alienação.

Parágrafo único. A avaliação deverá ser efetuada com exclusão da madeira de cedro (cedrella fissilis) e pinheiro (araucária angustifólia) constante da AuC 490/2010/CRP, e ser elaborada mediante documento próprio contendo data, local e assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 2º Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 9 de fevereiro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

**Aviso de Edital Edital de Chamamento n° 0001/2011**
Aviso de Edital
Edital de Chamamento n° 0001/2011

Objeto: o objeto do presente edital constitui o chamamento de interessados para renovação ou inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Catanduvas(SC).
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7h30min às 11h30min e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 17 de fevereiro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

**Processo Seletivo Nº 001/2011 - Edital FMS Nº 001/2011**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011
Edital FMS nº 001/2011

A Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 21 de fevereiro de 2011 a 04 de março de 2011, as inscrições ao Processo Seletivo destinado a prover vagas da classe e nível inicial, em cargos de provimento temporário, com contratação por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público, para os cargos do quadro seguinte:

| Cargos | Jornada semanal | Vencimento inicial |
|---|---|---|
| Agente de Serviços Gerais | 40 horas semanais | 540,75 |
| Agente de Saúde do Programa de Combate à Dengue | 20 horas semanais | 540,75 |
| Agente Comunitário de Saúde (ESF 1, Microáreas 01, 03, 05, 06 e 07. | 40 horas semanais | 540,75 |

Aqueles já inscritos poderão: requerer a desistência da inscrição, com ressarcimento do valor já pago, alterar a inscrição, ou juntar outros documentos. Íntegra do Edital e outras informações na Prefeitura Municipal de catanduvas/SC, telefone (49) 3525-1144, e na internet no sítio "http://www.catanduvas.sc.gov.br".

Catanduvas/SC, em 17 de fevereiro de 2011
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura Municipal

### Portaria Nº 156/2011 de 17.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 156/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DANIELA KRAUS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar no 1º ano, no Jardim de Infância Professor Verny Passig, pelo período de 16.02.2011 a 20.12.2011.

Art.2º A servidora perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do nível I, da tabela de vencimentos dos professores efetivos, conforme art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 17 de fevereiro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 158/2011 de 18.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 158/2011

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear VANDELEI POLICARPO, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Ensino, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 21.02.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de fevereiro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 159/2011 de 18.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 159/2011

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199, Lei Complementar 047 de 01.12.2010 e de acordo com a Lei Complementar nº. 0014 de 12.12.03,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear JOÃO PAULO BETTOLY, para ocupar o cargo em Comissão de Agente de Controle Interno, no Gabinete do Prefeito - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 21.02.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 18 de fevereiro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 160/2011 de 18.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 160/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado, c/c o art.78 § 3º da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar JOÃO NUNES DE ALMEIDA, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Operário, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços urbanos, gozar 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2009/2010 de 21.02.2011 a 07.03.2011 e 15 (quinze) dias acrescidos de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC n° 008, de 23.12.99, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 08.02.2011 à 12.02.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de fevereiro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

# Concórdia

## Prefeitura Municipal

### Aviso Inexigibilidade Nº 3/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para assinatura de jornais e revistas, em favor das empresas: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, no valor total de R$

1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais); EDITORA DEUFIRE LTDA ME, no valor total de R$ 1.743,90 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos); EDITORA CPOEC LTDA, no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais); EDITORA GLOBO S/A, no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA, no valor total de R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais); DYS EDITORA LTDA, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, no valor total de R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais); EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, no valor total de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); REDE DE COMUNICAÇÕES OESTE LTDA ME, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); PANINI BRASIL LTDA, no valor total de R$ 14.514,00 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais); SILVEIRA E PETRI LTDA ME, no valor total de R$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais); e, IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA, no valor total de R$ 651,95 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

### Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\ou construção civil para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de ruas do Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação com o menor preço global de R$ 26.622,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais); a licitante ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA ficou na segunda colocação com o preço global de R$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais); a licitante ASSTECA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ficou na terceira colocação com o preço global de R$ 31.665,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais); e a licitante UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICO ficou na quarta colocação com o preço global de R$ 38.005,20 (trinta e oito mil e cinco reais com vinte centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 18 de fevereiro de 2011.
LUÍS CARLOS JAROMINEK
Presidente da C.P.L.

# Cordilheira Alta

## Prefeitura Municipal

### Portaria 090/2011

PORTARIA Nº 090/2011
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL - ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art.11º, II, da Lei Municipal nº 468/2001.

RESOLVE:
Art. 1º Fica demitida, por motivos particulares, a Sra. FERNANDA GRACIANI, ocupante do cargo de Professora 5º ano - 20 (vinte) horas semanais - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 16 de fevereiro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

### Portaria 091/2011

PORTARIA Nº 091/2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora, Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 16 de fevereiro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Republica Portaria 079/2011**

PORTARIA N.079 de 10 de fevereiro de 2011.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito de Cordilheira Alta - SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.70, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, com fundamento no Parecer da Consultoria Jurídica, e ainda com respaldo na Denúncia n.001/2011, e especialmente no que determina o artigo 117 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art.1º Nomear e constituir Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades relatadas pelo cidadão JALMIR ANTONIO VILANI, na denuncia n.001/2011, por ter o Servidor EVERSON VIVIAN, supostamente praticado as infrações aos artigos 91, I, IV c/c art.92, I, XIII combinado com art.106, VI todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º Para isso nomeia-se para compor a comissão sindicante os Servidores LENIR R. MARTELLI TECCHIO (qualificada na ficha cadastral em anexo), CLAUDIR ANTONINHO POSSA (qualificado na ficha cadastral em anexo), KÉLY CRISTINA RANZAN (qualificada na ficha cadastral em anexo) e GELCI FILIPPIN (qualificada na ficha cadastral em anexo), devendo todos ser efetivos no serviço público e com escolaridade superior ao do Servidor Investigado.

Art.3º Não poderá fazer parte desta comissão servidor que possuir qualquer grau de parentesco com o Investigado, ou com o Denunciante, ou entre si, sob pena de substituição do mesmo.

Art.4º Ao Departamento de Pessoal fica desde já cientificado para juntar aos autos da referida sindicância, cópia da ficha cadastral funcional do Servidor Everson Vivian.

Art.5º A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, que determinará um dos demais membros para secretariar os trabalhos, desde a digitação de atas e depoimentos, até a notificação de terceiros a vir perante essa comissão caso necessário.

Art.6º Todos os atos e procedimentos desenvolvidos pela comissão serão registrados em Ata digitalizada assinada pelos seus membros e pessoas ouvidas pela comissão.

Art.7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório detalhado dos trabalhos, a qual fica desde já autorizada o livre acesso aos departamentos desta prefeitura caso necessário a realização de diligências, devendo apenas comunicar previamente a autoridade responsável pelo referido setor.

Art.8º Ficam dispensado do controle de ponto os membros da comissão quando em desempenho das atividades da sindicância, podendo ausentar-se de seus locais de trabalho sempre com comunicação formal ao Presidente da Comissão devendo informar a ele as justificativas de diligencias externas.

Art.9º O local de trabalho da Sindicância será o átrio da sala de reuniões junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta-SC.
Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Portaria os termos da Denuncia nº 001/2011.

Art.10º Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cordilheira Alta-SC, registrada e publicada esta Portaria em data de 10 de fevereiro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

## Notificação de Recebimento Recursos Federais 15/02/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

### Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/02/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 21.736,33 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 21.736,33 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEF | 21.736,33 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% | 13.041,80 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 8.694,53 |

# Coronel Martins

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº. 039 de 07 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 039, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 535, de 03/08/2010, Lei da LDO nº. 536, de 10/08/2010, Lei Orçamentária Anual nº. 540, de 18/11/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.859,33 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos) utilizando parte do superávit financeiro na fonte de recursos 03.24.00.0055 apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, suplementando a seguinte Programação de despesa:
07.01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
22.661.0021.1.042 PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Categoria Descrição Fonte Valor
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas 03.24.00.0055 15.859,33

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) utilizando parte do superávit financeiro na fonte de recursos 03.00.00.0000 apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, suplementando a seguinte Programação de despesa:
07.01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
22.661.0021.1.042 PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Categoria Descrição Fonte Valor
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas 03.00.00.0000 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 07 de fevereiro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

### Decreto Nº. 041 de 14 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público, Sro .Edso Carlos Pinheiro, ocupante do Cargo de Servente Geral, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de fevereiro de 2011, conforme requerimento protocolado sob nº. 1837 de 014/02/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de fevereiro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº. 038 de 14 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 77 da Lei Complementar nº 005/2003 de 14/04/2003 alterado pela Lei Complementar nº. 025 de 21/12/2009, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante a Servidora Pública Municipal, Senhora Neiva Terezinha Ghidini, ocupante do Cargo efetivo de Professor IV, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 25 de fevereiro de 2011 a 23 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de fevereiro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº. 039 de 17 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 039, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Senhor Avenir Cecatto, ocupante do Cargo de Vigia, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 17 de fevereiro

de 2011, conforme cópia de atestado médico, e documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 17 de fevereiro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

# Corupá

## Prefeitura Municipal

### Decreto 298/10

DECRETO Nº 298/10
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E NOMEIA PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA DA COMISSÃO, ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 089/10 - CARTA CONVITE 016/10.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos servidores: Márcia Helena Müller Bueno, Darci Rutsatz, Dairton José Giraldi, Danieli Hannemann Berner e Pétila Karoline Bernardes, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a empresa LUTZ - Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.647.683/0001-36, para assessoria da comissão, elaboração do regulamento, aplicação e correção de provas do concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, objeto do Processo Licitatório número 089/10 - Carta Convite 016/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Ermo

## Prefeitura Municipal

### Convênio Nº. 003/2011

Convênio nº. 003/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacinto Machado
Objeto: ajuda financeira à APAE de Jacinto Machado, para custear despesas com a manutenção de Alunos do Município de Ermo.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) por aluno matriculado
Vigência: 14 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2011.

# Forquilhinha

## Prefeitura Municipal

### Extrato do Contrato PMF Nº. 022/2011

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 022/2011

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - OEDING CONTABILIDADE LTDA
OBJETO - Prestação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa e financeira da prefeitura municipal para o exercício de 2011.
VALOR - R$ 99,00 (noventa e nove reais) por hora trabalhanda, perfazendo um valor global de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2011
DOTAÇÃO - 0401.2006.3390(27)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 14/PMF/2011
DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 05/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 05/2010
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 094/2008

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - J F PAVIMENTAÇÕES LTDA.
DO OBJETO - Execução dos serviços complementares, compreendendo o assentamento de lajota de concreto pré-moldado, assentamento e rejunte de meio fio de concreto pré-moldado, fornecimento e execução de piso tátil de alerta, fornecimento e assentamento de guias de concreto pré-moldado, execução de calçada de concreto alisado e execução de pintura acrílica de piso de lajota do trecho da estaca 12+00 a estaca 17+00 (extensão de 120,00m), e trecho da estaca 17+00 a estaca 66+00 (extensão de 980,00m), da Avenida Professor Eurico Back, no centro de Forquilhinha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO PRAZO- O contrato PMF 094/2008 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias ou seja, de 22/01/2011 para 22/07/2011.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**Extrato do Convênio PMF Nº 06/2011**
EXTRATO DO CONVÊNIO PMF Nº 06/2011

CONVENENTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e COLEGIO SAGRADA FAMILIA,
OBJETO - Constitui objeto deste convênio o repasse de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), destinados a concessão de bolsas de estudos aos alunos do segundo grau, residentes em Forquilhinha.
VIGÊNCIA - até 31/12/2011.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 1.626 de 04/02/2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 0501.2017.3350(74).
DATA DA ASSINATURA - 15 de Fevereiro de 2011.
SIGNATÁRIOS: VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal e ANA MARIA DAL pelo COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação e Adjudicação**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/PMF/2010

O Prefeito Municipal de Forquilhinha, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve homologar e adjudicar o presente processo nos seguintes termos:
Processo Licitatório: Carta Convite Nº. 125/PMF/2011.
Objeto: Aquisição de galerias de concreto pré-moldado para realização da drenagem da Avenida Euclídes Bortolotto, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, conforme Programa GPD e Contrato 0309712-44/2009 firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Forquilhinha.
Vencedora: Protensul Pré Moldados Ltda.
Valor: R$ 39.816,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação: 1.033.4.4.90.00.00.00.00.00 (111), 1.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (112).

Forquilhinha/SC, 29 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação e Adjudicação**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/PMF/2010

O Prefeito Municipal de Forquilhinha, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve homologar e adjudicar o presente processo nos seguintes termos:
Processo Licitatório: Carta Convite Nº. 126/PMF/2011.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de drenagem e sinalização da Avenida Euclídes Bortolotto, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, conforme Programa GPD e Contrato 0309712-44/2009 firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Forquilhinha.
Vencedora: Ronchi Pavimentações Ltda.
Valor: 30.963,85 (trinta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação: 1.033.4.4.90.00.00.00.00.00 (111), 1.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (112).

Forquilhinha/SC, 29 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura Municipal

**Extrato do Convênio Nº 0001/2011**
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV11PMF0001

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Município de Lebon Régis
Objeto: Autorização do CONCEDENTE para que a CONVENENTE deposite o lixo urbano junto ao Aterro Sanitário de Fraiburgo.
Valor do Convênio: 100 UFM por tonelada, atualmente no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).
Vigência: 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2011.
Assinatura do Convênio: 25 de janeiro de 2011.

**Extrato do Convênio Nº 0005/2011**
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV11PMF0005

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
Objeto: Auxiliar na prestação de serviços educacionais para a titulação em nível de graduação do curso de Tecnologia em Transporte Terrestre - a servidor efetivo do quadro funcional da Polícia Militar de Santa Catarina, lotado na 3ª Companhia de Polícia Militar de Fraiburgo.
Valor do Convênio: 50% dos créditos em que o aluno beneficiado estiver matriculado, a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, mensalmente.
Vigência: 1° de fevereiro a 31 de dezembro de 2011.
Assinatura do Convênio: 04 de fevereiro de 2011.

# Garopaba

## Prefeitura Municipal

**Portaria N.º 150/2011**
PORTARIA N.º 150, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, bem como pelos ditames da Lei 8.666/93, da Lei Federal n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua

apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Administração o Ofício SCL n.º 091/2010, da Diretoria de Licitações, solicitando a abertura de Sindicância para apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço n.º 15/2010 da Prefeitura e Ata de Registro de Preço n.º 13/2010 do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante os servidores designados pela Portaria n.º 133/2011, NILCE DA SILVA ALVES RENATO DA SILVEIRA, TIAGO MEDEIROS, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, GABRIEL ENZWEILER DAMASIO, com a presidência da primeira e secretariado por JANAINA DE PAULAS.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

## Aviso de Licitação PR010/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e peças para manutenção de equipamentos de informática.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min do dia 03/03/2011.
A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 03/03/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

## Aviso de Extrato de Contrato Nº 13/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 13/2011; Processo n°. 22/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: M & L Empreiteira de Mão de Obra Ltda.; Objeto: Contratação de empresa para execução de obras, sendo: OBRAS 02 - reforma da E.M.E.F. do bairro Areias de Ambrósio, com o fornecimento de materiais e mão de obra, neste município; Valor: R$ 18.098,21; Data da Assinatura: 10/02/2011.

## Aviso de Extrato de Contrato Nº 14/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 14/2011; Processo n°. 23/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: J L Construtora Ltda. - ME; Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação da Rua Nicolau Manoel de Abreu, trecho estaca 18+9,00 a 31+10,00, extensão de 261 metros no bairro Ambrósio, com o fornecimento de materiais e mão de obra, neste município; Valor: R$ 123.831,58; Data da Assinatura: 10/02/2011.

## Aviso de Extrato de Contrato Nº 15/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 15/2011; Processo n°. 22/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E. F, M Construções Ltda.; Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obras, sendo: OBRA 01 - reforma da E.M.E.F. do bairro Areias de Palhocinha, com o fornecimento de materiais e mão de obra, neste município; Valor: R$ 19.697,07; Data da Assinatura: 10/02/2011.

## Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 03/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 03/2011; Processo n°. 12/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Dilnei Francisco de Lima - ME; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de saibro areado próprio para trecho de rodagem de vias não pavimentadas, neste município; Valor: 198.936,00; Valor: 198.936,00; Data da Assinatura: 11/02/2011.

## Câmara de Vereadores

### Justificativa da Dispensa de Licitação Nº 04/2011

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2011

14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.423.963/0001-11, com sede na SIA SUL - ASP - Lote D, bloco B, Brasília/DF, neste ato representada por seu Gerente de Vendas Sr. Delton Batista da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 089562698 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n°000.827.424-05, e por seu Gerente de Serviços a Clientes, Sr. Lairto José dos Santos, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 2.201.909-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 770.383.639-72 brasileiro.

A Câmara Municipal de Garopaba necessitando de telefonia móvel, visando da maior agilidade aos interesses da população garopabense, via vereadores, que nesta casa estão para servir o povo de Garopaba, pretendem estabelecer contrato com a Brasil Telecom Celular S.A, no valor mensal estimado de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) e anual de R$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), previsto na planilha de preços, conforme proposta para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel (Anexo Único), com vigência de dose meses a partir da data de sua assinatura.

A justificativa legal encontra respaldo na Lei n°8.666/93, em seus artigos 24 e 57, II.

Garopaba, 16 de Fevereiro de 2011.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Pelos motivos acima mencionados ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2011.

### Contrato de Prestação de Serviços N.º 07/2011.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2011.
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.

DAS PARTES
Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.987.423/0001-86, com sede na Rua Prof° Antônio José Botelho, nº 113, Centro, neste ato representado por seu Presidente, PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do R.G. n° 5/R 1.901.492 e do CPF/MF n° 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, CEP 88.495-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.423.963/0001-11, com sede no SIA SUL - ASP - Lote D, Bloco B, Brasília/DF, neste ato representada por seu Gerente de Vendas, Sr. DELTON BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 089562698 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.827.424-05, e por seu Gerente de Serviços a Clientes, Sr. LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 2.201.909-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 770.383.639-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento dos CHIPS para os 10 (dez) acessos devidamente habilitados conforme especificações contidas no Anexo Único (proposta comercial).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado mensal de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) e anual de R$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), previsto na planilha de preços (Anexo Único - proposta comercial).

4.1.1 No preço total estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período, conforme Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

5.1.1 O reajuste de que trata o item 5.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, através de código de barras, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias de antecedência.

6.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

6.3 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção pelo IGP-DI;

b) Bloqueio parcial da prestação dos serviços, decorridos 15 (quinze) dias da data de vencimento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

c) Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

6.4 Eventuais multas e correções serão pagas em faturas subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com o presente Contrato correrá à conta da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob nº 01 .01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;

8.1.2 Designar representante com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, e emitir parecer sobre a execução dos mesmos;

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

8.1.5 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços contratados, quando necessário;

8.1.6 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, de forma que possa desempenhar adequadamente as suas atribuições e executar os serviços avençados, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento.

8.2 Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

8.2.2 Responder pelos danos diretos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;

8.2.4 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.2.5 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes aos serviços contratados;

8.2.6 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.7 Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, portando crachá de identificação;

8.2.8 Comunicar ao fiscal da CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando da execução dos serviços;

8.2.9 Manter; durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.2.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.2.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.2.12 Entregar as Notas Fiscais/Faturas na sede da CONTRATANTE, em um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data de vencimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 a saber:

9.1.1 Advertência por escrito, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

9.1.2 multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, no caso de negligência na execução dos serviços, que não seja de maior gravidade;

9.1.3 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas nas alíneas I e II será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atualizado do Contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor correspondente à multa será descontado de pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA na fatura do mês subseqüente ao da notificação.

9.3 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só

serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data em que lhes for dado ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2 A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, abaixo nomeadas.

Garopaba/SC, 16 de fevereiro de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Pela Contratante

DELTON BATISTA DA SILVA
Pela Contratada

LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: Rogério Linhares
CPF: 950.635.369-72

_____
NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE PREÇOS
Tarifas* da Oferta Flex sem Subsídio:

300 minutos por acesso
Franquia +Intra-Grupo Local R$ 44,90
Total mês para os 10 acessos: R$ 449,00
VC1 Fora da Franquia R$ 0,20
VC2 / VC3 para Oi - Fixo R$ 0,50
VC2 / VC3 para Outras Móveis R$ 0,95
Tarifa GPRS (dados avulso) R$ 0,008/kb
Oi gestor móvel por acesso R$ 3,90
Total mês do OI gestor para os 10 acessos: R$ 39,00

*valores já contemplando impostos.

# Gaspar

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 4.211 de 15 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 4.211 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA ANALICE MITKUS KLAUMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora ANALICE MITKUS KLAUMANN, do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, lotada com 20 horas semanais, a qual foi nomeada através do Decreto nº 4127/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

### Decreto Nº 4.214 de 16 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 4.214 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Gaspar da administração direta e indireta, no dia 07 de março de 2011 (segunda-feira de Carnaval).
Parágrafo único. Durante o dia 08 de março (terça-feira de Carnaval) haverá expediente normal nas referidas repartições.

Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, não se aplicam às disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

### Decreto Nº. 4.120, de 03 de Janeiro de 2011.

DECRETO Nº. 4.120, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam bloqueados, até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes à Administração Direta, Indireta e Fundos do Município de Gaspar, os recursos especificados a seguir de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício:

| | |
|---|---|
| Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | |
| Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | |
| Função: 04 Administração | |
| Subfunção: 122 Administração Geral | |
| Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas | |
| Projeto: 1.100009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| Despesa 4 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| Função: 04 Administração | |
| Subfunção: 123 Administração financeira | |
| Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças | |
| Projeto: 1.100015 Construção e Reforma da Sede | |
| Despesa 22 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 650.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade: 05 Cultura | |
| Função: 13 Cultura | |
| Subfunção: 392 Difusão Cultural | |
| Programa: 0008 Gestão Área da Cultura | |
| Projeto: 1.100019 Constr. do Complexo Cultural de Gaspar, Restaur. Ampliar Coreto Mun. e Casa Ofic. Cul | |
| Despesa 212 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Atividade: 2.200030 Biblioteca Itinerante | |
| Despesa 33 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 20.000,00 |
| Despesa 34 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 10.000,00 |
| Atividade: 2.200032 FEDASC – Festival Escolar de Dança de Santa Catarina | |
| Despesa 35 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 30.000,00 |
| Atividade: 2.200034 Oficinas de Formação | |
| Despesa 36 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 15.000,00 |
| Atividade: 2.200036 Aquisição de Material de Pesquisa | |
| Despesa 37 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 5.000,00 |
| Unidade: 06 Educação Infantil | |
| Função: 12 Educação | |
| Subfunção: 365 Educação Infantil | |
| Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil | |
| Projeto: 1.100241 Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) no Bairro Sete de Setembro | |
| Despesa 56 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 741.650,00 |
| Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil | |
| Despesa 321 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 163.000,00 |
| Unidade: 07 Educação Fundamental | |
| Função: 12 Educação | |
| Subfunção: 361 Ensino Fundamental | |
| Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental | |
| Projeto: 1.100029 Constr., Ampli. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncion | |
| Despesa 303 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 62.429,84 |
| Despesa 89 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Despesa 304 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 185.250,00 |
| Despesa 300 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 195.000,00 |
| Despesa 88 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 200.000,00 |
| Despesa 323 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 465.003,00 |
| Projeto: 1.100033 Projetos Pedagógicos | |
| Despesa 122 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Despesa 123 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Despesa 120 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |
| Despesa 121 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental | |
| Despesa 322 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 760.000,00 |
| Despesa 299 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio | |
| Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio | |
| Função: 22 Indústria | |
| Subfunção: 661 Promoção Industrial | |
| Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio | |
| Despesa 31 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |
| Função: 23 Comércio e Serviços | |
| Subfunção: 695 Turismo | |
| Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio | |
| Projeto: 1.100037 Construção de Centro de Eventos/Pórticos | |
| Despesa 70 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 300.000,00 |
| Despesa 71 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 500.000,00 |
| Projeto: 1.100043 Projeto Gaspar Cidade Rio | |
| Despesa 84 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.000.000,00 |
| Despesa 311 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 195.000,00 |
| Despesa 85 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 300.000,00 |
| Função: 27 Desporto e Lazer | |
| Subfunção: 813 Lazer | |
| Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio | |
| Atividade: 2.200066 Manutenção do Sábado na Praça | |
| Despesa 75 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |
| Atividade: 2.200068 Gaspar Natal em Festa | |
| Despesa 81 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Despesa 80 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Atividade: 2.200182 Festival de Inverno e Expo Gaspar | |
| Despesa 78 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde | |
| Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde | |
| Função: 10 Saúde | |
| Subfunção: 301 Atenção Básica | |
| Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde | |
| Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde | |
| Despesa 115 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 190.000,00 |
| Despesa 116 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 140.000,00 |
| Despesa 117 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 150.000,00 |
| Projeto: 1.100171 Equipar as Unidades de Saúde | |
| Despesa 42 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.000,00 |
| Despesa 43 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 99.000,00 |
| Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde | |
| Projeto: 1.100161 Construção de um Centro de Especialidades em Saúde/Policlínica | |
| Despesa 1 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.000.000,00 |
| Atividade: 2.200134 Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro | |
| Despesa 121 – 3.3.3.5.0 Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos | R$ 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura | |
| Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura | |

| | |
|---|---|
| Função: 18 Gestão Ambiental | |
| Subfunção: 542 Controle Ambiental | |
| Programa: 0022 Apoio ao Meio Ambiente | |
| Projeto: 1.100147 Projeto Educação Ambiental | |
| Despesa 208 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Projeto: 1.100149 Projeto Aquisição de Equipamentos | |
| Despesa 209 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 20.000,00 |
| Função: 20 Agricultura | |
| Subfunção: 606 Extensão Rural | |
| Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola | |
| Projeto: 1.100133 Projeto para compra de equipamentos agrícolas | |
| Despesa 199 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Projeto: 1.100137 Construção/Aquisição Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal | |
| Despesa 201 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 200.000,00 |
| Projeto: 1.100139 Projeto Expo Gaspar | |
| Despesa 203 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 30.000,00 |
| Projeto: 1.100141 Aquisição de Equipamentos Psicultura | |
| Despesa 204 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 20.000,00 |
| Projeto: 1.100145 Aquisição de tratores | |
| Despesa 211 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 Secretaria Municipal de Transportes e Obras | |
| Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras | |
| Função: 15 Urbanismo | |
| Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana | |
| Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras | |
| Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transp. e Obras | |
| Despesa 217 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |
| Subfunção: 452 Serviços Urbanos | |
| Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras | |
| Projeto: 1.100051 Aquisição de veículos | |
| Despesa 108 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 200.000,00 |
| Projeto: 1.100053 Aquisição de Máquinas e Equipamentos | |
| Despesa 339 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Função: 04 Administração | |
| Subfunção: 482 Habitação Urbana | |
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100261 Execução de trabalhos socioambientais | |
| Despesa 318 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 43.500,00 |
| Despesa 320 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 39.000,00 |
| Função: 15 Urbanismo | |
| Subfunção: 182 Defesa Civil | |
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100259 Estabilização do Morro do Samae | |
| Despesa 307 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 3.027.000,00 |
| Projeto: 1.100263 Infraestrutura de loteamentos | |
| Despesa 334 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 200.000,00 |
| Despesa 308 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 2.000.000,00 |
| Projeto: 1.100267 Serviços de contenção de encostas | |
| Despesa 324 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.000.000,00 |
| Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana | |
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100095 Pavimentação de vias e corredores | |
| Despesa 306 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 493.100,00 |
| Despesa 265 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 44.085,00 |
| Despesa 328 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 18.450.800,00 |
| Despesa 267 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 66.968,40 |
| Despesa 327 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 4.995.000,00 |

| | |
|---|---|
| Despesa 317 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |
| Projeto: 1.100101 Construção do Centro de Convivência | |
| Despesa 196 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 100.000,00 |
| Projeto: 1.100107 Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhadas e calçadas | |
| Despesa 157 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 450.000,00 |
| Projeto: 1.100109 Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamento das águas pluviais | |
| Despesa 330 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 3.200.000,00 |
| Despesa 331 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 2.200.000,00 |
| Despesa 156 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 2.300.000,00 |
| Despesa 337 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 460.000,00 |
| Despesa 329 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 3.800.000,00 |
| Projeto: 1.100113 Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes | |
| Despesa 333 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.900.000,00 |
| Projeto: 1.100121 Anel viário e via interbairros | |
| Despesa 340 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 500.000,00 |
| Projeto: 1.100245 Implant. sist. drenagem pluvial e escoamento das águas sup. Santa Terezinha | |
| Despesa 341 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.786.182,67 |
| Projeto: 1.100251 Construção de viaduto para melhoria das vias | |
| Despesa 291 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.560.000,00 |
| Despesa 335 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 240.000,00 |
| Programa: 0024 Construção de nova ponte sobre o Rio Itajaí-Açú | |
| Projeto: 1.100093 Construção da nova ponte do Rio Itajaí-Açú | |
| Despesa 298 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 5.058.500,00 |
| Despesa 176 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 19.541.800,00 |
| Despesa 336 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 2.040.000,00 |
| Subfunção: 452 Serviços Urbanos | |
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100117 Aquisição de terrenos e desapropriações | |
| Despesa 169 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.650.000,00 |
| Projeto: 1.100123 Reforma da Ponte Hercílio Deeke/Belchior Baixo | |
| Despesa 175 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 2.500.000,00 |
| Projeto: 1.100125 Vigilância eletrônica e segurança pública e de espaços públicos | |
| Despesa 172 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 300.000,00 |
| Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos | |
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100097 Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos | |
| Despesa 179 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 750.000,00 |
| Projeto: 1.100249 Construção de pontos de ônibus | |
| Despesa 338 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 504.000,00 |
| Função: 16 Habitação | |
| Subfunção: 482 Habitação Urbana | |
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100111 Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário | |
| Despesa 332 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 6.990.000,00 |
| Projeto: 1.100265 Assistência técnica em habitação | |
| Despesa 309 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 369.500,00 |
| Despesa 310 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 246.000,00 |
| Programa: 0023 Construção de unidades habitacionais | |
| Projeto: 1.100103 Construção de unidades habitacionais | |
| Despesa 177 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 2.000.000,00 |
| Despesa 280 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 50.000,00 |
| Despesa 178 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 500.000,00 |
| Função: 18 Gestão Ambiental | |
| Subfunção: 541 Preservação e conservação ambiental | |

| | |
|---|---|
| Programa: 0019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento | |
| Projeto: 1.100269 Instalação de sistema de esgoto sanitário | |
| Despesa 325 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 12.624.000,00 |
| Projeto: 1.100271 Melhorias do sistema de abastecimento de água | |
| Despesa 326 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 7.190.000,00 |
| Atividade: 2.200098 Educação Ambiental | |
| Despesa 174 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 250.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Função: 08 Assistência Social | |
| Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social | |
| Atividade: 2.200196 Proteção Social Especial – Alta Complexidade | |
| Despesa 56 – 3.3.3.5.0 Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos | R$ 70.000,00 |
| Subfunção: 244 Assistência Comunitária | |
| Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social | |
| Projeto: 1.100193 Revisão BPC – Benefício Prestação Continuada | |
| Despesa 22 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.500,00 |
| Projeto: 1.100195 Implantar Programas na área social | |
| Despesa 38 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 6.000,00 |
| Atividade: 2.200166 Feiras e Artesanato | |
| Despesa 21 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 5.000,00 |
| Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica | |
| Despesa 39 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 1.000,00 |
| Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial – Média Complexidade | |
| Despesa 42 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 60.500,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes | |
| Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes | |
| Função: 27 Desporto e Lazer | |
| Subfunção: 811 Desporto de Rendimento | |
| Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar | |
| Atividade: 2.200158 Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento | |
| Despesa 3 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas | R$ 197.740,00 |
| Subfunção: 812 Desporto Comunitário | |
| Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar | |
| Projeto: 1.100187 Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanente e Equipamento para Academia Popular | |
| Despesa 22 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 268.940,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 14 Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente | |
| Unidade: 22 Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente | |
| Função: 08 Assistência Social | |
| SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Programa: 0027 Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente | |
| Projeto: 1.100023 Aquisição e Construção de Imóvel | |
| Despesa 6 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas | R$ 570.000,00 |
| Projeto: 1.100175 Manter Convênios com Entidades | |
| Despesa 2 – 3.3.3.5.0 Transf. a inst. privadas sem fins lucrativos | R$ 280.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de janeiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

## Decreto Nº. 4.212 de 15 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº. 4.212 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme segue:

| Membro atual | Novo membro |
|---|---|
| Michael Zimmermann | Gelásio Hames |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4.058/2010.

Gaspar, 15 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

## Portaria Nº. 2.337, de 16 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.337, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 04/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SINDICO DE LIMA JÚNIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de SINDICO DE LIMA JÚNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

## Portaria Nº. 2.338, de 16 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.338, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 06/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE WALTER TEODORO BRUNKEN JÚNIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de WALTER TEODORO BRUNKEN JÚNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

## Portaria Nº. 2.339, de 16 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.339, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 05/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E/OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GASPAR EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 05/2010, instaurada para apurar suposta responsabilidade de órgãos e/ou servidores do Município de Gaspar em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

## Aviso do Pregão Presencial Nº 21/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 21/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de serviços de recapagem de pneus. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 14/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 14/03/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 16 de Fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## Aviso do Pregão Presencial Nº 6/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 6/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de serviços de máquinas e caminhões com operador. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h30min do dia 11/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 11/03/2011 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 15 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## Chamada Pública Nº 1/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2011

O OBJETO é o CREDENCIAMENTO de empresas para execução de serviços de pavimentação e reurbanização de vias públicas, através do sistema de mutirão. A retirada do EDITAL assim como a entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ocorrer até as 17h do dia 31/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br sem custo. BASE LEGAL: Lei Municipal 3.283/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Gaspar, 18 de Fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 2/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2011

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, no Departamento de Compras do Paço Municipal, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2011, na ATA de julgamento de preços, homologada em 15/02/2011, resolve REGISTRAR os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços de asfalto, conforme especificações constantes no ANEXO V do Edital de Pregão Presencial nº 5/2011. A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

BRITAGEM GASPAR LTDA (01.924.996/0001-94)

| Item | Unid. medida Material/Serviço | Qtd registrada | Vl. unit. registrado | Vl. total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TONELADA Asfalto ( CAUQ ) | 7.000 | R$ 190,00 | R$ 1.330.000,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 1.330.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, incisso III da lei 8.666/93.ENTREGA E RECEBIMENTO: Os objetos serão adquiridos com base nas informações contidas no ANEXO VI. Após a emissão da Ordem de Compra, os objetos licitados deverão estar disponíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para retirada do Município, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos. Fica a cargo do Município retirar o material no local indicado pela forncedora, sendo que o local não poderá ser supeior a um raio de 50km da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Gaspar (SC), 16 de fevereiro de 2011.

JEFERSON DEBUS
Pregoeiro
Decreto nº 3.584/2009

# Herval do Oeste

## Prefeitura Municipal

### Portaria Nº 250/2011
PORTARIA Nº 250/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora ADRIANE BERNARDO (Matr. 597), nascida aos 30/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 2, Referência D, do anexo VI, da LC 189/2005, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível - 2, Referência "A", do anexo III, da LC 189/2005, a partir de 16 de Fevereiro de 2011, tendo em vista a Conclusão do Curso à Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com fulcro no art. 25, inciso II. § único, c/c art. 34 da Lei Complementar 081/1998, alterado pela Lei Complementar nº 189/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 16 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 258/2011
PORTARIA Nº 258/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR os efeitos da Portaria n° 165/211, da Servidora MARTA BEHREND ROCHA (Matr. 3278), sendo que a mesma exercia a função de Professor de Ensino Fundamental, Nível - 2, Referência "A" 40 horas semanais, passando a exercer a função de Professor de Educação Infantil, Nível - 2, Referência "A", 40 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a LC Nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 17 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 259/2011
PORTARIA Nº 259/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora DEYSE ELIANE ROCHA (Matr. 3270), a partir de 17 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 260/2011
PORTARIA Nº 260/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora RAQUEL HOFFMANN PETRY (Matr. 3239), a partir de 17 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 261/2011
PORTARIA Nº 261/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ELMA CECILIA ETGES (Matr. 3264), a partir de 17 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 262/2011**
PORTARIA Nº 262/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora SIMONE SIMIONI (Matr. 3237), a partir de 17 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 263/2011**
PORTARIA Nº 263/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora IVANETE GASPARINI (Matr. 3275), a partir de 17 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 264/2011**
PORTARIA Nº 264/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor JAILSON DREY DOS SANTOS (Matr. 3325), a partir de 17 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor Leigo, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, disciplina de História, em Escola Municipal, classificado em 2º lugar, aprovado pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura Municipal

**Decreto PMI Nº 006.2011**
DECRETO PMI Nº 006, de 01 de fevereiro de 2011.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 3.016, de 27 de dezembro de 2006, Alterada pela Lei nº 3.351, de 12 de junho de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, para um período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico:
a) Antônio Clésio Costa
b) Romeu Pires Filho

II - Representantes da Diretoria de Esportes:
a) Michela da Silva Freitas Rodrigues
b) Fábio de Carvalho

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:
a) Ramiris Ferreira
b) Eduardo dos Passos Nunes

IV - Representantes da Polícia Militar de Imbituba:
a) José Evaldo Hoffmann
b) Rudinei Gonçalves

V - Representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba:
a) Sandro Martins

b) Antonio Roz de Souza

VI- Representantes de Hotéis, Restaurantes, Pousadas e Similares:
a) Regina Pedreira
b) Nelson Paim Soares

VII - Representantes da Associação Empresarial de Imbituba:
a) Gean Carlos Fermino
b) Adilson Silvestre

VIII- Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
a) Alexsandro Corrêa Matias
b) Paulo Sergio Martins

IX - Representantes da Associação de Surf de Imbituba:
a) Katz Sullyvan Fernandes
b) Jander de Carvalho

X - Representantes da Imprensa Local:
a) Jorge Luiz Cardoso da Silva
b) Ivani de Souza Miranda

XI - Representantes da Subseção de Imbituba da OAB/SC:
a) Dra. Maria Isabel Baldino
b) Dra. Rina Rostirola Chuckster

XII - Representantes da Diretoria de Cultura de Imbituba:
a) Maria Aparecida Vichiet
b) Elidia Feliciano

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Renata Domingos Nunes
b) Gisele da Rocha dos Santos

XIV - Representantes da Polícia Civil de Imbituba:
a) Edison Luiz Pivatto Scota
b) Marcelo Robson Barcelos

XV - Representantes dos Guias de Turismo de Imbituba:
a) Júlio César Vicente
b) Vinícius de Andrade

XVI - Representantes das Agências de Viagens de Imbituba:
a) João Sol Soares Mol
b) Jane de Paula Xavier Santana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## Decreto PMI Nº 007.2011

DECRETO PMI Nº 007, de 10 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos mil reais), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPARAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO
Manutenção do Fundo de Reequiparação do Corpo de Bombeiros
06.182.0012-2.086
4.4.90.00.00.00.00.00.0172 (0005) Aplicações Diretas 62.400,00
Total 62.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados no exercício de 2010.

Art. 3° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

# Câmara de Vereadores

## Ato da Presidência Nº 05/11

Ato da Presidência nº 05/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 3ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 21 de Fevereiro de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| | PL nº 4.071/11 | 14/02/11 | Poder Legislativo | Elísio Sgrott | Declara de Utilidade Pública a Associação Real Esporte Clube, e dá outras providências. | Ordinário | Única | 1ª/2ª |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2011.

# Iomerê

## Prefeitura Municipal

### Lei 614/2011

LEI Nº. 614 DE 16 DE FEVEREIRO DE 20111.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina PRO-FDM e tomar empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina - PRO-FDM, mediante assinatura de convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e com a interveniência do BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A.

Art. 2º. A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos em máquinas, veículos e equipamentos, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com pagamento em três (03) anos, a iniciar após um ano (01) de carência.

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º. Para dar continuidade ao PRO-FDM, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 16 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Complementar 26/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
ALTERA O ANEXO I DAS TABELAS DE CARGOS PERMANENTES DA LEI Nº 320/05, DE 13 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E O QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração mensal dos cargos de provimento efetivo de: Agente Administrativo passando a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos municipais, Agente de Serviços Gerais passando a 1,8 (um vírgula oito) salários mínimos municipais, Faxineiro passando a 1,8 (um vírgula oito) salários mínimos municipais, Merendeira passando a 1,8 (um vírgula oito) salários mínimos municipais e Motorista de Caminhão passando a 2,3 (dois vírgula três) salários mínimos municipais, ficando as alterações integradas ao Anexo I – Quadro de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, instituído pela Lei nº 320/05, de 13 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

Art. 2º. Fica criado o cargo de técnico agrícola com carga horária de 40 horas semanais, salário de 3,2 (três virgula dois) salários mínimos municipais, com uma vaga.

Art. 3º. Fica alterada o anexo I da Lei nº 0320/05 de 13 de julho de 2005, que constitue o Quadro de Cargos Permanentes, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê (SC), 16 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
LEI 320/05 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IOMERÊ – CARGOS PERMANENTES

| CÓDIGO | GRUPO OCUPACIONAL – CARGOS | SMM | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| | ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR | | 21 | |
| 13 | Agente de Serviços Gerais | 1,8 | 13 | 40 |
| 14 | Faxineiro | 1,8 | 6 | 40 |
| 41 | Merendeira | 1,8 | 2 | 40 |
| | ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL | | 20 | |
| 15 | Operador de Motoniveladora | 2,3 | 1 | 40 |
| 16 | Operador de Trator de Esteiras | 2,3 | 1 | 40 |
| 17 | Operador de Trator de Pneus | 2,3 | 1 | 40 |
| 18 | Operador de Pá Carregadeira | 2,3 | 1 | 40 |
| 19 | Operador de Retroescavadeira | 2,3 | 2 | 40 |
| 20 | Motorista de Ambulância | 3,0 | 4 | 40 |
| 21 | Motorista de Caminhão | 2,3 | 7 | 40 |
| 26 | Motorista de Automóvel | 1,5 | 1 | 40 |
| 46 | Motorista de Ônibus | 2,3 | 2 | 40 |
| | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 21 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | Agente Administrativo | 2,5 | 5 | 40 |
| 24 | Técnico em Contabilidade | 6 | 2 | 40 |
| 25 | Professor I | 1,3 | 2 | 20 |
| 29 | Tesoureiro | 5 | 1 | 40 |
| 38 | Técnico de Tributos | 3,3 | 1 | 40 |
| 59 | Técnico em Enfermagem | 2,2 | 1 | 40 |
| 60 | Auxiliar Administrativo | 3,2 | 1 | 40 |
| 61 | Técnico em Vigilância Sanitária | 2,2 | 1 | 40 |
| 62 | Assistente de Creche | 1,3 | 3 | 40 |
| 30 | Auxiliar de Enfermagem | 2,2 | 4 | 40 |
| 64 | Técnico Agrícola | 3,2 | 1 | 40 |
| | ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR | | 52 | |
| 31 | Contador | 8,3 | 1 | 40 |
| 32 | Assistente Social | 2,5 | 1 | 20 |
| 33 | Técnico de Expediente | 3,8 | 2 | 40 |
| 34 | Fiscal de Tributos | 3,8 | 1 | 40 |
| 35 | Enfermeiro | 6 | 2 | 40 |
| 36 | Orientador de Ensino | 3,7 | 2 | 40 |
| 37 | Coordenador Escolar | 3,3 | 2 | 40 |
| 27 | Professor III | 1,65 | 21 | 20 |
| 39 | Bibliotecário | 3,3 | 1 | 40 |
| 42 | Médico Veterinário | 5,7 | 1 | 40 |
| 43 | Professor de Educação Física | 1,65 | 3 | 20 |
| 47 | Professor de Educação Física | 3,3 | 1 | 40 |
| 48 | Professor de Artes | 1,65 | 1 | 20 |
| 49 | Professor de Artes | 0,83 | 1 | 10 |
| 50 | Professor de Inglês | 2,47 | 1 | 20 |
| 51 | Nutricionista | 3,85 | 1 | 20 |
| 45 | Dentista | 8,0 | 1 | 40 |
| 52 | Médico Ginecologista/Obstetra | 1,8 | 1 | 04 |
| 53 | Médico Pediatra | 1,8 | 1 | 04 |
| 54 | Psicólogo | 2,2 | 1 | 20 |
| 55 | Fisioterapeuta | 2,2 | 1 | 20 |
| 56 | Técnico de Nível Superior | 5,3 | 1 | 40 |
| 57 | Farmacêutica | 3,6 | 1 | 40 |
| 58 | Controlador Interno | 7,0 | 1 | 40 |
| 63 | Médico Clínico Geral | 23,00 | 1 | 40 |

## Retificação de Edital PP 0003/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 0021/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2011
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iomerê comunica aos interessados que o Edital de Licitação nº 0021/2011 - Pregão Presencial nº 0003/2011 - Registro de Preços nº 0001/2011, aberto para futuras contratações de serviços de escavadeira hidráulica e trator de esteiras foi RETIFICADO e encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações sito à Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê/SC, ou através do site www.iomere.sc.gov.br. Por este motivo a data de entrega de documentos e propostas foi alterada para o dia 04/03/2011 às 09h00min, no mesmo local e horário indicados no edital.

Ficam retificados os itens 2.1 e 2.2 do Capítulo 2 da Licitação em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - Para atendimento dos serviços descritos no LOTE 1 será necessário 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 16,5 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade igual ou superior a 0,80m³, potência mínima do motor de 105 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2005.

2.2 - Para atendimento dos serviços descritos no LOTE 2 serão necessários dois Tratores de Esteira com peso operacional superior a 10,5 toneladas, equipados com lâmina lisa e lâmina desenraizadeira própria para destoca, com riper traseiro, potência mínima do motor de 140 Hp;

Iomerê, 17 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

# Itapoá

## Prefeitura Municipal

## Ata de Registro de Preço Nº 07/2011 material de limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011
PROCESSO Nº 05/2011
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso na Secretaria de Educação, Centro de Preparação da Alimentação Escolar e Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matricula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME com sede á Rua Bento Gonçalves nº 186, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC CEP: 89.216-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.022/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 25.597.501-5, representada neste ato por sócia, a Sra. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM, portadora do CNPF/MF nº 708.259.559-04 e do CI.RG nº 1.998.079-5 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 02/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 02/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água sanitária | Galões 5L | 1550 | Limpa Bem | R$ 4,17 | R$ 6.463,50 |
| 2 | Álcool líquido, graduação alcoólica 70º. | Litros | 2000 | Da Ilha | R$ 3,20 | R$ 6.400,00 |
| 3 | Álcool etílico em gel, graduação alcoólica 70 º. | Cx c/ 12 unidades | 170 | Da Ilha | R$ 38,65 | R$ 6.570,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Balde plástico, em PEAD de alta resistência e impacto, com alça e capacidade para 10 litros. | Unidades | 130 | Plasvale | R$ 7,30 | R$ 949,00 |
| 8 | Borrifador plástico 300 ml a 500 ml | Unidades | 45 | Gifor | R$ 3,00 | R$ 135,00 |
| 10 | Copos plásticos descartáveis, padrão ABNT. Capacidade para 180 ml. | Cx c/ 2500 un | 16 | Vetorpack | R$ 66,80 | R$ 1.068,80 |
| 12 | Desengordurante alcalino para cozinhas. Diluição mínima 1:3. | Galões 5L | 10 | Multi Decon | R$ 38,00 | R$ 380,00 |
| 13 | Desinfetante para banheiro. Contendo germicida e bactericida, essência floral de permanência prolongada. | Galões 5L | 400 | Louro | R$ 13,50 | R$ 5.400,00 |
| 14 | Detergente de louça. Contendo obrigatoriamente tensoativo aniônico, derivados de isotiazolinonas, tensoativo biodegradável, com princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, além de outros ingredientes. Isento de formaldeído em sua formulação. | Caixas c/ 24 un. | 180 | Limpinha | R$ 23,90 | R$ 4.302,00 |
| 15 | Detergente neutro biodegradável para limpeza de louças. Diluição de 1:40. | Galões 5L | 20 | Louça Clean | R$ 18,00 | R$ 360,00 |
| 16 | Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas plásticas. | Unidades | 40 | Saneprim | R$ 2,75 | R$ 110,00 |
| 17 | Escova plástica para uso geral, com base retangular, medindo aproximadamente 12x05 cm (comprimento x largura), c/ cabo anatômico e cerdas com tamanho mínimo de 3 cm. | Unidades | 36 | Canada | R$ 2,77 | R$ 99,72 |
| 19 | Esponjão dupla face 103x180mm | Unidades | 1000 | Bettanin | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 20 | Fibra de limpeza pesada 260X102 mm. | Unidades | 500 | Bettanin | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 21 | Fósforo longo, em caixa com 240 palitos. | Caixa c/240 palitos. | 250 | Fiat Lux | R$ 2,00 | R$ 500,00 |
| 22 | Guardanapo, tamanho 30 x 30 cm. Cor branca. | Pacotes c/ 50 un | 60 | Sorela | R$ 1,08 | R$ 64,80 |
| 23 | Inseticida em aerosol p/ matar baratas e formigas, de 300 ml. | Unidades | 60 | Fort | R$ 6,48 | R$ 388,80 |
| 24 | Limpa vidros, com borrifador tipo pistola. Embalagem de 500 ml. | Unidade | 200 | Louro | R$ 3,90 | R$ 780,00 |
| 25 | Limpa vidros a base de detergentes e solventes de alto rendimento e secagem rápida. | Galões 5L | 30 | Briosol | R$ 22,00 | R$ 660,00 |
| 26 | Lustra móveis, em unidades de 200 ml. | Unidades | 100 | Divan | R$ 1,95 | R$ 195,00 |
| 27 | Luva de látex para procedimento tamanho G | Cx c/ 50 pares | 15 | Supermax | R$ 15,27 | R$ 229,05 |
| 28 | Luva de látex para procedimento tamanho M | Cx c/ 50 pares | 200 | Supermax | R$ 15,27 | R$ 3.054,00 |
| 29 | Luva de látex para procedimento tamanho P | Cx c/ 50 pares | 100 | Supermax | R$ 15,27 | R$ 1.527,00 |
| 30 | Luva plástica descartável | Pacotes c/ 100 un. | 80 | Lagrotta Azzurra | R$ 1,80 | R$ 144,00 |
| 31 | Luvas de borracha G | Par | 20 | Bracol | R$ 2,05 | R$ 41,00 |
| 32 | Luvas de borracha M cor amarela | Par | 60 | Bracol | R$ 2,05 | R$ 123,00 |
| 33 | Luvas de borracha M cor laranja | Par | 35 | Sanro | R$ 2,94 | R$ 102,90 |
| 34 | Luvas de borracha P | Par | 50 | Bracol | R$ 2,05 | R$ 102,50 |
| 35 | Pá de lixo. Plástica, refil em PVC na base. | Unidades | 60 | Vanfix | R$ 2,10 | R$ 126,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Pano de chão, duplo, tipo saco, sendo um dos lados aberto. Medindo 65 x 60 cm, confeccionado a partir de retalhos de tecido tipo toalha, de composição predominantemente de algodão. | Unidades | 800 | Panopratic | R$ 3,10 | R$ 2.480,00 |
| 37 | Pano Multiuso rolo 300m por 33 cm c/ suporte na cor verde. Composição da trama Poliéster e Viscose. | Unidades | 2 | Schanke | R$ 165,00 | R$ 330,00 |
| 38 | Pano Multiuso rolo 300m por 33 cm c/ suporte na cor laranja. Composição da trama Poliéster e Viscose. | Unidades | 2 | Schanke | R$ 165,00 | R$ 330,00 |
| 39 | Pano para limpeza, 95% algodão e 5% poliéster. Tamanho de 30x40 cm. | Pacotes c/ 3 uni. | 90 | Panopratic | R$ 2,80 | R$ 252,00 |
| 40 | Papel higiênico branco, rolo com 30 metros, folhas simples. | Pacotes c/ 3 uni. | 320 | Sirius | R$ 36,85 | R$ 11.792,00 |
| 41 | Prendedor de roupas em madeira c/ 12 unidades. | Pacotes c/ 3 uni. | 15 | Varal | R$ 1,80 | R$ 27,00 |
| 42 | Rodo de madeira, com 20 cm de comprimento, 6 cm de largura e 4 cm de espessura, com cabo. Base de espuma, prendimento da espuma na base com grampo. | Pacotes c/ 3 uni. | 350 | Canada | R$ 4,57 | R$ 1.599,50 |
| 43 | Rodo em plástico, com uma borracha, comprimento entre 25 e 35 cm. Cabo em plástico. | Pacotes c/ 3 uni. | 60 | Incavas | R$ 3,60 | R$ 216,00 |
| 45 | Sabão em pó para uso institucional. Contendo obrigatoriamente: tensoativo aniônico, branqueador óptico, enzimas, além de outros componentes químicos. | Pacotes c/ 3 uni. | 80 | Ultra Class | R$ 15,50 | R$ 1.240,00 |
| 47 | Sabonete líquido Neutro, suave, incolor, ideal para utilização em ambientes que aplicam o procedimento de sanitização das mãos e antebraços. Embalagem com 5 litros. | Pacotes c/ 3 uni. | 50 | Briovelle | R$ 10,90 | R$ 545,00 |
| 48 | Saboneteira com reservatório 800 ml para colocação de sabonete líquido. | Pacotes c/ 3 uni. | 55 | Plestin | R$ 20,50 | R$ 1.127,50 |
| 49 | Saco de lixo para 100 lt, reforçado, cor preto, com 8 micras de espessura. | Pacotes c/ 3 uni. | 2000 | Briovelle | R$ 0,28 | R$ 560,00 |
| 50 | Saco de lixo para 40 lt, reforçado, cor preto, com 6 micras de espessura. | Pacotes c/ 3 uni. | 8000 | Briovelle | R$ 0,09 | R$ 720,00 |
| 51 | Saco de lixo para 60 lt, reforçado, cor preto, com 8 micras de espessura. | Pacotes c/ 3 uni. | 4000 | Briovelle | R$ 0,19 | R$ 760,00 |
| 52 | Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 g, tampa abre e fecha. | Pacotes c/ 3 uni. | 800 | Sanybrill | R$ 2,35 | R$ 1.880,00 |
| 53 | Toalha de papel para secagem das mãos, material não reciclado. Caixa com 4800 folhas. | Pacotes c/ 3 uni. | 200 | Briovelle | R$ 48,65 | R$ 9.730,00 |
| 54 | Touca descartável branca para uso em cozinhas. | Pacotes c/ 3 uni. | 100 | Descarpack | R$ 8,15 | R$ 815,00 |
| 55 | Vassoura nylon Veneza com cabo, tipo ou similar Condor. | Pacotes c/ 3 uni. | 15 | Dona da Casa | R$ 47,10 | R$ 706,50 |
| 56 | Vassoura palha c/ cabo. | Pacotes c/ 3 uni. | 384 | Colonial | R$ 8,30 | R$ 3.187,20 |
| TOTAL | | | | | R$ 80.874,27 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços,

o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matricula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de fevereiro de 2011.

| | |
|---|---|
| ERVINO SPERANDIO<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>PREFEITO MUNICIPAL | COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME<br>MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM |
| VALCI TEREZINHA DE SOUZA<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | |
| TESTEMUNHAS:<br><br>NOME:<br>CNPF/MF: | <br><br>NOME:<br>CNPF/MF: |

## Concorrência Pública Nº 01/2010 - Processo Nº 114/2010 abastecimento de água e de esgotamento sanitário

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
COMUNICADO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Concorrência Pública nº 01/2010 - Processo nº 114/2010, para a Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a ser prestado pela concessionária aos usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, com data de abertura ocorrida no dia 11/02/2011 às 11h:00m, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em decisão singular nº GC-WRW/2011/002, acostada no processo licitatório.

Itapoá, 15 de fevereiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal
Município de Itapoá

## Extrato Dispensa de Licitação N° 04/2011 limpeza de ruas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2011
PROCESSO Nº 19/2011

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de ruas, espaços públicos e praias, especificamente para situação emergencial que encontra o Município, conforme Decreto Municipal nº 1253/2011 de 22/01/2011.
CONTRATANTE: Município de Itapoá/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e Administração.
CONTRATADO: DOCA - CASA E JARDIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 82.887.829/0001-12, com sede a Rua Leopoldo Springer, nº 280, na localidade de Itapema do Norte, neste Município de Itapoá/SC.
VALOR TOTAL R$: 75.011,20 (setenta e cinco mil e onze reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado com interesse da administração pública.
BASE LEGAL: Art.24,IV, da Lei nº 8.666/93.

Itapoá/SC, 18/02/2011.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

## Extrato do Contrato Nº 27/2011 limpeza e conservação de vias e espaços públicos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: DOCA CASA & JARDIM LTDA-ME, com sede à Rua Leopoldo Sprenger, nº 280, Bairro: Itapema do norte, neste município, representado pelo sócio Sr. JANUÁRIO LUIZ NUNES, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob nº 378.917.319-34, e CIRG. nº 2º/R. 823.332/SC
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2011;
Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias e espaços públicos em virtude da situação emergencial que se encontra o Município, conforme Decreto Municipal nº 1253/2011 de 22/01/201.
Valor total: R$ 75.011,20 (setenta e cinco mil e onze reais e vinte centavos).
Orçamento: (11) órgão - Sec. Obras e serviços Públicos- Unidade nº 02- Departamento serviços Públicos na ficha nº 157- no projeto/atividade nº 2.050 - Manutenção Departamento de Serv. Públicos, no elemento nº 3.3.90 - sub elemento nº 3.390.39.99 - outros serviços terceiros pessoa jurídica, vinculo nº 10000.
Data da assinatura: 18/02/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término esta condicionado a total prestação dos serviços, ou até 60 (sessenta) dias. A disponibilidade dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que se dará conforme a necessidade de utilização, devendo ser realizados nos locais pré-determinados pelos fiscais do contrato das respectivas Secretarias após a solicitação.

Itapoá, 18 de fevereiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

## Pregão Presencial N°02/2011 PROCESSO Nº 05/2011 material de limpeza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011
PROCESSO Nº 05/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso na Secretaria de Educação, Centro de Preparação da Alimentação Escolar e Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO

GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matricula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa LENINE TONIOLO EPP com sede á Rua Napoleão Bonaparte nº 740, Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.820-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.435.900/0001-26 e Inscrição Estadual n.º 10.182.153-61, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LENINE TONIOLO, portador do CNPF/MF nº 109.537.609-87 e do CI.RG nº 318.279-7 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 02/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 02/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Bobina sacos plásticos 3 kg | Un. | 10 | Liplast | R$ 9,15 | R$ 91,50 |
| 7 | Bobina sacos plásticos 5 kg | Un | 20 | Liplast | R$ 13,20 | R$ 264,00 |
| 11 | Copos plásticos descartáveis, padrão ABNT. Capacidade para 300 ml. | Cx c/ 2000 un | 20 | Copo-zan | R$ 77,40 | R$ 1.548,00 |
| 18 | Esponja de aço inoxidável | Pacotes c/50 un. | 30 | Reluz | R$ 60,80 | R$ 1.824,00 |
| 44 | Sabão em pedra, elaborado a base de ácido graxo de coco/babaçu, soja e sebo, contendo glicerina e agente anti-redepositante, além de outros componentes químicos. | Pacotes c/ 5 un. | 50 | Za-vaski | R$ 3,81 | R$ 190,50 |
| 46 | Sabonete líquido bactericida para desinfecção de mãos com agente antimicrobiano triclosan 0,5%. Emb. refil 800 ml. | Unidade c/800 ml | 50 | Germ-derme | R$ 4,92 | R$ 246,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 4.164,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que

no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matricula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de fevereiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

LENINE TONIOLO EPP
LENINE TONIOLO

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

# Joaçaba

## Prefeitura Municipal

### Extrato Homologação PL 11/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 11/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 3/2011/PMJ.
Objeto: a contratação de serviços radiofônicos, em emissoras de freqüência AM e FM, com cobertura e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de programas e inserções específicas para a divulgação do evento CARNAFOLIA 2011.
- Empresas Vencedoras:
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.
- Valor : R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais).
RADIO TRANSOESTE LTDA
- Valor : 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais)
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

### Extrato Contrato 4/2009 - TA 1/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2009-TA-01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: NUTRICLIN - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2009, celebrado em 05 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 157/2008, instaurado através do Edital PP nº 95/2008,

homologado no dia 30 de dezembro de 2008, que tem como objeto a prestação de serviços de orientação nutricional pela CONTRATADA nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor do contrato original fica reajustado em 6,46%, relativo a variação do período de janeiro a dezembro de 2010, passando o valor mensal de R$ 1.795,02 para R$ 1.911,00 (mil novecentos e onze reais) em atendimento ao inciso 4 da cláusula quarta do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 26/01/2011.

# Lauro Muller

## Prefeitura Municipal

### Portaria n° 001/2011
P O R T A R I A Nº 001/2011

PAULO CÉSAR ANTUNES, Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir a pedido, ANTONIO MANOEL DE SOUSA FREITAS, Médico do PSF, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/01/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 10 de Janeiro de 2011.
PAULO CÉSAR ANTUNES
Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

### Portaria n° 002/2011
P O R T A R I A Nº 002/2011

PAULO CÉSAR ANTUNES, Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, TONISON ROGÉRIO CHANAN ADAD, exercente do Cargo de Assessor Jurídico, a prestar em nome do Município as informações solicitadas pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no prazo solicitado pela mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 10 de Janeiro de 2011.
PAULO CÉSAR ANTUNES
Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

### Portaria n° 003/2011
P O R T A R I A Nº 003/2011

PAULO CÉSAR ANTUNES, Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR, a pedido, MAYCON MENEGASSO, Tratorista Agrícola, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 16 de Janeiro de 2011.
PAULO CÉSAR ANTUNES
Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administracao, Fin. Planej.

# Luzerna

## Prefeitura Municipal

### Extrato Homologaçao fmas.006.2011 - Alimento Idosos
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 006/2011

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, ORLANDO FÁVERO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 009/2011, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, referente ao convênio
- Piso Básico Variável II - Idoso.
- Empresa(s) Vencedora(s):
. DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
. LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
- Valor Homologado: R$ 14.987,40

Luzerna (SC), 17 de fevereiro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

# Meleiro

## Prefeitura Municipal

### Lei Nº. 1489-2011

LEI Nº. 1489-2011
CRIA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS E DESIGNADOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos lotados e designados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU.
§ 1º A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.
§ 2º O auxílio-alimentação não será:
a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público; e
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação corresponderá a R$ 100,00 (cem reais) por mês.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2011.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria n.º 068/2011

PORTARIA n.º 068/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei n° 1409/2009, Lei n° 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita JULIANA ANTUNES, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referencia conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha em substituição a Eliane Alexandre Costa Pirola em virtude de licença saúde até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria n.º 069/2011

PORTARIA n.º 069/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010 e Processo Seletivo n.º 001/2010- SAMU, RESOLVE:
C O N T R A T A R
Art. 1.º O Senhor DIOGO AMERICO DE SOUZA, para exercer a função de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2010- SAMU, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria n.º 070/2011

PORTARIA n.º 070/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA PIAZZA - matrícula 112, período aquisitivo 09/11/2009 á 08/11/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2011.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria n.º 071/2011

PORTARIA n.º 071/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal JOELCIO FERNANDES - matrícula 1009, período aquisitivo 08/02/2009 á 17/02/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2011.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Extrato Contrato Nº 005/2011 - SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: DROGASAN HOSPITALARES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCICIO DE 2011.

Valor: R$ 38.986,16
Vigência: Início: 28/01/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 28 de janeiro de 2011.

## Extrato Contrato Nº 006/2011 - SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ELOSUL MED. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCICIO DE 2011.

Valor: R$ 22.795,57
Vigência: Início: 28/01/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 28 de janeiro de 2011.

## Extrato Contrato Nº 007/2011 - SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: FIMED MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCICIO DE 2011.

Valor: R$ 6.206,89
Vigência: Início: 28/01/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 28 de janeiro de 2011.

## Extrato Contrato Nº 008/2011 - SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 008/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ALEFARMA DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2011.

Valor: R$ 2.746,60
Vigência: Início: 02/02/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2011.

## Extrato Contrato Nº 009/2011 - SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 009/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: DROGASAN HOSPITALARES LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2011.

Valor: R$ 10.446,49
Vigência: Início: 02/02/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2011.

## Extrato Contrato Nº 010/2011 - SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 010/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ELOSUL MED. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2011.

Valor: R$ 20.711,85
Vigência: Início: 02/02/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2011.

# Monte Carlo

## Prefeitura Municipal

### Edital do Pregão Presencial Nº 07/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 18/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Antonio Huber no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 04/03/2011 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
1 - DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de Recapagens, recauchutagens, consertos internos e vulcanizações em pneus da frota de veículos, maquinam e equipamentos das secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 17:30:00HS.TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 17 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

# Paial

## Prefeitura Municipal

### Processo de Licitação 15/2011 - Pregão Presencial 08/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 08/2011.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 15/2011 - Pregão Presencial 08/2011.
Objeto:
Aquisição de sementes de pastagem para distribuição gratuita aos agricultores do Município.
Data e hora da Abertura: 04/03/2011 ás 09horas
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 04/03/2011 as 08h45min.
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 15 de fevereiro de 2011.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

### Processo de Licitação 17/2011 - Pregão Presencial 09/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 17/2011.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 17/2011 - Pregão Presencial 09/2011.
Registro de Preços
Objeto:
Aquisição de Forma Parcelada de Materiais de Limpeza para uso nas Secretarias e Departamentos do Município
Data e hora da Abertura: 04/03/2011 ás 14h00min
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 04/03/2011 ás 13h50min
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 17 de FEVEREIRO de 2011
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

# Palmitos

## Prefeitura Municipal

### Processo Licitatório 007/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº007/11 Modalidade: Tomada de Preço nº002/11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR (ANEXO I). Entrega do Envelopes : 16/03/2011, até as 14:00 horas. Abertura do Envelopes: 16/03/2011 as 14:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 18 de janeiro de 2011.
ANA CRISTINA SANGALLI BIASI
Gestora do Fundo

### Processo Licitatório 030/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº030/11 Modalidade: Tomada de Preço nº006/11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR (ANEXO I). Entrega do Envelopes : 16/03/2011, até as 09:00 horas. Abertura do Envelopes: 16/03/2011 as 09:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 18 de janeiro de 2011.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

# Paulo Lopes

## Prefeitura Municipal

### Extrato do Contrato 031-2011

Extrato do contrato n° 031/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Aglon Com. Representações Ltda, CNPJ n° 65.817.900/0001-71. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 18.829,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte nove reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 032-2011

Extrato do contrato n° 032/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda, CNPJ n° 00.802.002/0001-02. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 25.599,34 (Vinte cinco mil quinhentos e noventa e nove reais com trinta e quatro centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 033-2011

Extrato do contrato n° 033/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Centermedi Com. Prod. Hospitalares Ltda, CNPJ n° 03.652.030/0001-70. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 034-2011

Extrato do contrato n° 034/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Cirúrgica JAW Com. Mat. Médico Hospitalar Ltda, CNPJ n° 79.250.676/0001-93. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 6.196,00 (Seis mil cento e noventa e seis reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 035-2011

Extrato do contrato n° 035/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ n° 67.729.178/0004-91. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 26.428,00 (Vinte seis mil quatrocentos e vinte oito reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 036-2011

Extrato do contrato n° 036/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, CNPJ n° 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 23.554,10 (Vinte três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais com dez centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 037-2011

Extrato do contrato n° 037/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Dimaster - Com. Prod. Hospitalares Ltda, CNPJ n° 02.520.829/0001-40. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 8.117,00 (Oito mil cento e dezessete reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 038-2011

Extrato do contrato n° 038/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Diprolmedi Medicamentos Ltda, CNPJ n° 03.362.758/0001-68. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

### Extrato do Contrato 039-2011

Extrato do contrato n° 039/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Especialista - Produtos Para Laboratório Ltda, CNPJ n° 04.619.893/0003-70. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) pagos

mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 040-2011**
Extrato do contrato n° 040/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Hospfar Ind. Com. Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 67.729.178/0001-49. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 3.050,60 (Três mil e cinqüenta reais com sessenta centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 041-2011**
Extrato do contrato n° 041/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Mauro Marciano Garcia de Freitas Me, CNPJ n° 94.894.169/0001-86. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 35.559,50 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais com cinquenta centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 042-2011**
Extrato do contrato n° 042/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Pontamed Farmacêutica Ltda ME, CNPJ n° 02.816.696/0001-54. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 6.449,60 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais com sessenta centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 043-2011**
Extrato do contrato n° 043/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda ME, CNPJ n° 73.856.593/0001-66. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 15.791,00 (Quinze mil setecentos e noventa e um reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 044-2011**
Extrato do contrato n° 044/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Prodiet Farmacêutica Ltda, CNPJ n° 81.887.838/0001-40. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 11.704,00 (Onze mil setecentos e quatro reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 045-2011**
Extrato do contrato n° 045/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Sódrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares Ltda, CNPJ n° 09.615.457/0001-85. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 10.962,20 (Dez mil novecentos e sessenta e dois reais com vinte centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 046-2011**
Extrato do contrato n° 046/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ n° 92.536.010/0001-64. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 64.191,00 (Sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

**Extrato do Contrato 047-2011**
Extrato do contrato n° 047/2011 conforme Processo Licitatório nº 56/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Werlang & Brandalizze Medicamentos Ltda ME, CNPJ n° 06.131.363/0001-42. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor Estimado: R$ 12.702,90 (Doze mil setecentos e dois reais com noventa centavos) pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

# Pinheiro Preto

## Prefeitura Municipal

**Aviso de Licitação Nº 017/2011**
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04 de março de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 017/2011, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO FACULTATIVO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 04/03/2011, até às 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-Sc, 17 de Fevereiro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Nº 018/2011**
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08 de março de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 018/2011, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 08/03/2011, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-Sc, 17 de Fevereiro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## Prefeitura Municipal

### Extrato do Contrato Nº 002/2011 - TURISMO

Extrato de Contrato Nº 002/2011 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 035/2010

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 8.000 litros de Gasolina Comum, inclusos os serviços de frentista, destinados ao abastecimento do veículo da Fundação Municipal de Turismo no exercício de 2011.
Contratado: COM. VAR. DERV. PETRÓLEO 4 ILHAS LTDA.
Prazo de vigência: O período de fornecimento dos combustíveis, terá um prazo até 31/12/2011, contados da assinatura do contrato.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais).
Data e assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

# Porto União

## Prefeitura Municipal

### Portaria Nº 096/2011 - RH

PORTARIA Nº 096, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Denise Angélica Busch Dobrychtop, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Ciências), para a Classe "A", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Portaria Nº 097/2011 - RH

PORTARIA Nº 097, de 01 de fevereiro de 2011.
O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Eliane Lídia Córsico Tomal, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Inglês), para a Classe "A", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Portaria Nº 098/2011 - RH

PORTARIA Nº 098, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Ivete Aparecida Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (História), para a Classe "A", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 099/2011 - RH

PORTARIA Nº 099, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Isabel Caznok, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (História), para a Classe "A", Referência "08", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 100/2011 - RH

PORTARIA Nº 100, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Lindarci Kobroski Wolf, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Geografia), para a Classe "B", Referência "06", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 101/2011 - RH

PORTARIA Nº 101, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Marta Magdal, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Geografia), para a Classe "B", Referência "06", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 102/2011 - RH

PORTARIA Nº 102, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Márcia Regina Stratmann Cordeiro, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Ciências), para a Classe "B", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 103/2011 - RH

PORTARIA Nº 103, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Maristela Aparecida Moysés Marcante, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Português), para a Classe "A", Referência "07", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 104/2011 - RH

PORTARIA Nº 104, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Neusa Jarentchuk Marangoni, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Geografia), para a Classe "B", Referência "08", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 105/2011 - RH

PORTARIA Nº 105, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município

de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Neide Inês Giacomini Dalgallo, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Ciências), para a Classe "B", Referência "06", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 106/2011 - RH

PORTARIA Nº 106, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Raquel Dias Barbosa, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Geografia), para a Classe "A", Referência "08", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 107/2011 - RH

PORTARIA Nº 107, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Rubia Cristina Braz de Oliveira, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Inglês), para a Classe "B", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 108/2011 - RH

PORTARIA Nº 108, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Rosecler Zipperer, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Inglês), para a Classe "A", Referência

"03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 109/2011 - RH

PORTARIA Nº 109, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Suely Aparecida Pofahl, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (História), para a Classe "B", Referência "07", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 110/2011 - RH

PORTARIA Nº 110, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Walterlin Forostecki Kotarski, ocupante do cargo de Professor - 5ª à 8ª série, (Português), para a Classe "A", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 111/2011 - RH

PORTARIA Nº 111, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Arlete Tabaca Cardoso, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Orientação Educacional, para a Classe "B", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 112/2011 - RH

PORTARIA Nº 112, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Célia Regina Plautz Buch, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Orientação Educacional, para a Classe "B", Referência "07", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 113/2011 - RH

PORTARIA Nº 113, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Elena Koch, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Supervisão Escolar, para a Classe "B", Referência "07", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 114/2011 - RH

PORTARIA Nº 114, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Eloisa Bradoski Vojciechovski, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Supervisão Escolar, para a Classe "B", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 115/2011 - RH

PORTARIA Nº 115, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº

002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Maria Estela Flenik Santos, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Supervisão Escolar, para a Classe "B", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 116/2011 - RH

PORTARIA Nº 116, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Rosemarie Aparecida Kuhn Scarton, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Supervisão Escolar, para a Classe "B", Referência "08", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Portaria Nº 117/2011 - RH

PORTARIA Nº 117, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, Art 17 a 19 da Subseção II, que trata da Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento para os Membros do Magistério do Município e Decreto nº 662, de 20 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final para a Progressão Por Desempenho e Aperfeiçoamento, através do Edital nº 002/2010, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 034, de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Desempenho e Aperfeiçoamento, à servidora efetiva Sandra Mara Pfleger Sass, ocupante do cargo de Pedagogo, com habilitação específica em Supervisão Escolar, para a Classe "B", Referência "03", conforme previsto no Art. 18, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004 e alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

## Dispensa de Licitação 001/2011 Educação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 006/2011 EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.° 001/2011 - EDUCAÇÃO
Caracterização da Situação: O município necessita contratar instrutor para ministrar aulas de dança dentro do Projeto "Dança Folclórica Alemã", a serem desenvolvidas nas Dependências do Núcleo Educacional Frei Deodato no ano letivo de 2011, visando auxiliar no desenvolvimento corporal e inteligência das crianças e adolescentes, buscando desenvolver habilidades consideradas fundamentais.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para ministrar aulas de dança dentro do projeto Dança Folclórica Alema nas Escolas para ministrar aulas nas Dependências do Núcleo de Educação Frei Deodato do Município e Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Juliano Negri que desenvolveu o Projeto "Dança Folclórica Alemã nas Escolas".

Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R$ 727,00 ( setecentos e vinte e sete reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
17.01 Fundo Municipal da Educação
Atividade 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento 3390-113- Aplicações Diretas
Cód 25
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 07 de fevereiro de 2011
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 321/2010

## Dispensa de Licitação 001/2011 FUNREBOM

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 001/2011 FUNREBOM
Dispensa de Licitação n.° 001/2011

Caracterização da Situação: O município pretende contratar empresa para executar obras de montagem da cobertura metalica da garagem do Quartel do Corpo de Bombeiros de Porto União .
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa, para executar os serviços de montagem da cobertura metalica da Garagem do Quartel do Corpo de Bombeiros de Porto União, conforme projeto anexo, num total de 158,75 m2.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Casa Forte Pré Moldados e Construções Ltda, visto que foi a que apresentou menor preço, conforme orçamentos anexo.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais) estando portanto, dentro do valor de mercado.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
ORGÃO 1600- Funrebom
Unidade 1601 - Funrebom
2040 - Manutenção do Funrebom
Modalidade 4490100 - Aplicações diretas
Complemento - 44905199 Outras Obras e Instalações
Cód 2

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 07 de fevereiro de 2011.
CLAUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

## Dispensa de Licitação 002/2011 Educação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 007/2011 EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.° 002/2011 - EDUCAÇÃO

Caracterização da Situação: O município necessita contratar professor de musica para atuar como coordenador do Projeto Musica nas Escolas, a serem desenvolvidas nas Dependências do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio MIllis no ano letivo de 2011, visando auxiliar no desenvolvimento corporal e inteligência das crianças e adolescentes, buscando desenvolver habilidades consideradas fundamentais.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para ministrar aulas de musica teóricas e praticas dentro do projeto Musica nas Escolas .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Jose Carlos Gonçalves coordenador do Projeto Musica nas Escolas.

Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R$ 650,00 ( seiscentos e cinqüenta reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
17.01 Fundo Municipal da Educação
Atividade 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento 3390-113- Aplicações Diretas
Complemento 33903606 - Serviços Técnicos Profissionais
Cód 25
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 09 de fevereiro de 2011
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

## Extrato de Contrato 001/2011 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 001/2011 FUNREBOM
Primeiro Termo aditivo ao contrato 012/2010

Partes: Município de Porto União e Veículos Mallon Ltda
Clausula Primeira: Prazos e Condições de Entrega do Objeto
Prorroga-se o prazo de entrega do objeto ora contratado até 10 de março de 2011.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 25 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

VEICULOS MALLON LTDA
Contratada

## Extrato de Contrato 002/2011 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 002/2011 FUNREBOM

Partes: Município de Porto União e Casa Forte Pré Moldados e Construções Ltda
Objeto: contratação de empresa para executar a montagem da Estrutura Metalica da Cobertura da Garagem do Quartel do Corpo de Bombeiros de Porto União
Valor total: R$ 14.670,00 ( quatorze seiscentos e setenta reais)
Vigência: 17 de abril de 2011.
Base Legal: art 24 inciso I da Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de fevereiro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CASA FORTE PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

## Extrato de Contrato 008/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de contrato 008/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade
Objeto: fornecimento de vales transporte urbano e rural para estagiários, funcionários e professores da Secretaria Municipal da Educação

Valor total: R$ 208.000,00 ( duzentos e oito mil reais)
Vigência: 31 de janeiro de 2012
Base legal art 25 da lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE
Contratada

## Extrato de Contrato 009/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de contrato 009/2011

Partes: Município de Porto União e Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade
Objeto: fornecimento de vales transporte urbano e rural para funcionarios e estagiários de diversas Secretarias do Município
Valor total: R$ 113.000,00 ( cento e treze mil )
Vigência: 31 de janeiro de 2012
Base legal art 25 da lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE
Contratada

## Extrato de Contrato 010/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2011 EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Juliano Negri
Objeto: contratação de instrutor de dança para atuar no Projeto Dança Folclórica Alemã
Valor mensal : R$ 727,00 ( setecentos e vinte e sete reais) mensais
Base legal ar 24 inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 20 de dezembro de 2011

Porto União SC, 15 de fevereiro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JULIANO NEGRI
Contratada

## Extrato de Contrato 011/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Jose Carlos Gonçalves
Objeto: contratação de instrutor de musica para atuar no Projeto Musica nas Escolas
Valor mensal R$ 650,00 ( seiscentos e cinqüenta reais) mensais
Vigência 20 de dezembro de 2011
Base legal art 24 inciso II da lei 8.66/93

Porto União SC, 17 de fevereiro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS GONÇALVES
Contratada

## Edital de Convocação Nº 018/2011

Edital de convocação 018/2011
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 15/02/2011 a 21/02/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| NOME | CLAS | ASSINATURA |
| JAKELINE STOCKER RUBY | 2º | |

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura Municipal

### Resolução Nº 003 de 17 de Fevereiro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE A Sra. MARIZA NAZARIO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por Idade a Sra. MARIZA NAZARIO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 7R/1.032.963 e CPF nº 576.525.039-49, matrícula nº 3310//01, domiciliado e residente na Rua Louro, nº. 282, Bairro Jardim Alexandro em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria de Educação, nível A, a partir de 1º de Março de 2011.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2011 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do Fap

### Resolução Nº 004 de 15 de Dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. CELIO BASTOS"
A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. CÉLIO BASTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 86.995 e CPF nº 009.101.559-68, matrícula nº 108/01, domiciliado e residente na Rua Guilherme Gemballa, nº 110, Bairro Jardim América em Rio do Sul - SC, no cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, nível G, a partir de 1º de Março de 2011.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2011 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do Fap

### Resolução Nº 005 de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 de fevereiro de 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. SIDNEI MERICO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. SIDNEI MERICO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.622.742 e CPF nº 751.036.309-82, matrícula nº 27880/01, domiciliado e residente na Rua Anitápolis, nº 275, Bairro Laranjeiras em Rio do Sul - SC, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nível B, a partir de 1º de Março de 2011.
Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2011 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do Fap

### Resolução Nº 006 de 15 de Dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO Sr. NASCIMENTO RIBEIRO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. NASCIMENTO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1R/278.232 e CPF nº 096.657.229-72, matrícula nº 4073/01, domiciliado e residente na Rua São José, nº 25, Bairro Santana em Rio do Sul - SC, no cargo de Operador de Equipamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nível E, a partir de 1º de Março de 2011.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2011 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do Fap

### Edital de Tomada de Preços 011/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de galerias de concreto na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 10 de março de 2011, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 10 de março de 2011, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

## Edital de Prorrogação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a prorrogação das inscrições do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga para função de caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração.

FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, para a função em caráter temporário de MÉDICO PERITO, alterando o Item 4.1constante do Edital 003/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 As inscrições serão recebidas em local e nos termos já dispostos no edital de Processo Seletivo nº 003/2011, até o dia 03/03/2011.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, para a função em caráter temporário de MÉDICO PERITO, alterando o Item 4.1constante do Edital 003/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 As inscrições serão recebidas em local e nos termos já dispostos no edital de Processo Seletivo nº 003/2011, até o dia 03/03/2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

## Instrução Normativa SMF Nº 42

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF. Nº: 42 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE DOCUMENTO EXIGÍVEL PARA A LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-E."

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições prevista no Manual de Funções, instituído pelo Decreto nº: 412/96 e no artigo 21 e seus incisos, da Lei Complementar n°: 110/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Será liberado o acesso aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigados a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e que estejam com seu cadastro desatualizado, por período de 30 (trinta)dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A liberação de que trata o caput deste artigo será efetuada após a apresentação ao Departamento de Fiscalização, do "Termo de Compromisso de Ajuste Cadastral", conforme modelo anexo, que estará disponível no endereço eletrônico desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2011.
EUGENIO VICENZI
Secretário da Fazenda

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE CADASTRAL
Eu (nome), inscrito no CPF sob o nº (informar), sócio administrador/ (titular) da empresa (razão social) cadastrada no CNPJ sob nº (informar) e cadastrada no Cadastro Mobiliário Municipal sob nº (informar), comprometo-me a regularizar a situação cadastral da empresa acima citada no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Outrossim, declaro estar ciente do inteiro teor da Lei 5.016/2010 e do Decreto 1.663/2011 que trata da Nota Fiscal de Serviços eletrônica no município de Rio do Sul, bem como, no caso do não cumprimento do compromisso assumido no prazo estabelecido, será suspensa a autorização de acesso a Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura reconhecida)
(nome)

---

## Instrução Normativa SMF Nº 43

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF. Nº: 43 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE DOCUMENTO EXIGÍVEL PARA A LIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - AIDF."

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições previstas no Manual de Funções, instituído pelo Decreto nº: 412/96 e no artigo 21 e seus incisos, da Lei Complementar n°: 110/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Será liberada Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF - aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previstos nas alíneas "a" , "b" e "c" do inciso II do art. 1º do Decreto 1.663/2011.

Parágrafo Único - A liberação de que trata o caput deste artigo será efetuada após a apresentação ao Departamento de Fiscalização, do documento "Previsão de Faturamento para Dispensa da NFS-e", conforme modelos anexos, que estarão disponíveis no endereço eletrônico desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2011.
EUGENIO VICENZI
Secretário da Fazenda

PREVISÃO DE FATURAMENTO PARA DISPENSA DA NFS-e
_____(identificação do titular da microempresa ou sócios da pessoa jurídica) sócios (ou titular) da microempresa (Razão Social) em constituição nesta Prefeitura Municipal, com CNPJ nº _____ em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto 1.663/2011 de 02 de fevereiro de 2011, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual NÃO EXCEDERÁ o limite de faturamento de R$ _____, fixado na alínea (identificar a alínea) do inciso II do art. 1º do Decreto 1.663/2011 de 02 de fevereiro de 2011 e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica prevista na Lei 5.016 de 05 de agosto de 2010 e no Decreto 1.663/2011 de 02 de fevereiro de 2011.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____
Assinatura reconhecida
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREVISÃO DE FATURAMENTO PARA DISPENSA DA NFS-e
_____(identificar o titular do cadastro) em constituição nesta Prefeitura Municipal na condição de prestador de serviços autônomo, com CPF nº _____ em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto 1.663/2011 de 02 de fevereiro de 2011, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual NÃO EXCEDERÁ o limite de faturamento de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fixado na alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto 1.663/2011 de 02 de fevereiro de 2011 e que não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica prevista na Lei 5.016 de 05 de agosto de 2010 e no Decreto 1.663/2011 de 02 de fevereiro de 2011.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____
Assinatura reconhecida
Nome:
CPF:

# Salto Veloso

## Prefeitura Municipal

### Errata - Portaria Nº DP00131/2011

Errata - Portaria Nº DP00131/2011
ERRATA
Informamos que a "PORTARIA N.º DP0059/2011", foi publicada com erro na edição 677, veiculada em 07 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA N°. DP00170/2011
PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, SC., no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Função Gratificada - FG-3, para o servidor RUDINEI MULLER, pelo exercício de Gestor Municipal de Convenios da Prefeitura Municipal do Município de Salto Veloso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 15 de Fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
RESPONSAVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

### Portaria Nº. DP00063/2011

PORTARIA Nº. DP00063/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:
RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 40 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 11 de Fevereiro de 2011, totalizando 40 dias de férias ao Servidor DANILO TOMAZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/11/2007 a 31/10/2008, correspondente a 10 dias, 01/11/2008 a 31/10/2009, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

### Portaria Nº. DP00064/2011

PORTARIA Nº. DP00064/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora SOELI C. NEUHAUS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00065/2011
PORTARIA Nº. DP00065/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora JUSARA TEREZINHA DALPIZZOL ABATI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2007 á 01/03/2008, correspondente a 10 dias, 01/03/2008 á 01/03/2009 correspondente á 15 dias, 01/03/2009
á 01/03/2010 correspondente a 05 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00066/2011
PORTARIA Nº. DP00066/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora CRISTIANE LAZARI SONDA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2010 a 15/02,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00067/2011
PORTARIA Nº. DP00067/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ANA ANGELICA BONOMINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2010 a 01/04,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00068/2011
PORTARIA Nº. DP00068/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ALEXANDRE GATELLI , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2010 a 01/04,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00069/2011
PORTARIA Nº. DP00069/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidor a IVETE DE OLIVEIRA , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2010 a 17/02,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00070/2011
PORTARIA Nº. DP00070/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora IVANIR FALCHETTI NESI , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2010 a 01/07,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00071/2011
PORTARIA Nº. DP00071/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARINES DE FREITAS PATEL , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00072/2011
PORTARIA Nº. DP00072/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARILDA BORGA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2010 a 01/05,/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº. DP00073/2011
PORTARIA Nº. DP00073/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MADALENA DE BORTOLI , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00074/2011**
PORTARIA Nº. DP00074/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora SOLANGE FERRANTI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 11/02/2010 a 11/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00075/2011**
PORTARIA Nº. DP00075/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARCIMONE VENTURIN , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/08/2010 a 01/08/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00076/2011**
PORTARIA Nº. DP00076/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora LEONICE A. ABATI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2010 a 14/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00077/2011**
PORTARIA Nº. DP00077/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ELVIRA SCHUANTZ, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 10/02/2010 a 10/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00078/2011**
PORTARIA Nº. DP00078/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ELI MARIA ZAMBONI , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00079/2011**
PORTARIA Nº. DP00079/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora LAURITA DOTTA , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00080/2011**
PORTARIA Nº. DP00080/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 10 de Janeiro de 2011 a 09 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora LAURITA DOTTA , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2010 a 01/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 10 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00081/2011**
PORTARIA Nº. DP00081/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor AMARILDO BISCARO , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2009 a 01/01/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00082/2011**
PORTARIA Nº. DP00082/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a301 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ALINE BAZZO , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00083/2011**
PORTARIA Nº. DP00083/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ELIANER FATIMA LINDER MAYER , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 03/03/2010 a 03/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00084/2011**
PORTARIA Nº. DP00084/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2011 a 16 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ANDREA TEREZA DE BORTOLI ANSILIERO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2010 a 15/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00085/2011**
PORTARIA Nº. DP00085/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2011 a 16 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora JOVILDE FERNANDES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00086/2011**
PORTARIA Nº. DP00086/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2011 a 16 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora JOVILDE FERNANDES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/09/2009 a 01/09/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00087/2011**
PORTARIA Nº. DP00087/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARIA ABATI PERICO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2009 a 14/02/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00088/2011**
PORTARIA Nº. DP00088/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARIA ABATI PERICO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00089/2011**
PORTARIA Nº. DP00089/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora MEIRIELI C. FARENZENA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00090/2011**
PORTARIA Nº. DP00090/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ROSANA DE BORTOLI GAIO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00091/2011**
PORTARIA Nº. DP00091/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de Janeiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora TATIANE NEZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2010 a 01/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 17 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00092/2011**
PORTARIA Nº. DP00092/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 23 de Janeiro de 2011, sendo a conversão de 10 dias, totalizando 20 dias de férias ao Servidor EVAINER SANTIAN , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2009 a 02/01/2010, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00093/2011**
PORTARIA Nº. DP00093/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 10 de Janeiro de 2011 a 08 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora GENTIL CONTE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2010 a 01/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 10 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00094/2011**
PORTARIA Nº. DP00094/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 25 de Janeiro de 2011 a 23 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora DARCI ANTONIO SERIGHELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 10/06/2010 a 10/06/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 25 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00095/2011**
PORTARIA Nº. DP00095/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor NADIR ZANESCO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2009 a 01/03/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00096/2011**
PORTARIA Nº. DP00096/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor AGNALDO MAURICIO LIMA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2010 a 13/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00097/2011**
PORTARIA Nº. DP00097/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 20 de Dezembro de 2010 a 18 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MIGUEL VITORAZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/06/2009 a 01/06/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00098/2011**
PORTARIA Nº. DP00098/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 02 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ABEL ABATI FILHO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/09/2008 a 01/09/2009, correspondente a 20 dias, 01/09/2009 á 01/09/2010, correspondente a 10 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00099/2011**
PORTARIA Nº. DP00099/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 10 de Janeiro de 2011 a 08 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora DARCELINA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAEFER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2009 a 02/01/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 10 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00100/2011**
PORTARIA Nº. DP00100/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor LUIS NEZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/06/2009 a 01/06/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00101/2011**
PORTARIA Nº. DP00101/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor IDALINO LAZZARI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 04/07/2008 a 03/07/2009, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00102/2011**
PORTARIA Nº. DP00102/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor CLAUDEMIR SARTOREL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2009 a 31/03/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00103/2011**
PORTARIA Nº. DP00103/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JAIME JOSE DE BASTIANI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2008 a 28/02/2009, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00104/2011**
PORTARIA Nº. DP00104/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JOÃO LEITE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2009 a 30/04/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00105/2011**
PORTARIA Nº. DP00105/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor IVAN ELIAS BRUNETTA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/03/2009 a 14/03/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00106/2011**
PORTARIA Nº. DP00106/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JOÃO CARNEIRO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2009 a 30/06/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00107/2011**
PORTARIA Nº. DP00107/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ZENI CARDOSO DE OLIVEIRA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2009 a 30/06/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00108/2011**
PORTARIA Nº. DP00108/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor GENTIL SARTOREL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 05/07/2008 a 04/07/2009, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00109/2011**
PORTARIA Nº. DP00109/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor SILVANO ZAMBONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/10/2009 a 30/09/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00110/2011**
PORTARIA Nº. DP00110/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ADÃO CAMBRUZZI CAMPAGNIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2009 a 30/04/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00111/2011**
PORTARIA Nº. DP00111/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 Janeiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANTONIO ANTUNES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2009 a 01/05/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00112/2011**
PORTARIA Nº. DP00112/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor SILVANO ZAMBONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 28/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00113/2011**
PORTARIA Nº. DP00113/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 13 Janeiro de 2011 a 11 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RUDINEI MULLER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2009 a 08/03/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 13 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00114/2011**
PORTARIA Nº. DP00114/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor PAULO HOFFELDER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2009 a 08/03/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 13 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00115/2011**
PORTARIA Nº. DP00115/2011
PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 27 Dezembro de 2010 a 25 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor PEDRO ZAMBONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/09/2009 a 31/08/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00116/2011**
PORTARIA Nº. DP00116/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 27 Dezembro de 2010 a 25 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor EDNA VERGINIA , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2009 a 01/04/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00117/2011**
PORTARIA Nº. DP00117/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 27 Dezembro de 2010 a 25 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor HENRIQUE SERENO , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2009 a 01/04/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00118/2011**
PORTARIA Nº. DP00118/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 20 Dezembro de 2010 a 09 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ARIANE SPANHOLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 04/03/2010 a 03/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00119/2011**
PORTARIA Nº. DP00119/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 Janeiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor OZANAN MIKAEL VIVAN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2009 a 01/04/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 17 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00120/2011**
PORTARIA Nº. DP00120/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Outubro de 2009 a 31 de Outubro de 2009, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ALVARO ANTONIO BISCARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2005 a 30/04/2006, correspondente a 05 dias, 01/05/2006 á 30/04/2007, correspondente á 20 dias, 01/05/2007 á 30/04/2008, correspondente á 05 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 02 de Outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00121/2011**
PORTARIA Nº. DP00121/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Dezembro de 2010 a 12 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ALVARO ANTONIO BISCARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2007 a 30/04/2008, correspondente a 25 dias, 01/05/2008 á 30/04/2009, correspondente á 05 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00122/2011**
PORTARIA Nº. DP00122/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 31 Janeiro de 2011 a 11 de Março de 2011, totalizando 40 dias de férias a Servidora MIRIAN GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2008 a 01/03/2009, correspondente a 10 dias, 01/02/2009 á 01/02/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 31 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00123/2011**
PORTARIA Nº. DP00123/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 Janeiro de 2011 a 30 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor LUZIMAR JOSE LUVISON, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 09/02/2009 a 09/02/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00124/2011**
PORTARIA Nº. DP00124/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 23 Dezembro de 2010 a 22 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor DALMIR ZIMMER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00125/2011**
PORTARIA Nº. DP00125/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Fevereiro de 2011 a 04 de Março de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RUDIMAR CORNELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2008 a 16/02/2009, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 03 de Fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00126/2011**
PORTARIA Nº. DP00126/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 24 Janeiro de 2011 a 22 de Março de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MATHEUS PERICO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2010 a 01/01/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 24 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00127/2011**
PORTARIA Nº. DP00127/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 25 de Janeiro de 2011 a 23 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MOZAR GANASINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2007 a 287/02/2008, correspondente a 10 dias, 01/03/2008 a 28/02/2009, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 25 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00128/2011**
PORTARIA Nº. DP00128/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 05 Janeiro de 2011 a 03 de Fevereiro de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor SILVANO TINELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2010 a 01/01/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroativa do dia 05 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00129/2011**
PORTARIA Nº. DP00129/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Fevereiro de 2011 a 15 de Março de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ANA MARIA PATEL DE OLIVEIRA , do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2010 a 02/01/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP0130/2011**
PORTARIA Nº. DP0130/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de Fevereiro de 2011 a 08 de Março de 2011, sendo a conversão de 10 dias totalizando 20 dias de férias ao Servidor EVAINER MENEGHEL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2010 a 01/01/2011.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 17 de Fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura Municipal

**Decreto Nº 4.168, de 18 de Fevereiro 2011**
DECRETO Nº 4.168, DE 18 DE FEVEREIRO 2011
Decreta desapropriação por utilidade pública, de bens imóveis, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nas condições do Decreto nº 4.158, de 21 de Janeiro de 2011, combinado com o artigo 5°, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, combinado com o inciso V do artigo 1275, estes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; ainda o disciplinado no inciso I, item 34, do artigo 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados desapropriados, por utilidade pública, por via amigável, para pagamento após escriturados, a partir do exercício de 2011, os seguintes bens imóveis:
I - Parte do Lote Rural de terras de cultura e matos, número vinte e um □c' (21-C), com a área superficial de trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três vírgula dezessete metros quadrados (35.153,17m²), situada na Secção Ibicaré, na Fazenda Saudades, neste Município, código INCRA 815.292.004.863-7, imóvel Lote Rural nº 76-A, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 15083, constante do Anexo Único deste Decreto;
II - Parte do Lote Rural de terras de cultura e matos, número vinte e um □c' (21-C), com a área superficial de setenta e nove mil, duzentos e treze vírgula quarenta e dois metros quadrados (79.213,42 m²), sem benfeitorias, situada na Secção Ibicaré, na Fazenda Saudades, neste Município, imóvel Lote Rural nº 76-A, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 15082, constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Os imóveis descritos nos incisos I e II são de propriedade de Francisco Casagrande de Macedo - CPF 430.777.819-72 e Marlene de Macedo - CPF 384.438.569-04,
§ 2º Em decorrência da desapropriação, o Município pagará aos Expropriados, como indenização, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) referente ao imóvel descrito no art. 1º, inc. I, e R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) referente ao imóvel descrito no art. 1º, inc. II, totalizando o valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação elaborado pelo Engenheiro Civil Eduardo Bratti, inscrito no CREA/SC sob nº 066134-5 e Termo de Acordo firmado entre as partes, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os imóveis, objeto desta desapropriação, serão utilizados para fins de implantação de indústrias.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos constantes do orçamento municipal de 2011.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2011.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.
LAUDO DE AVALIAÇÃO
MATRÍCULAS
TERMO DE ACORDO Nº001/2011

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2011.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em Exercício

**Extrato de Contrato de Comodato Nº 001/2011, de 15 de Fevereiro de 2011.**
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Origem: Contrato de Comodato de Imóvel, artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
Comodatário: Município de São Lourenço do Oeste (CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08).
Comodante: Clara Agnes Schaefer - CPF sob o nº 633.519.869-04.
Objeto: O bem objeto do presente contrato de comodato é uma sala medindo 8m x 12m (96 m² - noventa e seis metros quadrados), com banheiro, em alvenaria, objeto da matrícula nº 8.722, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, imóvel este de propriedade da COMODANTE e que neste ato tem sua posse transferida ao COMODATÁRIO para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação que comporta a execução do Programa Mulher de Valor, desenvolvido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, do município de São Lourenço do Oeste - SC.
Data: 15 de Fevereiro de 2011 até 31 de Dezembro de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker, Prefeito Municipal em exercício - pelo Município (Comodatário) e Clara Agnes Schaefer (Comodante).

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura Municipal

**Portaria n.º 123/2011**
PORTARIA n.º 123/2011
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- O servidor ocupante de cargo efetivo do Ensino Fundamental abaixo mencionado, passa a cumprir carga horária semanal conforme descrito, devido ao aumento do número de turmas de alunos de 6ª a 9ª série:

- PAULO HENRIQUE LOHN - 30 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de fevereiro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

**Portaria n.º 124/2011**
PORTARIA n.º 124/2011
Exonera ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA do Cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA do Cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 012/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de fevereiro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

**Aviso de Licitação Carta Convite Nº. 01/2011-PMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2011-PMS
PROCESSO Nº. 30/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de estrutura metálica no Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, totalizando 224,77m², localizada na Rua Guilherme Zastrow, nº 36, no Município de Schroeder/SC, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro em anexos, parte integrante no instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º de março de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 1º de março de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

**Aviso de Pregão Presencial Nº 02/2011 - FAS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 - FAS
PROCESSO Nº. 03/2011-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de camisetas para usuários das oficinas socio-educativas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de março de 2011 às 14h.
Abertura do Processo: 07 de março de 2011 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Dispensa de Lciitação Nº 08/2011-PMS

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 8/2011 - DL<br><br>Processo Nr.: 31/2011<br>Data: 18/02/2011 |
|---|---|

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **RUDI E WILLY PRODUÇÕES LTDA** Código: 11978
Endereço: RUA HERMANN SPERNAU, Nº 15 SL 01
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 04.367.826/0001-44 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contração de empresa para realização de um show de humor no ginásio de esportes Alfredo Passold, no Município de Schroeder/SC, no dia de 26 de fevereiro de 2011.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Show de humor Rudi e Willy a ser realizado no ginásio de esportes Alfredo Passold, no Município de Schroeder/SC, no dia de 26 de fevereiro de 2011, às 20h, com duração de uma hora e meia, aberto ao público. | UN | 2.500,00 | 2.500,00 |

## JUSTIFICATIVA:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**TEXTO**

De acordo com o pedido da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, trata-se de um programa de humor, voltado ao entretenimento da família com imitações de maneiras de falar e vários costumes, próprios das pessoas de origem alemã, existentes nas regiões do vale Fo Itajaí. Portanto é um evento exclusivo da região com particularidades culturais inerentes ao nosso povo.

SCHROEDER, 18 de Fevereiro de 2011

---

LUIS APARÍCIO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 8/2011 - DL<br><br>Processo Nr.: 31/2011<br>Data: 18/02/2011 |
|---|---|

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 16 de Fevereiro de 2011

**Valor da Despesa:** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## I Errata de Edital Pregão Presencial Nº. 14/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2011-PMS
PROCESSO Nº. 28/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 14/2011-PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, com o fornecimento aproximadamente de 9.200 minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 62 aparelhos celulares, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso da Prefeitura de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Onde se lê:
7.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

Leia-se:
7.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 10/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 10/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 26.921.908/0001-21, estabelecida na Rua 03, nº 975, Qd. O, lotes 05/07 e 08, Setor Moraes, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.620-380.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 91 | DIMENIDRINATO 30MG/10ML + PIRIDOXINA 50MG/10ML INJETAVEL IV | 1.000 | Unidade | 1,726 | 1.726,00 |
| 146 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP | 2.000 | Unidade | 1,224 | 2.448,00 |
| 228 | VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO | 10.000 | Unidade | 0,259 | 2.590,00 |
| TOTAL R$ 6.764,00 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 6.764,00 (Seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 11/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 11/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.071.245/0001-60, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 881, São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230-161.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSSOL | 100 | Unidade | 19,00 | 1.900,00 |
| 67 | CLOPIDOGREL 75MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,62 | 3.100,00 |
| 74 | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,28 | 2.800,00 |
| 185 | NORETISTERONA 0,35MG COMP | 8.000 | Unidade | 0,15 | 1.200,00 |
| TOTAL R$ 9.000,00 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 12/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 12/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruchim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ACIDO FOLICO 5MG COMP | 3.000 | Unidade | 0,011 | 33,00 |
| 11 | ALOPURINOL 300MG COMP | 4.000 | Unidade | 0,08 | 320,00 |
| 20 | TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA | 10 | Unidade | 5,80 | 58,00 |
| 22 | ANLODIPINO 5MG COMP | 23.000 | Unidade | 0,017 | 391,00 |
| 43 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE | 400 | Unidade | 4,90 | 1.960,00 |
| 59 | CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL IV/IM | 100 | Unidade | 0,195 | 19,50 |
| 82 | DIAZEPAM 5MG COMP | 45.000 | Unidade | 0,016 | 720,00 |
| 85 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETAVEL IM | 2.000 | Unidade | 0,21 | 420,00 |
| 99 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO | 100 | Unidade | 7,45 | 745,00 |
| 113 | FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS | 100 | Unidade | 1,68 | 168,00 |
| 119 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP | 80.000 | Unidade | 0,009 | 720,00 |
| 123 | HALOPERIDOL 5MG COMP | 4.000 | Unidade | 0,023 | 92,00 |
| 128 | HIDROCORTISONA 10MG/G CREME | 100 | Unidade | 3,30 | 330,00 |
| 133 | IBUPROFENO 200MG COMP | 3.000 | Unidade | 0,103 | 309,00 |
| 138 | IMIPRAMINA 75MG COMP | 1.200 | Unidade | 1,06 | 1.272,00 |
| 141 | ISOSSORBIDA 40MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,118 | 590,00 |
| 175 | METRONIDAZOL 400MG COMP | 2.000 | Unidade | 0,06 | 120,00 |
| 184 | NITROFURANTOINA 100MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,086 | 860,00 |
| 189 | NORTRIPTILINA 50MG COMP | 2.000 | Unidade | 0,118 | 236,00 |
| 208 | PROPRANOLOL 40MG COMP | 70.000 | Unidade | 0,01 | 700,00 |
| 210 | RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL | 300 | Unidade | 0,21 | 63,00 |
| 226 | TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO | 500 | Unidade | 3,60 | 1.800,00 |
| 227 | TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL | 100 | Unidade | 0,49 | 49,00 |
| 231 | VARFARINA SODICA 5MG COMP | 4.500 | Unidade | 0,084 | 378,00 |
| TOTAL R$ 12.353,50 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 12.353,50 (Doze mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 13/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 13/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 73.856.593/0001-66, estabelecida Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Insutrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.903-630.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACICLOVIR 200MG COMP | 2.500 | Unidade | 0,044 | 110,00 |
| 06 | ALBENDAZOL 400MG COMP | 1.900 | Unidade | 0,109 | 207,10 |
| 10 | ALOPURINOL 100MG COMP | 8.000 | Unidade | 0,019 | 157,60 |
| 16 | AMOXICILINA 500MG COMP | 38.500 | Unidade | 0,05 | 1.926,00 |
| 17 | AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML | 6.000 | Unidade | 0,89 | 5.340,00 |
| 23 | ATENOLOL 100MG COMP | 15.000 | Unidade | 0,019 | 285,00 |
| 24 | ATENOLOL 50MG COMP | 56.000 | Unidade | 0,012 | 672,00 |
| 26 | AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO | 500 | Unidade | 2,29 | 1.145,00 |
| 37 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP | 20.000 | Unidade | 0,08 | 1.600,00 |
| 46 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE | 500 | Unidade | 0,89 | 445,00 |
| 56 | CETOCONAZOL 200MG COMP | 3.000 | Unidade | 0,06 | 180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 57 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | 400 | Unidade | 0,65 | 260,00 |
| 61 | CIPROFLOXACINO 500MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,065 | 650,00 |
| 81 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML | 1.000 | Unidade | 1,64 | 1.640,00 |
| 86 | DICLOFENACO SODICO 50MG COMP | 15.000 | Unidade | 0,013 | 195,00 |
| 88 | DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR | 50 | Unidade | 3,25 | 162,50 |
| 94 | DIMETICONA 40MG COMP | 4.500 | Unidade | 0,023 | 103,50 |
| 135 | IBUPROFENO 600MG COMP | 30.000 | Unidade | 0,05 | 1.500,00 |
| 139 | IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE | 100 | Unidade | 0,49 | 49,00 |
| 144 | ITRACONAZOL 100MG COMP | 1.000 | Unidade | 0,28 | 280,00 |
| 158 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | 800 | Unidade | 0,88 | 704,00 |
| 159 | LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP | 15.000 | Unidade | 0,032 | 480,00 |
| 165 | METFORMINA 850MG COMP | 58.000 | Unidade | 0,0350 | 2.030,00 |
| 172 | METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO | 1.500 | Unidade | 0,83 | 1.245,00 |
| 173 | METRONIDAZOL 250MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,023 | 230,00 |
| 174 | METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL | 1.000 | Unidade | 0,83 | 830,00 |
| 176 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL | 500 | Unidade | 0,89 | 445,00 |
| 182 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO | 800 | Unidade | 0,93 | 744,00 |
| 183 | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL | 500 | Unidade | 0,81 | 405,00 |
| 191 | OMEPRAZOL 20MG COMP | 100.000 | Unidade | 0,033 | 3.300,00 |
| 196 | PARACETAMOL 500MG COMP | 80.000 | Unidade | 0,019 | 1.520,00 |
| 203 | PREDNISOLONA 1MG/ML XAROPE | 800 | Unidade | 2,50 | 2.000,00 |
| 204 | PREDNISONA 20MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,0317 | 370,00 |
| 205 | PREDNISONA 5MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,017 | 170,00 |
| 211 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ | 4.000 | Unidade | 0,20 | 800,00 |
| 218 | SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO | 600 | Unidade | 0,59 | 354,00 |
| 219 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO | 5.000 | Unidade | 0,035 | 175,00 |
| 221 | SULFATO FERROSO 40MG COMP | 20.000 | Unidade | 0,022 | 440,00 |
| 233 | VERAPAMIL 80MG COMP | 7.500 | Unidade | 0,032 | 240,00 |
| TOTAL R$ 33.388,70 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 33.388,70 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 7/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 7/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | 150 | Unidade | 0,599 | 89,85 |
| 09 | ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMP | 500 | Unidade | 0,108 | 54,00 |
| 14 | AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL | 100 | Unidade | 0,806 | 80,60 |
| 21 | ANLODIPINO 10MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,035 | 350,00 |
| 25 | ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA | 50 | Unidade | 0,376 | 18,80 |
| 36 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL IV/SC/IM | 300 | Unidade | 0,403 | 120,90 |
| 38 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IV | 1.000 | Unidade | 0,499 | 499,00 |
| 39 | BUTILBROMETO DE ESCOLAPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS | 300 | Unidade | 0,832 | 249,60 |
| 47 | CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQ. 500MG) COMP | 5.000 | Unidade | 0,027 | 135,00 |
| 50 | CARVEDILOL 3,125 COMP | 8.000 | Unidade | 0,081 | 648,00 |
| 51 | CARVEDILOL 6,25 COMP | 12.000 | Unidade | 0,101 | 1.212,00 |
| 52 | CARVEDILOL 12,5 COMP | 10.000 | Unidade | 0,108 | 1.080,00 |
| 55 | CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO | 1.500 | Unidade | 1,88 | 2.820,00 |
| 64 | CLONAZEPAM 0,5MG COMP | 6.000 | Unidade | 0,022 | 132,00 |
| 65 | CLONAZEPAM 2MG COMP | 9.000 | Unidade | 0,026 | 234,00 |
| 66 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML | 100 | Unidade | 1,63 | 163,00 |
| 68 | CLORETO DE POTASSIO 19,10% INJETAVEL | 50 | Unidade | 0,148 | 7,40 |
| 71 | CLORPROMAZINA 25MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,072 | 360,00 |
| 72 | CLORPROMAZINA 40MG/ML | 50 | Unidade | 4,389 | 219,45 |
| 83 | DIAZEPAM 10MG/ML INJETAVEL | 100 | Unidade | 0,296 | 29,60 |
| 87 | DIGOXINA 0,25MG COMP | 12.000 | Unidade | 0,025 | 300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 90 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS | 1.000 | Unidade | 1,415 | 1.415,00 |
| 92 | DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMP | 6.000 | Unidade | 0,083 | 498,00 |
| 95 | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS | 500 | Unidade | 0,449 | 224,50 |
| 96 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS | 2.000 | Unidade | 0,369 | 738,00 |
| 103 | EPINEFRINA/ADRENALINA 0,001MG/ML INJETAVEL | 200 | Unidade | 0,269 | 53,80 |
| 104 | ERITROMICINA 500MG COMP | 2.000 | Unidade | 0,179 | 358,00 |
| 108 | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,6625MG/G CREME VAGINAL | 50 | Unidade | 8,065 | 403,25 |
| 114 | FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE | 100 | Unidade | 1,10 | 110,00 |
| 121 | GLICAZIDA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG COMP | 800 | Unidade | 0,089 | 71,20 |
| 122 | GLICOSE HIPERTONICA 50% INJETAVEL | 400 | Unidade | 0,15 | 60,00 |
| 124 | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS | 150 | Unidade | 1,949 | 292,35 |
| 126 | HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25MG INJETAVEL SC | 80 | Unidade | 4,301 | 344,08 |
| 131 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG COMP | 1.800 | Unidade | 0,039 | 70,20 |
| 137 | IMIPRAMINA 25MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,032 | 320,00 |
| 140 | ISOFLAVONA DE SOJA 60MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,269 | 1.345,00 |
| 148 | LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP | 1.000 | Unidade | 1,646 | 1.646,00 |
| 155 | LIDOCAINA 2% GEL | 100 | Unidade | 1,546 | 154,60 |
| 160 | MEBENDAZOL 100MG COMP | 1.000 | Unidade | 0,022 | 22,00 |
| 162 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL | 300 | Unidade | 11,88 | 3.564,00 |
| 164 | METFORMINA 500MG COMP | 55.000 | Unidade | 0,047 | 2.585,00 |
| 168 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,019 | 190,00 |
| 169 | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL IV/IM | 1.500 | Unidade | 0,189 | 283,50 |
| 170 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS | 800 | Unidade | 0,325 | 260,00 |
| 178 | MORFINA 30MG COMP | 600 | Unidade | 0,356 | 213,60 |
| 179 | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME | 3.000 | Unidade | 0,605 | 1.815,00 |
| 187 | NORTRIPTILINA 10MG COMP | 500 | Unidade | 0,168 | 84,00 |
| 188 | NORTRIPTILINA 25MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,107 | 535,00 |
| 190 | OLEO MINERAL 100% LIQUIDO | 150 | Unidade | 1,159 | 173,85 |
| 192 | OMEPRAZOL 10MG COMP | 6.000 | Unidade | 0,116 | 696,00 |
| 193 | OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO | 250 | Unidade | 20,161 | 5.040,25 |
| 199 | PERMETRINA 1% LOÇÃO | 1.600 | Unidade | 0,695 | 1.112,00 |
| 200 | PIMOZIDA 4MG COMP | 250 | Unidade | 0,737 | 184,25 |
| 201 | POLIVITAMINICO INJETAVEL | 300 | Unidade | 0,588 | 176,40 |
| 202 | POLIVITAMINICO XAROPE | 600 | Unidade | 1,331 | 798,60 |
| 206 | PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL IM | 500 | Unidade | 0,538 | 269,00 |
| 209 | RANITIDINA 150MG COMP | 8.000 | Unidade | 0,036 | 288,00 |
| 213 | SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE | 400 | Unidade | 0,739 | 295,60 |
| 225 | TIMOLOL 0,5% COLIRIO | 200 | Unidade | 1,089 | 217,80 |
| TOTAL R$ 35.711,03 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 35.711,03 (Trinta e cinco mil setecentos e onze reais e três centavos).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 8/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 8/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, nº. 45A, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.701-331.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | AMIODARONA 200MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,083 | 830,00 |
| 40 | BUTILBROMETO DE ESCOLAPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG COMP | 10.000 | Unidade | 0,674 | 6.740,00 |
| 42 | CARBAMAZEPINA 200MG COMP | 31.000 | Unidade | 0,039 | 1.209,00 |
| 54 | CEFALEXINA 500MG COMP | 27.000 | Unidade | 0,139 | 3.753,00 |
| 70 | CLORPROMAZINA 100MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,099 | 495,00 |
| 77 | DEXAMETASONA 0,1% CREME | 1.500 | Unidade | 0,439 | 658,50 |
| 79 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE | 2.000 | Unidade | 0,729 | 1.458,00 |
| 100 | ENALAPRIL 10MG COMP | 120.000 | Unidade | 0,018 | 2.160,00 |
| 101 | ENALAPRIL 20MG COMP | 100.000 | Unidade | 0,022 | 2.200,00 |
| 106 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP | 20.000 | Unidade | 0,096 | 1.920,00 |
| 107 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMP | 2.000 | Unidade | 0,189 | 378,00 |
| 112 | FENOBARBITAL 100MG COMP | 15.000 | Unidade | 0,039 | 585,00 |
| 116 | FLUOXETINA 20MG COMP | 75.000 | Unidade | 0,039 | 2.625,00 |
| 117 | FUROSEMIDA 40MG COMP | 45.000 | Unidade | 0,013 | 585,00 |
| 127 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP | 200.000 | Unidade | 0,01 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 129 | HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL IM/IV | 1.000 | Unidade | 0,87 | 870,00 |
| 134 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS | 1.000 | Unidade | 0,96 | 960,00 |
| 149 | LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS | 150 | Unidade | 6,10 | 915,00 |
| 166 | METILDOPA 250MG COMP | 30.000 | Unidade | 0,062 | 1.860,00 |
| 167 | METILDOPA 500MG COMP | 35.000 | Unidade | 0,117 | 4.095,00 |
| 180 | NIMESULIDA 100MG COMP | 25.000 | Unidade | 0,022 | 550,00 |
| 181 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS | 1.000 | Unidade | 0,549 | 549,00 |
| 186 | NORETISTERONA 50MG/ ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJETAVEL | 200 | Unidade | 5,999 | 1.199,80 |
| 194 | OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,58 | 2.900,00 |
| 230 | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE | 1500 | Unidade | 1,999 | 2.998,50 |
| TOTAL R$ 44.493,80 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 44.493,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 9/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 9/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº. 33, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES | QDTE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL IM | 250 | Unidade | 0,689 | 172,25 |
| 34 | BIPERIDENO 2MG COMP | 9.500 | Unidade | 0,043 | 408,50 |
| 44 | CARBAMAZEPINA 400MG COMP | 12.000 | Unidade | 0,072 | 864,00 |
| 45 | CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE | 500 | Unidade | 0,13 | 65,00 |
| 49 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMP | 6.000 | Unidade | 0,074 | 444,00 |
| 63 | CLOMIPRAMINA 25MG COMP | 5.000 | Unidade | 0,081 | 405,00 |
| 76 | DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO | 80 | Unidade | 3,394 | 271,52 |
| 102 | ENALAPRIL 5MG COMP | 15.000 | Unidade | 0,017 | 255,00 |
| 130 | HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL IM/IV | 50 | Unidade | 2,36 | 118,00 |
| 150 | LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP | 2.000 | Unidade | 0,307 | 614,00 |
| 154 | LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP | 26.000 | Unidade | 0,085 | 2.210,00 |
| 177 | MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL | 50 | Unidade | 0,368 | 18,40 |
| 212 | SALBUTAMOL 100MG/ DOSE AEROSSOL | 300 | Unidade | 3,29 | 987,00 |
| 215 | SINVASTATINA 40MG-COMP | 2.600 | Unidade | 0,069 | 179,40 |
| 216 | SINVASTATINA 10MG-COMP | 10.000 | Unidade | 0,026 | 260,00 |
| TOTAL R$ 7.272,07 | | | | | |

Valor do contrato: R$ 7.272,07 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 16/02/2011 - Vigência: 16/02/2012

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

## Instrução Normativa Nº01/2011 - Instrui a Concessão de Auxílio de Bolsa de Estudos

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2011 - CG/SCH
INSTRUI SOBRE OS PROCEDIMENTOS À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

A Controladoria Geral do Município de Schroeder/SC, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 041/2006, bem como pelo Regimento Interno da Controladoria e ainda;

Considerando a Lei Municipal nº 1.383/2003 que autoriza a concessão de auxílio financeiro para servidores e terceiros que cursam o ensino superior em nível de graduação e dá outras providências, esta Controladoria resolve:
Art. 1º. Instruir servidores e ou terceiros que vierem a solicitar auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estudos ao Ensino Superior em nível de Graduação.
Art. 2º. O Servidor ou terceiro que já foi contemplado com idêntico benefício em outro curso superior, não fará jus ao benefício da Lei nº 1.383/2003, salvo os que atendam interesses da municipalidade, que serão analisados por Comissão Especial, nomeada para análise dos requerimentos.
Art. 3º. O auxílio financeiro compreenderá:
I - Para servidores municipais:
a) 100,00% (cem por cento) para funcionários com mais de 03 (três) anos de efetivo serviço público municipal;
b) 50,00% (cinqüenta por cento) aos funcionários concursados em estágio probatório.

II - Para terceiros será rateado o valor determinado em lei específica, dividido em duas parcelas de igual valor, sendo que a primeira

parcela será paga no mês de maio e a segunda no mês de novembro de cada exercício.
Art. 4º. A concessão do auxílio financeiro a terceiros deverá respeitar os requisitos trazidos pela Lei, devendo a Comissão Responsável pela aprovação dos requerimentos, lançar edital de chamamento, trazendo regras e prazos iguais a todos.
Art. 5º. O edital de chamamento para o auxílio de bolsa de estudos a terceiros, deve atender as seguintes condições:
a) Período das inscrições em duas etapas, sendo a primeira etapa de 1o a 15 de abril e a segunda etapa de 1o a 15 de outubro de cada ano;
b) Publicar no prazo máximo de 10 (dez) dias subseqüentes ao término do período de inscrição, a relação das requisições deferidas e indeferidas, com divulgação no Mural da Prefeitura Municipal, Site do município de Schroeder e no Diário Oficial do Município - DOM;
c) Exigir comprovação de residência de no mínimo, 02 (dois) anos no Município;
d) Exigir comprovação que está devidamente matriculado em instituição de ensino superior;
e) Local de entrega dos requerimentos;
f) Outros informes julgados necessários;
Art. 6. Após a publicação do resultado dos requerimentos, o solicitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação, para entrar com recurso quanto ao resultado.
Art. 7º. O servidor ou terceiro deverá apresentar Requerimento, anexo II, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado:
a) Indicação do educandário e do pretendido, com comprovante de matrícula no curso ou histórico dos semestres já cursados;
b) Comprovação de aprovação escolar.
Art. 8º. O servidor deverá assinar Termo de Compromisso de Permanência, anexo III, firmando que após terminar o Curso de Graduação permanecerá como funcionário da Prefeitura Municipal de Schroeder por pelo menos mais 02 (dois) anos.
Art. 9º. O servidor ou terceiro que pretende ser favorecido com o benefício ora instituído, deverá assinar Termo de Compromisso de Prestação de Serviço à Comunidade, anexo IV, onde se compromete a prestar serviços à comunidade, no mínimo de até 02 (dois) anos após a conclusão do curso, nas seguintes circunstâncias:
I - em promoções e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Schroeder e suas Secretarias;
II - em caso de emergência ou calamidade pública;
III - em campanhas de interesse comunitário ou filantrópico;
IV - ou sempre que for de interesse e/ou de relevante necessidade da municipalidade.

Art. 10. O Servidor ou terceiro favorecido pelo benefício, que convocado, não cumprir ao disposto no artigo anterior, fica obrigado a devolver aos cofres públicos, o valor do auxílio financeiro auferido, corrigido monetariamente na forma da Lei.
Art. 11. O servidor ou terceiro favorecido com o benefício ora instituído deverá assinar Declaração, Anexo V, anotando em local próprio, quando o caso, que:
I - Não recebeu nenhum beneficio de bolsa de estudo conforme a Lei nº 1383/2003 ou;
II - já é beneficiado pela referida Lei, obteve a aprovação em todas as disciplinas do semestre/fase anterior e está dando andamento na sua formação, ou;
III - já é beneficiado com o auxílio financeiro de Bolsa de Estudos, porém não obteve a aprovação na(s) disciplina(s) do semestre/fase anterior, devendo informar quais as disciplinas que reprovou, pois essas não serão atendidas com o auxílio financeiro, ou ainda;
IV - já foi contemplado anteriormente com o auxílio financeiro em outro curso de Graduação, entendendo que a realização desde novo curso, vem atender ao interesse público, devendo apresentar justificativa para que a comissão possa avaliar.
Art. 12. A concessão do auxílio financeiro está vinculada a prévia avaliação pela comissão especial, composta de 05 (cinco) membros, sendo um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante da Secretaria Municipal da Educação, dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e um representante da Classe Estudantil.
Art. 13 - Compete a Comissão Especial:
a) Divulgar e orientar os interessados na obtenção do auxílio financeiro;
b) Fazer as inscrições dos terceiros no período de 1o a 15 de abril e 1o a 15 de outubro de cada ano;
c) Avaliar os requerimentos apresentados pelos candidatos e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, a relação, respeitando os critérios da Lei;
d) Publicar os resultados dos pedidos, através da divulgação no Mural da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município - DOM.
Art. 14. A Comissão Especial após análise dos requerimentos deverá encaminhar a autoridade competente para homologação dos atos.
Art. 15. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças somente poderá realizar o pagamento do auxílio financeiro da Lei 1.383/2003, após aprovação da Comissão Responsável e homologação da requisição pelo Prefeito Municipal.
Art. 16. Perderão o direito à bolsa de estudos os alunos do ensino superior, nas disciplinas que tiverem sido reprovados.
Art. 17. Ao servidor municipal será obrigatório a apresentar junto ao requerimento, declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste o tempo de serviço e cargo que exerce na municipalidade.
Art. 18. O processo de requerimento para concessão de auxílio financeiro deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo que encaminhará ao Setor de Recursos Humanos e este, de posse dos documentos apresentados, deverá encaminhar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, à Comissão Especial para análise e avaliação do requerimento.
Art. 19. A guarda dos requerimentos e demais documentos depois de verificados pela comissão e homologados pela autoridade competente, serão arquivados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder;
Art. 20. Os servidores que estão sendo beneficiados pela Lei nº 1.383/2004 deverão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após publicação desta Normativa, reapresentar todos os documentos exigidos, ficando suspenso o pagamento do auxílio, até que sejam regularizadas as pendências existentes.
Art. 21. As multas e juros ocasionados pelo atraso no pagamento da mensalidade, devido a suspensão do auxílio financeiro por não reapresentar os documentos exigidos em tempo hábil, serão de responsabilidade do próprio servidor beneficiado.
Art.22. Os servidores beneficiados deverão realizar a Solicitação do Auxílio Financeiro, anualmente, apresentando junto ao requerimento os documentos do item nº 01,03, 07 e 08 da tabela do Rol de documentos - Anexo I.
Art. 23. Todo requerimento ao auxílio financeiro de Bolsa de Estudo deverá estar em conformidade com esta normativa.
Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2011.
MARCIO ADRIANO SABINO
Controlador Municipal

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR A REQUISIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA DE ESTUDOS) PARA O SERVIDOR QUE CURSA O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO - ANEXO I

NOME COMPLETO DO SERVIDOR: _____
CARGO:_____

Rol de Documentos

| Item | Documentos | Apresentado |
|---|---|---|
| 1. | Solicitação ao Prefeito - Anexo II (Art. 12 - L. 1.383/2003). | ( )Sim ( )Não |
| 2. | Cópia do comprovante de matrícula ou documento equivalente. | ( )Sim ( )Não |
| 3. | Comprovante de aprovação escolar. | ( )Sim ( )Não |
| 4. | Histórico escolar ou boletim escolar de todos os semestres anteriores para comprovação de aprovação. (Dispensado caso já apresentado no semestre anterior). | ( )Sim ( )Não |
| 5. | Termo de Compromisso de Permanência - Anexo III (Art. 7º- L. 1.383/2003). | ( )Sim ( )Não |
| 6. | Termo de Compromisso de Prestação de Serviço à Comunidade - Anexo IV - (Art. 8º- L. 1.383/2003). | ( )Sim ( )Não |
| 7. | Declaração - Anexo V (Art. 2º- L. 1.383/2003). | ( )Sim ( )Não |
| 8. | Declaração de Tempo de Serviço e Cargo que exerce, expedido pelo Setor de Recursos Humanos. | ( )Sim ( )Não |

OBSERVAÇÃO
(Caso não seja apresentado algum documento do Rol de documentos, justifique.)

Realizei a conferência dos documentos necessários para a solicitação do auxílio financeiro de Bolsa de Estudo do Ensino Superior em nível de Graduação.

Schroeder, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura da Solicitante

IMPORTANTE:
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados no Rol de Documentos sem a devida justificativa, ensejará o Indeferimento do requerimento, até que sejam sanadas as pendências.

REQUERIMENTO PARA BOLSA DE ESTUDOS - ANEXO II

Prezado Senhor,
Eu,_____, brasileiro (a), residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, bairro _____, matriculado no curso de _____, no(a) _____semestre/fase, na Instituição de Ensino _____, localizada no município de _____, venho solicitar o auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estudos destinado ao Ensino Superior para o exercício de _____, conforme Lei Municipal no 1.383/2003 de 04/11/03.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Schroeder, _____ de _____ de 20__.

Nome:_____
CPF: _____
Telefone p/ contato: _____

Ao Sr. Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA - ANEXO III

Eu,_____, brasileiro (a), residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, bairro _____, matriculado no curso de _____, no(a) _____semestre/fase, na Instituição de Ensino _____, localizada no município de _____, DECLARO ciência da Lei nº 1.383/2003, em especial as condições trazidas pelo artigo 7º, Parágrafo Único.

DECLARO, mais, que após o término do Curso de Graduação, me comprometo em permanecer como funcionário da Administração Municipal de Schroeder pelo menos mais 2 (anos).

DECLARO, ainda que, estou ciente que rescindindo o contrato de trabalho, neste período de 2 (dois) anos, deverei imediatamente devolver aos cofres públicos da Administração Municipal de Schroeder, o valor total que o órgão público teve com a minha formação.

Schroeder, _____ de _____ de 20__.

Nome:_____
CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - ANEXO IV

Eu,_____, brasileiro (a), residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, matriculado no curso de _____ no(a) _____semestre/fase, na Instituição de Ensino _____, localizada no município de _____, DECLARO ter ciência da Lei nº 1.383/2003, em especial as condições trazidas pelo artigo 8º e seus incisos.
DECLARO, que estou comprometido com a municipalidade, a prestar serviços à comunidade, no mínimo até 2 (anos) após a conclusão do curso superior, nas seguintes circunstâncias:
- em promoções e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Schroeder e suas Secretarias;
- em caso de emergência ou calamidade pública;
- em campanhas de interesse comunitário ou filantrópico;
- ou sempre que for de interesse e/ou de relevante necessidade da municipalidade.
DECLARO mais, ter ciência que quando convocado para prestação dos serviços e não comparecendo, me trará a obrigação de devolver aos cofres públicos, o valor do auxílio financeiro auferido, corrigido monetariamente na forma da Lei.
DECLARO ainda, ter ciência que a prestação dos referidos serviços, não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.
Schroeder , _____ de _____ de 20__.

Nome:_____
CPF: _____

DECLARAÇÃO - Anexo V

_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, sob o número____ , residente e domiciliado (a) à rua_____ , nº_____, bairro_____ , Município de_____, declaro que:
( ) Não recebi nenhum auxílio financeiro referente à Bolsa de Estudos do município de Schroeder, conforme Lei nº1.383/2003.
( ) Já sou beneficiado com o auxílio financeiro de Bolsa de Estudos do município de Schroeder, conforme Lei nº1.383/2003, obtive a aprovação em todas as disciplinas do semestre/fase anterior e estou dando andamento na minha formação.
( ) Já sou beneficiado com o auxílio financeiro de Bolsa de Estudos do município de Schroeder, conforme Lei nº1.383/2003 e não obtive a aprovação na(s) disciplina(s) _____, _____, _____, _____ do semestre/fase anterior.

( ) Já fui contemplado com o auxílio financeiro de Bolsa de Estudos, conforme Lei nº1.383/2003, em outro curso de Graduação, porém entendo que a realização desta nova formação, vem a ser de interesse público, pelos motivos que apresento na justificativa em anexo.

Schroeder, _____ / _____ / _____

Nome:_____
CPF: _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**



## Ata de Registro de Prçeo Pr 63/2010-PMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2010**

**Número do Registro de Preços: 37/2010** **Data do Registro: 19/08/2010** **Válido até: 19/08/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de jalecos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Oferecida | Preço Unitário | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jalecos diversos tamanhos: PP, P, M,G e GG, sem manga e sem gola, tecido tricolini, na cor branca, fechamento com botões, com brasão municipal bordado, com dois bolsos. | UN | BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662) | | 21,0000 | 1 |
| | | | LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (10587) | | 22,8500 | 2 |
| | | | HONORATO TADEU LAGO DA SILVA - ME (6329) | | 23,0000 | 3 |
| | | | ALVO CONFECÇÕES LTDA (11861) | | 27,0000 | 4 |
| | | | EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763) | | 27,0000 | 5 |

SCHROEDER, 19 de Agosto de 2010.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**



## Ata de Registro de Preço Pregão 94/2010-PMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2010**

**Número do Registro de Preços: 60/2010** **Data do Registro: 19/11/2010** **Válido até: 19/11/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus coletivo para serviço de transporte de passageiro em transporte escolar, visando atender alunos do ensino fundamental da rede estadual e municipal, bem como a disposição do pessoal do magistério; horário matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas unidades escolares do município de Schroeder, sendo o equivalente a 30.000 quilômetros. | KM | TRANSPANTANAL TRASNPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257) | | 0 | 2,3300 | 1 |

SCHROEDER, 19 de Novembro de 2010.

# Timbó

## Prefeitura Municipal

### Errata Decreto 2257/2011-publicado edição 681, de 17/02/2011

DECRETO No 2257, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", a área do Município de Timbó afetada por Enxurradas.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XVIII, c/c art. 70, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; pela Lei Federal 12.340 de 1º de dezembro de 2010 e pelo seu ato regulamentador, Decreto Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010; pela Lei Estadual n° 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual nº 3.570 de 18 de dezembro de 1998 e suas alterações; pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO:
- que as fortes chuvas que assolam o município desde o início do mês de fevereiro, provocaram enxurradas, inundações bruscas, deslizamentos e escorregamentos de terras em diversas áreas do município, situação que se agravou ainda mais nos dias 14 e 15, conforme mapa das áreas afetadas, anexo a este Decreto;

- que as conseqüências deste desastre resultaram nos danos e prejuízos descritos no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre como nível III, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a existência de pessoas desabrigadas, industrias e residências particulares e edificações públicas inundadas, áreas ilhadas, interrupção de tráfego em diversas vias, alagamentos (em especial nas vias públicas), deslizamentos de terras, além do nítido grau de vulnerabilidade do cenário, da população e da dificuldade da Defesa Civil promover atividades frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de Situação Anormal provocada por desastres, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo único Esta Situação de Anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, inclusive junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível e comprovada a real necessidade, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pelo poder público e pela comunidade.

Art. 6º Fica autorizada a dispensa de licitação para compras ou contratação de serviços nos moldes e condições estabelecidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Município de Timbó, em 16 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAÉRCIO DEMERVAL SHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 16 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete.

### Aviso PP 12-2010 - Locação de retroescavadeira com operador

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000012/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de

Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 03 de marco de 2011. ABERTURA: dia 03/03/2011 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 14/02/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

# Três Barras

## Prefeitura Municipal

### Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009

O Prefeito Municipal DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 01 nº 001/2009, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 22 fevereiro a 01 de março de 2011, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, situada na Avenida Santa Catarina nº 616, Centro de Três Barras - SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital nº 01/2009. O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras, 21 de fevereiro de 2011.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009.

| Técnico Meio Ambiente | | |
|---|---|---|
| Classificação | Número de Inscrição | Nome do Candidato |
| 01 | 02.04.011 | Alir Agostinho Adur Junior |

| Assistente Administrativo | | |
|---|---|---|
| Classificação | Número de Inscrição | Nome do Candidato |
| 04 | 05.13.016 | Eloá Steklain |

# Videira

## Prefeitura Municipal

### Lei Nº 2.473/11

LEI Nº 2.473/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
Homologa o Termo Aditivo nº 01/2010 ao Convênio nº 437/10, que entre si celebram a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Município de Videira, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo nº 01/2010 ao Convênio nº 437/10, que entre si celebram a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Município de Videira, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente conveniado para o estabelecimento de um programa de cooperação e interação entre as partes, com intuito de viabilizar a recomposição de pavimentação que foi removida em decorrência de obras de manutenção de redes de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários realizados pela CASAN, nas respectivas cláusulas do termo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

### Lei Nº 2.474/11

LEI Nº 2.474/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
Homologa Convênio nº 500/2010, que entre si celebram a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Município de Videira, visando à implantação de Rede de Distribuição de Água da Comunidade de São José, conforme estabelecido no Programa Comunitário de Saneamento, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 500/2010, que entre si celebram a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Município de Videira, com a finalidade de implantação de Rede de Distribuição de Água da Comunidade de São José, conforme estabelecido no Programa Comunitário de Saneamento, nos termos do convênio anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.475/11

LEI Nº 2.475/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo proceder a autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito de 01 (uma) sala, localizada no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Cáritas Brasileira, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.475/11

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, CÁRITAS BRASILEIRA, neste ato representada pela Paróquia Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ nº 83.059.758/0015-28, bem como pela sua Coordenadora Sra. TEREZINHA COSTENARO DE MARTINI, acordam e ajustam, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.475/11, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA DE VIDEIRA outorga, gratuitamente, a AUTORIZADA, o uso de 01 (uma) sala com aproximadamente 16,00m² (dezesseis metros quadrados), localizada no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e de propriedade do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AUTORIZADA compromete-se a utilizar a sala recebida em autorização de uso para o fim específico de instalação e funcionamento de depósito para móveis, eletrodomésticos e outros bens recebidos através de doação, que serão destinados a futuras doações, pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente autorização de uso é realizada a título gratuito, cabendo a AUTORIZADA o ônus das despesas de manutenção, limpeza e recomposição de eventuais danos ao imóvel durante todo o tempo que vigir a autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A AUTORIZADA obriga-se:

I - a não se utilizar desta autorização para outro mister que não seja de instalação e funcionamento do depósito das Cáritas Brasileira, sem o expresso consentimento da Prefeitura;

II - responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens armazenados no patrimônio público;

III - não ceder o uso da sala a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

IV - recolher imediatamente, ao término da autorização, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

CLÁUSULA QUINTA

À PREFEITURA fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo de autorização de uso vigerá pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da presente data, findo o qual, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Prefeitura, sem que seja devida qualquer indenização a AUTORIZADA, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do termo de autorização de uso, não havendo renovação, a AUTORIZADA desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas no imóvel objeto desta Lei, reverterão para o Município quando do término da autorização, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

§ 2º O imóvel, findo a autorização, deverá ser restituído nas mesmas condições em que se encontra sem qualquer ônus ao Município.

§ 3º A autorização de uso de que trata esta lei não acarretará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente contrato aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, SC, de de 2011.
WILMAR CARELLI TEREZINHA COSTENARO DE MARTINI
Prefeito Municipal Cáritas Brasileira

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

## Lei Nº 2.476/11

LEI Nº 2.476/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Dispõe sobre a criação do pólo de apoio universitário presencial da Universidade Aberta do Brasil de Videira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Criação e da Finalidade

Art. 1º Fica criado no município de Videira, Estado de Santa Catarina, o pólo acadêmico de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (pólo UAB Videira), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior neste Município, graduação e pós graduação, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, de acordo com as regras de operacionalização do MEC.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Videira será responsável em prover com dotação orçamentária própria, a implementação e manutenção do pólo no Município.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do Pólo Acadêmico de Apoio Presencial de Videira:

I - oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;

II - ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;

III - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de Formação Continuada.
IV - oferecer cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu.

Capítulo III
Da composição e do funcionamento

Art. 4º Para fins desta Lei caracteriza-se o pólo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 5º O pólo de apoio presencial da UAB de Videira, cumprirá seus objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância, através de instituições públicas de Ensino Superior - IES.

Art. 6º Para formalização do Pólo Municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal firmará acordo de cooperação técnica com a União e convênios com instituições públicas de ensino superior.

Capítulo IV
Da infraestrutura e Recursos Humanos

Art. 7º A infraestrutura física e logística de funcionamento do pólo de apoio presencial será responsabilidade do Município de Videira, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, observando os seguintes requisitos:

I - construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao pólo de apoio presencial;
II - aquisição de materiais permanentes;
III - fornecimento de materiais para escritório;
IV - pagamento de funcionários cedidos/emprestados ao pólo;
V - outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do pólo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal de Videira disponibilizará provisoriamente à Universidade Aberta do Brasil para uso exclusivo e restrito da instalação do pólo de apoio presencial de Videira o espaço físico referente a 07 (sete) salas que fazem parte do complexo físico pertencente à Biblioteca Pública Municipal de Videira, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as diretrizes:

I - O pólo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Videira ao programa UAB/Ensino à distância é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas pela Biblioteca Pública Municipal de Videira, sendo administrado exclusivamente através de sua coordenadora de pólo;

II - a seleção do coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

III - O coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);

IV - A coordenação é responsável pelo local cedido à instalações do pólo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao pólo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;

V - Os servidores efetivos em exercício no Pólo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;

VI - Fica estabelecido como local de funcionamento provisório do pólo UAB Videira, parte das instalações da Biblioteca Pública Municipal de Videira.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.477/11

LEI Nº 2.477/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Homologa o Termo de Cooperação Técnica nº 22716, que entre si celebram o Ministério da Educação - MEC e o Município de Videira/SC representado pela Prefeitura Municipal de Videira.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Cooperação Técnica nº 22716, que entre si celebram o Ministério da Educação - MEC e o Município de Videira/SC representado pela Prefeitura Municipal de Videira, nos termos do termo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.478/11

LEI Nº 2.478/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Homologa o Contrato Administrativo nº 13/2010 celebrado entre o Município de Videira e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP para o exercício de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Contrato Administrativo nº 13/2010, celebrado entre o Município de Videira e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, para o exercício de 2011, nos termos do contrato anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.479/11

LEI Nº 2.479/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com a Pastoral da Criança, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança, nos termos da minuta de convênio anexa e que faz parte da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira e material do Município para a execução do Programa Pastoral da Criança na sua área territorial.

Art. 3º O município participará do Programa Pastoral da Criança mediante:
I- repasse anual de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício;
II - auxílio no transporte de agentes e colaboradores do referido programa por ocasião de reuniões e treinamento;
III - permissão para utilização de creches e escolas, para a realização de pesagens, nos bairros da cidade em que a Pastoral da Criança não disponha de local próprio.

Art. 4º A Pastoral da Criança participará do Programa mediante:
I - educação essencial a pais no crescimento da criança, da gestação até os seis anos de idade;
II - promoção de encontros formativos, treinamentos e reciclagens;
III - orientação às gestantes e às mães;
IV - incentivo ao aleitamento materno;
V - controle mensal do peso e do desenvolvimento da criança;
VI - controle de doenças respiratórias e diarréia;
VII - uso do soro, remédios caseiros e tratamentos alternativos;
VIII - incentivo à vacinação para crianças e gestantes;
IX - prevenção de acidentes.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 5º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:
I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ 1.000,00 (mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, a seguinte dotação orçamentária:
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.479/11

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Videira/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Pastoral da Criança, com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.039.842/0002-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr WILMAR CARELLI, e a PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 00.975.471/0001-15, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Jacarezinho, nº 1.691, neste ato representada pela Coordenadora Nacional, Sra. VERA LÚCIA ALTOÉ, inscrita no CPF sob o nº 172.588.801-78, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominada PASTORAL DA CRIANÇA, resolvem celebrar, nos termos da Lei nº 2.479/11, o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições abaixo descriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio a cooperação técnico-financeira entre o Município de Videira e a Pastoral da Criança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Cabe ao Município de Videira, através do FMAS:
I- contribuir com o pessoal técnico para, em conjunto com a Pastoral da Criança, desenvolverem as atividades de capacitação de coordenadores, líderes comunitários da Pastoral da Criança e mães, de acordo com o planejamento das atividades de capacitação da Pastoral da Criança, em nível de Diocese, Paróquia e Comunidade;
II- participar, em parceria com a Pastoral da Criança, de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de vida da população, ações de saneamento, alfabetização, geração de renda e outros;
III- repassar, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao da competência, à Coordenação de Ramo da Pastoral da Criança de Videira, recursos financeiros nos termos da Lei nº ;
IV- divulgar as ações integradas entre o Município e a Pastoral da Criança, através dos meios de comunicação existentes no município;
V- repassar o valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Cabe à Pastoral da Criança:

I - desenvolver na comunidade ações básicas da saúde, nutrição e educação, através de Coordenadores Paroquiais, Líderes Comunitários e agentes treinados da Pastoral da Criança, sem discriminação política-partidária, religiosa ou de qualquer outra forma, nas seguintes áreas:
- apoio integral à gestante, orientando e acompanhando a nutrição, preparando para o aleitamento materno e encaminhamento para o pré-natal;
- incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os 4 (quatro) meses e sua continuidade até mais de 1 (um) ano, garantindo à criança condições físicas, psíquicas e emocionais que a tornem capaz de se desenvolver em plenitude;
- vigilância nutricional promovendo mensalmente o Dia do Peso - Celebração da Vida na comunidade, identificando crianças com peso inferior ao previsto para a idade, aproveitando a oportunidade para realizar atividades de confraternização com as famílias e troca de experiências sobre o peso, vacinas, desenvolvimento da criança, entre outras, favorecendo a amizade e ajuda mútua entre as famílias;
- visitas domiciliares e acompanhamento uma vez ao mês para cada família, com maior ênfase às gestantes e crianças de um ano, desnutridas, visando à recuperação nutricional e a educação essencial, encaminhando as de maior risco ao programa de controle da desnutrição desenvolvido nas unidades de saúde;
- educação alimentar, orientando as famílias sobre o aproveitamento de alimentos de alto valor nutritivo e baixo custo, disponíveis na própria comunidade, com ênfase à alimentação alternativa;
- controle de doenças diarréicas, ensinando formas de prevenção e prática de reidratação oral, principalmente através do soro caseiro, prevenindo a desidratação e reduzindo as internações hospitalares e mortes causadas pela diarréia;
- estimulação à vacinação de rotina, mobilizando as comunidades para participarem da vacinação de rotina e de campanhas educativas visando à prevenção de doenças infecto-contagiosas;
- prevenção de doenças respiratórias, valorizando o aleitamento materno, orientando as mães para identificar os sinais de gravidade da doença e encaminhamento para atendimento médico;
- manutenção do sistema de informação utilizando os indicadores para avaliação do trabalho e como instrumento de programação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será feita pela Pastoral da Criança diretamente ao Município, na forma da lei vigente, de todos os valores recebidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sendo que, o prazo máximo para a prestação de contas da última parcela será até o dia 15 do mês de dezembro de 2011;
Parágrafo Único - Apresentar com a prestação de contas, cópia das guias de recolhimento de impostos e contribuições retidos, conforme legislação vigente, referente aos pagamentos efetuados com os recursos transferidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
O presente convênio produzirá efeitos a contar da data de publicação da Lei que o autorizou, findando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso as partes não se pronunciem contrariamente.

§ 1º - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo.

§ 2º - Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Videira, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução desse termo e que não puderem

ser solucionadas pelas partes signatárias.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, que depois de lido, achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Videira, de de 2011.

WILMAR CARELLI VERA LÚCIA ALTOÉ
Prefeito Municipal Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

## Lei Nº 2.480/11

LEI Nº 2.480/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza baixar, desafetar e alienar, pela oferta de melhor preço, através de licitação pública, equipamentos e bens públicos inservíveis que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, desafetar do cadastro dos bens patrimoniais e alienar, com base em prévia avaliação, através de licitação pública, pela oferta de melhor preço e no estado em que se encontra, o seguinte bem:

1) 01 (um) Lote de Toners e Cartuchos Usados, composto por:

| Fabricante | Modelo | Nº de Patrimônio | Quantidade |
|---|---|---|---|
| HP | 12 A | Sem Número | 181 |
| HP | 43 X | Sem Número | 12 |
| HP | 64 A | Sem Número | 12 |
| HP | 35 A | Sem Número | 08 |
| HP | 36 A | Sem Número | 13 |
| HP | 30 A | Sem Número | 19 |
| HP | 31 A | Sem Número | 08 |
| HP | 32 A | Sem Número | 10 |
| HP | 33 A | Sem Número | 10 |
| HP | 60 | Sem Número | 34 |
| HP | 27 X | Sem Número | 11 |
| HP | 78 | Sem Número | 02 |
| HP | 28 | Sem Número | 04 |
| HP | 29 | Sem Número | 03 |
| HP | 49 | Sem Número | 04 |
| HP | 56 | Sem Número | 56 |
| HP | 17 | Sem Número | 47 |
| HP | 23 | Sem Número | 14 |
| HP | 74 | Sem Número | 12 |
| HP | 20 | Sem Número | 03 |
| HP | 45 | Sem Número | 50 |
| HP | 27 | Sem Número | 08 |
| HP | 15 | Sem Número | 114 |
| HP | 57 | Sem Número | 60 |
| HP | 63 A | Sem Número | 06 |
| HP | 62 A | Sem Número | 06 |
| HP | 73 A | Sem Número | 06 |
| HP | 61 A | Sem Número | 06 |
| TOSHIBA | T1600 | Sem Número | 11 |
| TOSHIBA | T1640 | Sem Número | 19 |
| TOSHIBA | T3500 | Sem Número | 20 |
| CANON | C4182X | Sem Número | 01 |

Parágrafo Único - O adquirente obriga-se a dar a destinação e a disposição final ambientalmente adequada dos bens de acordo com a legislação ambiental, a fim de garantir a saúde pública e a qualidade ambiental.

Art. 2º Os critérios para a alienação do bem descrito no art. 1º da presente Lei obedecerão ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Os recursos resultantes da alienação dos bens, a que se refere a presente Lei, serão contabilizados e aplicados de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.481/11

LEI Nº 2.481/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Pastoral da Criança, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Pastoral da Criança, mediante termo cuja minuta integra a presente Lei, de um imóvel de propriedade do Município de Videira, SC, localizado na Rua Ernesto Lazzaroto, sendo parte da Área Institucional do Loteamento Vila Verde, com área total de 426,37m2 (quatrocentos e vinte e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), para os fins de funcionamento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Art. 2º Fica dispensada a concorrência, conforme previsto no art. 123, da Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de entidade assistencial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
LEI Nº 2.481/11

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Videira e a Pastoral da Criança, visando a concessão gratuita de área de terra para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da entidade.

Aos dias do mês de de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, brasileiro, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da C.I. nº 229.320, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, doravante denominado CONCEDENTE, e a PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 00.975.471/0001-15, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Jacarezinho, nº 1.691, neste ato representada pela Coordenadora Nacional, Sra. VERA LÚCIA ALTOÉ, inscrita no CPF sob o nº 172.588.801-78, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 2.481/2011, a concessão de direito real de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONCEDENTE outorga, gratuitamente, à CONCESSIONÁRIA, o uso de um imóvel de propriedade do Município de Videira, SC, localizado na Rua Ernesto Lazzaroto, sendo parte da Área Institucional do Loteamento Vila Verde, com área total de 426,37m2 (quatrocentos e vinte e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte confronta-se com a Área Institucional do Loteamento Vila Verde com a distância de 30,46m; ao sul confronta-se com a Rua Ernesto Lazzaroto com a distância de 18,71m; ao leste confronta-se com a Área Institucional do Loteamento Vila Verde em duas linhas distintas com a distância de 12,71m e mais 15,29m; e, a oeste confronta-se com a Rua Ernesto Lazzaroto em linha reta com distância de 7,11m e mais 5,76m em arco, conforme planta em anexo.

Parágrafo Único - O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso deverá ser devidamente registrado pelo CONCEDENTE, no competente Cartório de Registro de Imóveis do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONCESSIONÁRIA compromete-se a utilizar a área recebida em concessão de direito real de uso para o fim específico de utilização com o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente concessão de direito real de uso é realizada a título gratuito, cabendo à Concessionária o ônus das despesas de manutenção do imóvel, como água, luz, limpeza e reparos, durante todo o tempo que vigir a concessão.

CLÁUSULA QUARTA
A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não se utilizar desta concessão para outro mister que não seja com o funcionamento e exercício das atividades da Pastoral da Criança, sem o expresso consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Único - O imóvel reverterá ao Município caso não lhe seja dado o uso prometido ou haja o desvio de sua finalidade contratual.

CLÁUSULA QUINTA
Ao CONCEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA
O presente termo de concessão de direito real de uso vigerá pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da publicação da Lei que o ampara, findo o prazo, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Concedente, sem que seja devida qualquer indenização a Concessionária, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA
Quando do término do contrato de concessão de direito real de uso, não havendo renovação, a concessionária desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Único - As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas nos imóveis objetos desta Lei, reverterão para o Município quando do término do contrato, sem que caiba à concessionária qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

CLÁUSULA OITAVA
Ao presente contrato aplicam-se normas e princípios de direito administrativo e, subsidiariamente, de direito civil.

CLÁUSULA NONA
Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2011.

Município de Videira
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal
Concedente

PASTORAL DA CRIANÇA
Concessionária

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

## Lei Nº 2.482/11

LEI Nº 2.482/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Dispõe sobre a Permissão de Uso de espaço público para exploração a título oneroso de veiculação de publicidade visual através de painéis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, autorizado a outorgar Permissão de Uso de espaço público para exploração a título oneroso, de veiculação de publicidade visual através de painéis com iluminação externa, (triedros trifaciais) em canteiros e praças públicas.

Art. 2º O contrato de Permissão de Uso será firmado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Permissão de Uso do bem descrito no artigo primeiro, se realizará mediante licitação pública, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Todos os equipamentos e todas as despesas de instalação e manutenção correrão por conta da empresa vencedora da licitação.

Art. 5º Caberá à empresa vencedora da licitação a contratação e administração da exploração da publicidade visual, com os ônus inerentes a atividade.

Parágrafo Único - A empresa vencedora fica expressamente proibida de contratar publicidade com cunho político, religioso ou que atente contra a moral e os bons costumes.

Art. 6º Além do pagamento mensal pela utilização do bem público fica o permissionário obrigado a ceder 01 face de cada painel instalado, para publicidade institucional do Município, arcando com as despesas de confecção de pelos menos 02 (dois) adesivos publicitários por ano, bem como de sua fixação, cabendo ao Município o fornecimento da arte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 756/2000.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.483/11

LEI Nº 2.483/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
Autoriza baixar e desafetar bem imóvel público que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar e desafetar do cadastro dos bens imóveis patrimoniais, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, o seguinte bem imóvel:

"Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), parte integrante de uma área maior com 39.851,25 m² (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um mil metros e vinte e cinco decímetros quadrados), constante do lote nº 60 (sessenta), do Loteamento da Prefeitura Municipal de Videira denominado Loteamento Vila Leoni, situado ao lado ímpar da Rua Leoberto Leal, no Bairro Leoni, nesta cidade, 1º Subdistrito deste Município e Comarca de Videira/SC,constante na matricula nº 25.054, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, 30,00 metros com o lote nº 59, de propriedade de Alcides Julianotti; ao Sul, 30,00 metros com o lote nº 61, de propriedade de Joildo Comunelo e Patrícia F. França; ao Leste, 15,00 metros com o lote nº 48, de Waldemar Ângelo Grassi; e ao Oeste, 15,00 metros com a Rua Leoberto Leal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.484/11

LEI Nº 2.484/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Município de Arroio Trinta, visando à reconstrução de parte da ponte sobre o Rio São Pedro na divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Arroio Trinta, visando à reconstrução de parte da ponte sobre o Rio São Pedro, na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A reconstrução de parte da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.484/11

Convênio que entre si celebram o Município de Videira e o Município de Arroio Trinta, visando à reconstrução de parte da ponte sobre o Rio São Pedro na divisa entre os dois Municípios

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Videira, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº

056.326.419-53, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro lado, o Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.826.462/00001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio trinta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, doravante denominado 2º CONVENENTE, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº2.484/11, firmam o presente instrumento, objetivando a reconstrução de parte da PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO na divisa entre os Municípios, ficando os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO
Constitui objeto deste convênio a reconstrução, em conjunto, de parte da ponte localizada sobre o Rio São Pedro, na divisa dos territórios dos convenentes, na localidade de Linha São Pedro, com vista a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA
O valor total do presente convênio corresponde a R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), concorrendo cada Município com 50% (cinqüenta por cento) do valor total da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinqüenta por cento) da despesa referente à mão-de-obra e material empregados na reconstrução de parte da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;

II- Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 2º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinqüenta por cento) da despesa referente à mão-de-obra e material empregados na reconstrução de parte da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;

II- Administrar a realização da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III- Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV- Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V- Participar, juntamente com o 1º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

Parágrafo Único. Os comprovantes de despesas, os quais não poderão conter rasuras, emendas ou borrões, em nome da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta pela aplicação dos recursos, deverão ser anexados ao processo de prestação de contas, que será encaminhado a cada Prefeitura participante do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

§1º Considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

§2º A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
§ 2º A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA: FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Videira para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Videira, de de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal de Videira

CLÁUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

## Lei Nº 2.485/11

LEI Nº 2.485/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Especial Suplementar alterando a Lei nº 2.457/10 - Lei Orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.40.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito especial que trata o artigo anterior, correrá pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção da Estradas Vicinais
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.486/11

LEI Nº 2.486/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão, para o fim de realizar a Corrida e Caminhada 5Km BRF, evento de caráter turístico-cultural, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2011, com a importância de até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - A contribuição fica condicionada à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:
I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Lei Nº 2.487/11

LEI N.º 2.487/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo a alunos carentes e portadores de deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, destinado a estudantes carentes que residam no Município de Videira e estudem em instituições particulares de ensino regular localizadas em Videira ou em Municípios vizinhos num raio de até 100 km (cem quilômetros) da cidade de Videira.

Parágrafo Único - A condição de carente do estudante será determinada pela Comissão Especial.

Art. 2º O benefício será concedido no percentual correspondente a no máximo 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da instituição e não inferior a 10% (dez por cento) da mesma.

Art. 3º A concessão do benefício basear-se-á em parecer conclusivo de uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um representante da Câmara de Vereadores;
c) Um representante do Clube de Diretores Lojistas de Videira;
d) Um representante da Associação Comercial de Videira;
e) Três nomes de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal;
f) Um representante de um dos sindicatos legalmente constituídos e instalados no Município;
g) Um assistente social representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Especial estudar e opinar conclusivamente sobre a aprovação, fiscalização, concessão ou cancelamento do benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o lançamento do Edital, até 31 de março de cada ano, para inscrição dos pretendentes ao benefício, devendo conter todas as informações necessárias, no âmbito da presente Lei, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Especial, que definirá os critérios para averiguação da situação sócio-econômica do estudante solicitante e de sua família, para concessão do benefício.

Art. 5º O pagamento do auxílio será efetuado em até 10 (dez) parcelas, diretamente à instituição de ensino, mediante comprovação de que o estudante esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas.

Parágrafo Único - A concessão do benefício será prestada anualmente, englobando somente as mensalidades, vedada a concessão de valores para matrícula ou rematrícula.

Art. 6º Ao final de cada semestre ou ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar às Instituições de Ensino, relatório contendo a situação acadêmica dos beneficiários que estudam nas mesmas, indicando a sua aprovação e/ou reprovação no ano letivo de concessão do benefício, inclusive por disciplina, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os alunos reprovados não poderão se habilitar ao benefício no ano letivo subsequente, exceto nos casos justificados, a critério da Comissão Especial.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Educação a divulgação dos beneficiados, com o respectivo valor concedido.

Art. 8º Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos carentes portadores de deficiência física.

Parágrafo Único - São condições para a preferência:
I - apresentação de laudo médico que comprove a deficiência;
II - declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe beneficio semelhante de qualquer outra fonte.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.302/10.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 9.632/11

DECRETO Nº 9.632/11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 81.483,96 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.070 - Assistência ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0147.0 Aplicações Diretas 3.976,69
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0147.0 Aplicações Diretas 6.000,00

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0190.0 Aplicações Diretas 5.102,05
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0191.0 Aplicações Diretas 11.771,34
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0192.0 Aplicações Diretas 9.007,50

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.073 - Assistência Comunitária
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0152.0 Aplicações Diretas 4.611,68
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0189.0 Aplicações Diretas 14.014,70
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0189.0 Aplicações Diretas 27.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 81.483,96

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010 dos recursos provenientes do FNAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

## Decreto Nº 9.634/11

DECRETO Nº 9.634/11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 - Aplicações Diretas 50.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012.0 - Aplicações Diretas 80.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 - Aplicações Diretas 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 280.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 9.636/11

DECRETO Nº 9.636/11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Especial Suplementar alterando a Lei nº 2.457/10 - Lei Orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.485/11, de 16 de fevereiro de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.40.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito especial que trata o artigo anterior, correrá pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção da Estradas Vicinais
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de feve-reiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Portaria Nº 0124/11

PORTARIA nº 0124/11
Designa Graziela Goettems para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar GRAZIELA GOETTEMS, Professora de Educação Física - Ensinos Infantil e Fundamental, E-PE-MAG-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2011.

Videira, 15 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Portaria Nº 0125/11

PORTARIA nº 0125/11
Torna sem efeito a Portaria nº 0558/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 10 de fevereiro de 2011, a Portaria nº 0558/09, que designou a servidora ILHENE CARBONI, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2011.

Videira, 15 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Portaria Nº 0126/11

PORTARIA nº 0126/11
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos nos Processos Administrativos nº 5849/2010 e 5857/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais

e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI e MARCOS DEMARTINI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos nos Processos Administrativos nº 5849/2010 e 5857/2010.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0096/11.

Videira, 15 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Chamada Pública Nº 01/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Chamada Púbica nº 01/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, VERBA FNDE/PNAE, EM CUMPRIMENTO DA LEI N° 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 38/2009 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 2. ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão protocolizar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços até às 14:00 horas do dia 29 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC, no Departamento de Protocolo. 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 4. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 17 de Fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## Convênio de Cooperação - CV Nº 001/11

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - CV Nº 001/11
LEI Nº 2.479/11

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Videira/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Pastoral da Criança, com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.039.842/0002-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr WILMAR CARELLI, e a PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 00.975.471/0001-15, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Jacarezinho, nº 1.691, neste ato representada pela Coordenadora Nacional, Sra. VERA LÚCIA ALTOÉ, inscrita no CPF sob o nº 172.588.801-78, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominada PASTORAL DA CRIANÇA, resolvem celebrar, nos termos da Lei nº 2.479/11, o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições abaixo descriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio a cooperação técnico-financeira entre o Município de Videira e a Pastoral da Criança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Cabe ao Município de Videira, através do FMAS:
I- contribuir com o pessoal técnico para, em conjunto com a Pastoral da Criança, desenvolverem as atividades de capacitação de coordenadores, líderes comunitários da Pastoral da Criança e mães, de acordo com o planejamento das atividades de capacitação da Pastoral da Criança, em nível de Diocese, Paróquia e Comunidade;
II- participar, em parceria com a Pastoral da Criança, de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de vida da população, ações de saneamento, alfabetização, geração de renda e outros;
III- repassar, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao da competência, à Coordenação de Ramo da Pastoral da Criança de Videira, recursos financeiros nos termos da Lei nº ;
IV- divulgar as ações integradas entre o Município e a Pastoral da Criança, através dos meios de comunicação existentes no município;
V- repassar o valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Cabe à Pastoral da Criança:

I - desenvolver na comunidade ações básicas da saúde, nutrição e educação, através de Coordenadores Paroquiais, Líderes Comunitários e agentes treinados da Pastoral da Criança, sem discriminação política-partidária, religiosa ou de qualquer outra forma, nas seguintes áreas:
- apoio integral à gestante, orientando e acompanhando a nutrição, preparando para o aleitamento materno e encaminhamento para o pré-natal;
- incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os 4 (quatro) meses e sua continuidade até mais de 1 (um) ano, garantindo à criança condições físicas, psíquicas e emocionais que a tornem capaz de se desenvolver em plenitude;
- vigilância nutricional promovendo mensalmente o Dia do Peso - Celebração da Vida na comunidade, identificando crianças com peso inferior ao previsto para a idade, aproveitando a oportunidade para realizar atividades de confraternização com as famílias e troca de experiências sobre o peso, vacinas, desenvolvimento da criança, entre outras, favorecendo a amizade e ajuda mútua entre as famílias;
- visitas domiciliares e acompanhamento uma vez ao mês para cada família, com maior ênfase às gestantes e crianças de um ano, desnutridas, visando à recuperação nutricional e a educação essencial, encaminhando as de maior risco ao programa de controle da desnutrição desenvolvido nas unidades de saúde;
- educação alimentar, orientando as famílias sobre o aproveitamento de alimentos de alto valor nutritivo e baixo custo, disponíveis na própria comunidade, com ênfase à alimentação alternativa;

- controle de doenças diarréicas, ensinando formas de prevenção e prática de reidratação oral, principalmente através do soro caseiro, prevenindo a desidratação e reduzindo as internações hospitalares e mortes causadas pela diarréia;
- estimulação à vacinação de rotina, mobilizando as comunidades para participarem da vacinação de rotina e de campanhas educativas visando à prevenção de doenças infecto-contagiosas;
- prevenção de doenças respiratórias, valorizando o aleitamento materno, orientando as mães para identificar os sinais de gravidade da doença e encaminhamento para atendimento médico;
- manutenção do sistema de informação utilizando os indicadores para avaliação do trabalho e como instrumento de programação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será feita pela Pastoral da Criança diretamente ao Município, na forma da lei vigente, de todos os valores recebidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sendo que, o prazo máximo para a prestação de contas da última parcela será até o dia 15 do mês de dezembro de 2011;
Parágrafo Único - Apresentar com a prestação de contas, cópia das guias de recolhimento de impostos e contribuições retidos, conforme legislação vigente, referente aos pagamentos efetuados com os recursos transferidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
O presente convênio produzirá efeitos a contar da data de publicação da Lei que o autorizou, findando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso as partes não se pronunciem contrariamente.

§ 1º - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo.

§ 2º - Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Videira, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução desse termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, que depois de lido, achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Videira, 17 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI VERA LÚCIA ALTOÉ
Prefeito Municipal Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

## Termo de Autorização de Uso de Bem Público Nº 001/11

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/11
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.475/11

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, CÁRITAS BRASILEIRA, neste ato representada pela Paróquia Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ nº 83.059.758/0015-28, bem como pela sua Coordenadora Sra. TEREZINHA COSTENARO DE MARTINI, acordam e ajustam, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.475/11, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA DE VIDEIRA outorga, gratuitamente, a AUTORIZADA, o uso de 01 (uma) sala com aproximadamente 16,00m² (dezesseis metros quadrados), localizada no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e de propriedade do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AUTORIZADA compromete-se a utilizar a sala recebida em autorização de uso para o fim específico de instalação e funcionamento de depósito para móveis, eletrodomésticos e outros bens recebidos através de doação, que serão destinados a futuras doações, pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente autorização de uso é realizada a título gratuito, cabendo a AUTORIZADA o ônus das despesas de manutenção, limpeza e recomposição de eventuais danos ao imóvel durante todo o tempo que vigir a autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A AUTORIZADA obriga-se:

I - a não se utilizar desta autorização para outro mister que não seja de instalação e funcionamento do depósito das Cáritas Brasileira, sem o expresso consentimento da Prefeitura;

II - responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens armazenados no patrimônio público;

III - não ceder o uso da sala a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

IV - recolher imediatamente, ao término da autorização, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

CLÁUSULA QUINTA

À PREFEITURA fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo de autorização de uso vigerá pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da presente data, findo o qual, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Prefeitura, sem que seja devida qualquer indenização a AUTORIZADA, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do termo de autorização de uso, não havendo renovação, a AUTORIZADA desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas no imóvel objeto desta Lei, reverterão para o Município quando do término da autorização, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

§ 2º O imóvel, findo a autorização, deverá ser restituído nas mesmas condições em que se encontra sem qualquer ônus ao Município.

§ 3º A autorização de uso de que trata esta lei não acarretará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente contrato aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, SC, 17 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA COSTENARO DE MARTINI
Cáritas Brasileira

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

## Termo de Concessão de Direito Real de Uso - Nº 002/11

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - Nº 002/11
LEI Nº 2.481/11
Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Videira e a Pastoral da Criança, visando a concessão gratuita de área de terra para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da entidade.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, brasileiro, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da C.I. nº 229.320, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, doravante denominado CONCEDENTE, e a PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 00.975.471/0001-15, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Jacarezinho, nº 1.691, neste ato representada pela Coordenadora Nacional, Sra. VERA LÚCIA ALTOÉ, inscrita no CPF sob o nº 172.588.801-78, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 2.481/2011, a concessão de direito real de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONCEDENTE outorga, gratuitamente, à CONCESSIONÁRIA, o uso de um imóvel de propriedade do Município de Videira, SC, localizado na Rua Ernesto Lazzaroto, sendo parte da Área Institucional do Loteamento Vila Verde, com área total de 426,37m2 (quatrocentos e vinte e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte confronta-se com a Área Institucional do Loteamento Vila Verde com a distância de 30,46m; ao sul confronta-se com a Rua Ernesto Lazzaroto com a distância de 18,71m; ao leste confronta-se com a Área Institucional do Loteamento Vila Verde em duas linhas distintas com a distância de 12,71m e mais 15,29m; e, a oeste confronta-se com a Rua Ernesto Lazzaroto em linha reta com distância de 7,11m e mais 5,76m em arco, conforme planta em anexo.

Parágrafo Único - O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso deverá ser devidamente registrado pelo CONCEDENTE, no competente Cartório de Registro de Imóveis do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONCESSIONÁRIA compromete-se a utilizar a área recebida em concessão de direito real de uso para o fim específico de utilização com o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente concessão de direito real de uso é realizada a título gratuito, cabendo à Concessionária o ônus das despesas de manutenção do imóvel, como água, luz, limpeza e reparos, durante todo o tempo que vigir a concessão.

CLÁUSULA QUARTA
A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não se utilizar desta concessão para outro mister que não seja com o funcionamento e exercício das atividades da Pastoral da Criança, sem o expresso consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Único - O imóvel reverterá ao Município caso não lhe seja dado o uso prometido ou haja o desvio de sua finalidade contratual.

CLÁUSULA QUINTA
Ao CONCEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA
O presente termo de concessão de direito real de uso vigerá pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da publicação da Lei que o ampara, findo o prazo, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Concedente, sem que seja devida qualquer indenização a Concessionária, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA
Quando do término do contrato de concessão de direito real de uso, não havendo renovação, a concessionária desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Único - As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas nos imóveis objetos desta Lei, reverterão para o Município quando do término do contrato, sem que caiba à concessionária qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

CLÁUSULA OITAVA
Ao presente contrato aplicam-se normas e princípios de direito administrativo e, subsidiariamente, de direito civil.

CLÁUSULA NONA
Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as

disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 17 de fevereiro de 2011.

Município De Videira
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal
Concedente

PASTORAL DA CRIANÇA
Concessionária

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

# Consórcios

## ARIS

### Portaria n. 001/2011

Portaria n° 001/2011
Autoriza a dispensa do Diretor-geral no exercício das suas funções nos dias especificados.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 30, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS),
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada, a pedido do interessado, a dispensa do Diretor-geral da ARIS, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2011, do exercício das suas funções legais, com prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 30, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2011.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente da ARIS

### Aviso de Audiência Pública n. 001/2011

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2011

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública n. 001/2011, tendo como objeto a apresentação e discussão das sugestões apresentadas na Consulta Pública n. 001/2011, relativa à minuta da Resolução sobre as Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
A Audiência realizar-se-á no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), localizado na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, com início às 9 horas e encerramento às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2011.
O regulamento e a documentação objeto da Audiência Pública n. 001/2011 podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.aris.sc.gov.br, na sede da ARIS localizada na Praça XV de Novembro, 270, Centro, Florianópolis/SC ou através do e-mail contato@aris.sc.gov.br.

MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

### Regulamento da Audiência Pública Nº 001/2011

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS n. 005/2010, estabelecer as regras para a Audiência Pública n. 001/2011, que tem por objeto a apresentação e discussão das sugestões apresentadas na Consulta Pública n. 001/2011, relativa à minuta da Resolução sobre as Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

1. Objetivos
A Audiência Pública de que trata este Regulamento, aprovada na Reunião do Conselho de Regulação da ARIS realizada em 16 de dezembro de 2010, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta de Resolução que trata das Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela ARIS. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da ARIS.
A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Audiência Pública
A Audiência Pública n. 001/2011 ocorrerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), localizado na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, com início às 9 horas e encerramento às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2011.
A Audiência Pública será realizada em sessão solene e com acesso livre e gratuito a todos os interessados.
A documentação objeto da Audiência Pública e da Consulta Pública n. 001/2011 pode ser obtida pela internet por meio do endereço eletrônico http://www.aris.sc.gov.br, na sede da ARIS localizada na Praça XV de Novembro, 270, Centro, Florianópolis/SC ou através do seguinte endereço eletrônico (e-mail): contato@aris.sc.gov.br.

3. Forma de participação
Após a apresentação do relatório da Consulta Pública n. 001/2011 pelo Diretor-geral da ARIS, serão identificados os interessados em fazer o uso da palavra, devendo o mesmo, após autorizado, identificar-se e proferir de forma sucinta sua sugestão ou colaboração. Somente poderá fazer uso da palavra as pessoas previamente identificadas e autorizadas pelo Diretor-geral da ARIS.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.
Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir, preferencialmente, a um artigo específico da minuta da Resolução sobre as Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Ao final, todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

AFONSO VEIGA FILHO
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

## CIGA

### Aviso de Licitação Nº 02/2011 - Pregão Eletrônico Nº 01/2011

Aviso de Licitação nº 02/2011
Pregão Eletrônico nº 01/2011
Processo Cidadecompras nº 57449601.1.Pe_01_2011

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), torna público que fará realizar no dia 3 de março de 2011, às 9 horas, licitação na modalidade pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço www.cidadecompras.com.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 8h00min do dia 22/02/2011.
- Final do recebimento das propostas: 8h50min do dia 03/03/2011.
- Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 01/03/2011.
- Abertura da sessão pública do pregão eletrônico: 9h00min do dia 03/03/2011.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3221 8800
- E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br
- Site: www.ciga.sc.gov.br
- Endereço: Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-400.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

## CIS/AMUREL

### Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinaria

CIS-AMUREL Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CNPJ. 02.715.882/0001-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidenta do CIS/AMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis Anuais, referentes ao ano de 2010 (cópia entregue) e Aprovação do Relatório Anual de Atividades do exercício anterior;
III. Eleição e Posse do novo Conselho Deliberativo e Fiscal – Gestão 2011;
IV. Assuntos Diversos.

Tubarão, 04 de fevereiro de 2011.
LEONETE BACK LOFFI
Presidenta do CIS-AMUREL

## COINCO

### Licitação de Combustíveis e Lubrificantes

Consorcio Intermunicipal do Contestado - COINCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O COINCO comunica na forma e prazo da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, que fará realizar no dia 07/03/2011, as 10:00 horas, na sua sede administrativa localizada na Rua Benjamim Constant nº 395, Centro, em Curitibanos/SC fone: 49-3241-3904, Email: coinco5@gmail.com licitação na modalidade pregão presencial para compra de combustíveis e lubrificantes para manutenção do patrimônio do COINCO, conforme cláusulas constantes do edital licitatório cuja integra encontra-se publicada e disponível na sua sede administrativa com expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 18:00 hs, das segundas às sextas-feiras. O protocolo dos envelopes de proposta e habilitação deve ocorrer no horário das 08:00 às 10:00 hs do dia 07/03/2011. Curitibanos (SC), 10 de Fevereiro de 2011.

IVONETE ZAGER FELISBINO
Presidenta do COINCO

**CONSÓRCIO LAMBARI**

**Ata Eleição Diretoria 2011**

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2010

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intemunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, que se realizará no dia **16 de dezembro de 2010, das 8h30min às 12h30min**, tendo como local o **Espaço Cultural –** Rua Nacional, s/n, na cidade de Ipira (próximo ao Ginásio Municipal), com a seguinte ordem do dia:

## ORDEM DO DIA

| | |
|---|---|
| 8h30 | 1. Abertura |
| 8h35 | 2. Apreciação da ata da reunião anterior 24.08.2010 |
| 8h40 | 3. Relatório das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Lambari em 2010 e proposta de trabalho para 2011. |
| 10h30 | 4. Prestação de contas |
| 11 horas | 5. Definição e assinatura do Contrato de Rateio para 2011 |
| 11h30 | 6. Eleição da Diretoria – Gestão 2011 |
| 12 horas | 7. Palavra livre |
| 12h30 | 8. Encerramento com almoço |

Concórdia – SC, 29 de novembro de 2010.

**JACKSON PATZLAFF**
Presidente do Consórcio Lambari

DOM/SC
Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.02.18 17:11:47 -02'00'